



| | |
|-------|-----------|
| Fls. | 386 |
| Proc. | 3059/01 |
| Rubr. | <i>ml</i> |

DOCUMENTO

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº Documento : 10100.004810/02

Nº Original : 167/02

Interessado : IBAMA/DF

Data : 11/9/2002

Assunto : ENCAMINHA RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 088/02 RELATIVA À VISTORIA REALIZADA EM CORUMBÁ IV, NO DIA 06/09/02.

Nº 20100.003505/02-69

Data: 12/09/02

Recebido: *[assinatura]*

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 11/9/2002 17:43:00

Observação: DE ORDEM A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL/DILIQ PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

[Faint text, possibly name and title]

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

*De ordem,
com
em 12/09/02
gláucia*

De Gram, ao

Dr. Jorge Luiz

Em, 16/9/02

eff

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao (s) 10 dia (s) do mês de Setembro do ano de
dois mil e 02, levo o presente Termo de Abertura de Volume 111 do
Processo nº 00003.007059/01-33 referente a

UHE Corumbá IV

o qual tem início constituído a fls. 386.

Fabrika S.C. Ladeira

Carimbo / Assinatura do Responsável pela Abertura

Fabrika Schupcheki Cleto Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MMA - IBAMA
Documento
10100.004810/02
GABIN
Data: 11/09/02

| | |
|--------|--------|
| Fls. | 387 |
| Proc. | 305910 |
| Rubr. | 110 |
| Prazo: | 1 11 |

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IBAMA NO DF**

MEMO N.º 167/2002 GABIN/IBAMA/DF

Brasília, 10 de setembro de 2002

**DO: GABIN/IBAMA/DF
À: PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente,

Encaminho, documentação relativa à vistoria realizada em CORUMBÁ IV, no dia 06/09/2002.

**PROTOCOLO
DLQA/IBAMA**

Nº 20100.003505/02-69

Data: 12/09/02

Recebido:

Atenciosamente,

EULÁLIA MACHADO DE CARVALHO
Gerente Executiva
IBAMA/DF

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| |
|---------------|
| 388 |
| Proc. 2059107 |
| Rub. 20 |

Instituto Brasileiro de meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA. Gerencia Executiva DF.

Relatório de Vistoria 088/02 em, 06 de setembro de 2002.
Assunto: Vistoria no canteiro de obras e local da UHE Corumbá IV.

Senhora Gerente,

Acatando sua determinação esta equipe se dirigiu ao local onde se realizam obras da referida UHE para caracterizar as atividades realizadas a partir desta data, após ter sido decidido a suspensão das obras em reunião em 05 do corrente mês.

Chegada ao canteiro de obras às 12:45 horas, identificação desta equipe obrigatória, pois o acesso é por uma guarita (S 16° 19' 39" e W 48° 10' 32"). O acesso foi prontamente concedido, e a equipe se dirigiu ao escritório do gerente de operações para apresentar a vistoria em campo a qual era a pretensão da equipe.

No escritório, verificou-se o "layout" da obra, cronogramas de execução física e mapas entre outros que subsidiassem e orientassem a visita técnica. Neste relatório, inclui-se um mapa e fotografias apresentando os pontos visitados e o modo de apresentação do canteiro de obras no momento da visita. Nos acompanharam os Engenheiros Martins (Gerente de Operação) e Ruitter Campos da Serveng-Civilsang.

As conclusões da vistoria:

1. Obras estavam paralisadas em decorrência de fortes chuvas. Sessenta por cento (60%) destas são de terraplenagem;
2. As atividades que estavam sendo realizadas eram de manutenção de maquinaria, de acessos (estradas), entre outras preparativas para prosseguimento de:
 - Escavação em rocha alterada (em andamento);
 - Escavação comum (paralisado);
 - Escavação em rocha sã, (em espera, realizado "fogo"-detonação para fragmentação);
3. Trabalhos de manutenção no vertedouro, (escavações no túnel de adução e dissipador de energia).

Operante também uma equipe de gestão ambiental com profissionais da área, equipe esta operante há três meses performando as seguintes atividades:

| | |
|--------------|---------------------------|
| GAB/SUPES/DF | |
| N° | <u>L391</u> |
| Recibi em | <u>10/09/02</u> |
| Rubrica | <u><i>[Signature]</i></u> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|-------|---------|
| Fto. | 389 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | ML |

1. Ajustamento de PBAs, segundo eles, como lançados no EIA/RIMA da referida obra;
2. Levantamentos sócio-econômicos complementares;
3. Levantamentos ambientais (fauna e flora), incluindo-se a caracterização de ambos;
4. Inventário florístico e faunístico;
5. Planejamento do resgate de fauna.

Estas informações visam apenas reportar os eventos e atividades atualmente em andamento na área em questão, não sendo subsídio para parecer conclusivo sobre viabilidade do empreendimento, caso haja essa necessidade se faz obrigatório:

- O planejamento e execução de um diagnóstico de avaliação científica integrada de manejo ecossistêmico (ACIME), da área diretamente afetada e entorno, que mensure e aponte as ações compensatórias;
- Tratar em mesa técnica com as partes envolvidas, o conteúdo dos PBAs (analisando-os e adequando-os) e a concepção do objetivo chave de compensação ambiental, traduzida na restauração ambiental nas áreas que escapem do inundamento;
- O acompanhamento do trabalho das equipes.

Esta equipe fica aberta para esclarecimentos dos pontos acima citados.

Atenciosamente

A Equipe.

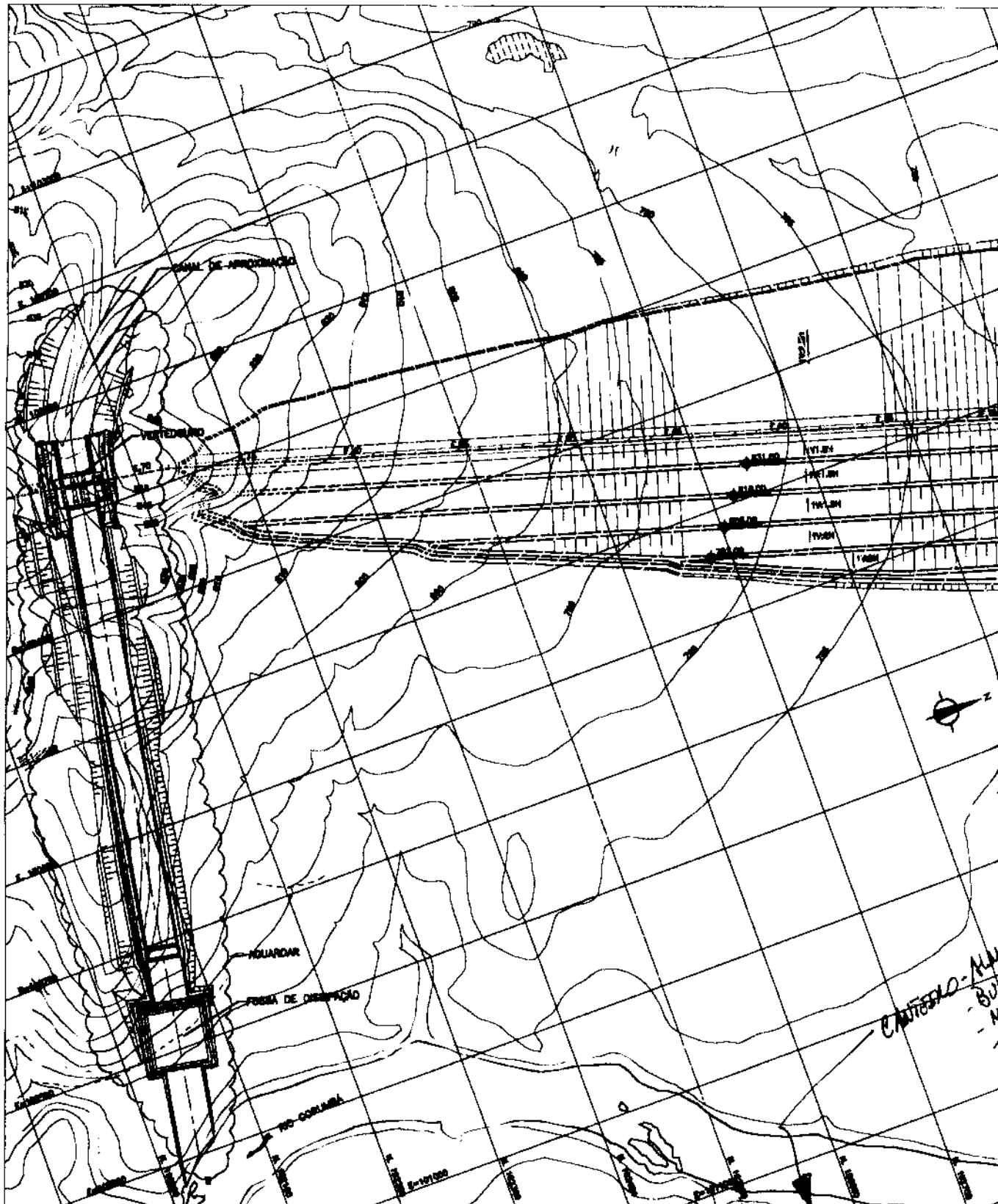

GEORGE CALDAS
CIENTISTA AMBIENTAL
Área Técnica-IBAMA/DF


Carlos Fabiano Rozindo Cardoso
Eng. Florestal
IBAMA-DF

EM BRANCO

Fts 390
Proc. 7059/01
Rubr. *30*

H
G
F
E
D
C
B
A



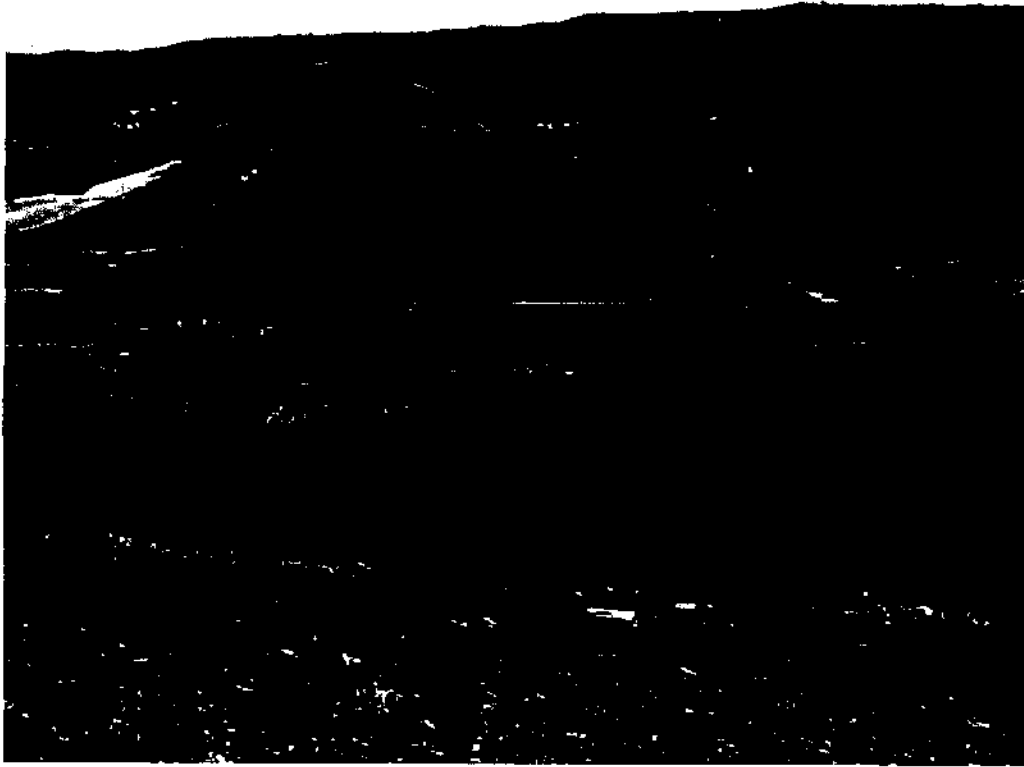
CASTELO-M...
- B...
- M...

= PONTOS VISITADOS.

Scale and other technical details in small text.

EM BRANCO

PAINEL DE FOTOGRAFIAS.

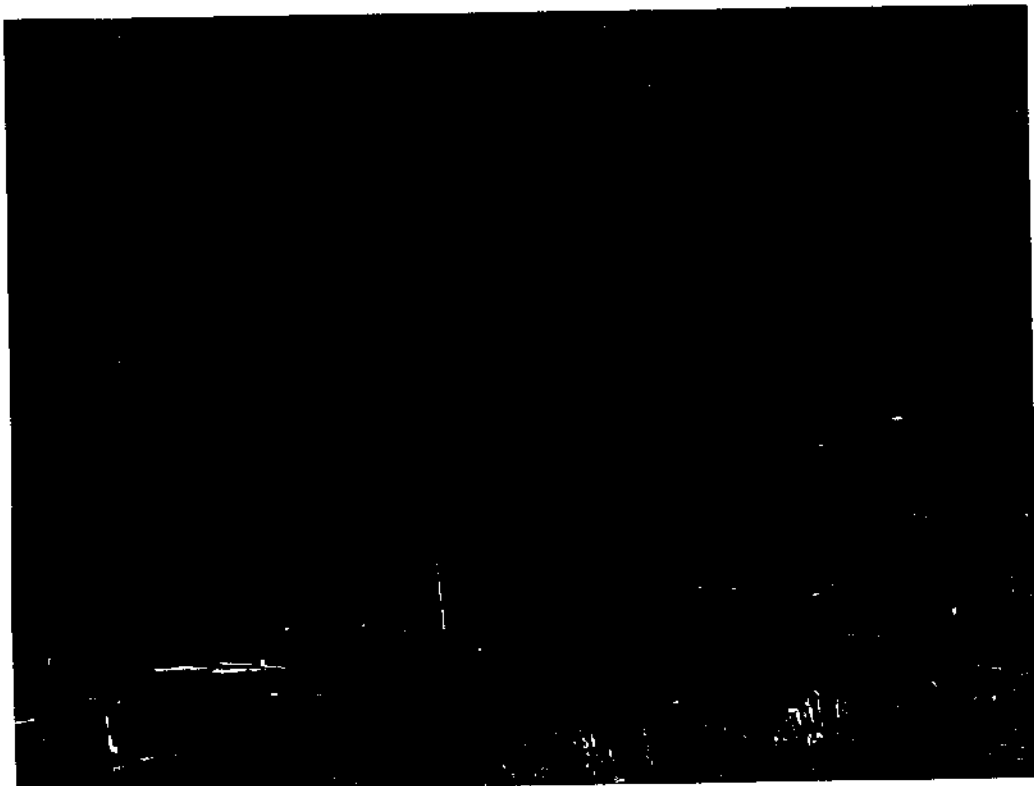


FOTOGRAFIA 1. VISÃO DO EIXO DE BARRAMENTO, ONDE CERCA DE 60% DAS OBRAS SE DESENVOLVEM. NA PRESENTE DATA NOTA-SE A PAMLIZAÇÃO EFETIVADA EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS E O FÉLIZADO DO DIA SUBSEQUENTE (07/09/). ALGUNS VEÍCULOS TRANSITAVAM P/ MANUTENÇÃO DOS ACESSOS.

[Handwritten signature]
ARC.

EM BRANCO

Fis. 392
Proc. 7059101
Rubr. MP



2 CANTO DE OBRAS - SÍTIO DE ESTOCAGEM MATERIAIS E MANUTENÇÃO.



3 VISTA A DIREITA DO SÍTIO FOTO # 1.

[Handwritten signature]

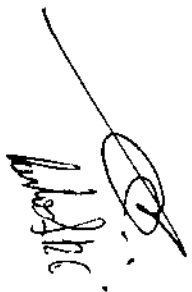
EM BRANCO

Fis. 393
Proc. 7059101
Rubr. ML

#4.



SITIO : TUEL Abugã.
Vetulo PASSANDO PARA TRABALHOS EMPLEADO OU
INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE ELASTICIDADE DA ROCHA.
AQUI, VÊ-SE MATERIAL DA ROCHA - METAXISTO DE
FÁCIL EMPENHAMENTO, SE SOBREPÕE EM ROCHA MNE.


L. S. M. C.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fto 394
Proc. 7059/01
Rubr. MP

Observações:

Inspecionou-se o cronograma de execução física quanto às atividades atualmente performadas e que foram abordadas em campo, como segue:

| ATIVIDADES | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|-----------------------------|---|----------|---------|----------|---------------------------------|
| Terraplanagem | Em andamento desde início de obras | | | | |
| Escavação em Rocha alterada | Início em 11/17 de agosto estendendo-se ao longo do ano | | | | |
| Escav. Em Rocha comum | Em andamento estendendo-se ao longo do ano | | | | |
| Escav. Em Rocha sã | Início previsto para 8/14 de setembro | | | | |
| Concreto Trincheira | | | | | Início previsto para 01/07 dez. |
| | | | | | |

Outras atividades tais como manutenção de vias de acesso, maquinária e equipamento são trabalhos permanentes, procedendo-se ao longo das obras.

Há uma equipe ambiental de profissionais ligados à área, que executam trabalhos desde Junho, como listado no Relatório.

Atenciosamente,

de 09.09.02

Do BAB

Senhora Juiz

Encaminho para seu conhecimento
o relatório de rotina feito pela equipe
do NLA conforme solicitado

Atentamente



Roberto Tavares Petterle
Chefe Núcleo de Licenciamento
IBAMA-DF



| |
|-----------------|
| Fis. 395 |
| Proc. 7059/01 |
| Rubr. <i>ml</i> |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 444 12002-IBAMA/DILIQ/CGLIQ

Brasília, 16 de setembro de 2002.

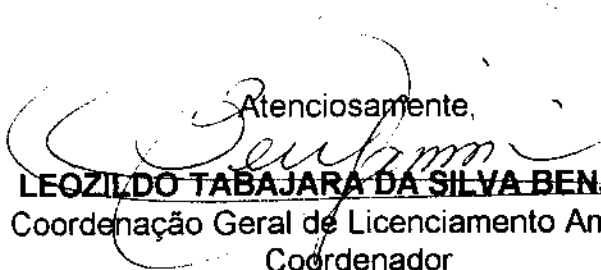
Senhor Diretor-Presidente,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV. Solicitamos o envio dos relatórios trimestrais apresentados à Agência Goiana de Meio Ambiente, arquivo em meio digital contendo o cadastro dos proprietários atingidos pelo empreendimento e os mapas com curvas de nível da área.

Na oportunidade, solicitamos agendamento de uma reunião com técnicos da área ambiental desta empresa, a ser realizada às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2002, nesta Coordenação.

Informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones 316 1392 ou 316 1320, com as técnicas Alessandra R. Garcia e Roseli dos S. Souza.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Coordenador

A Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A.
SAI Trecho 4 Lote 1130, salas 212 a 216
71200-040-Brasília-DF
Fax: (61) 233 0520

| |
|---|
| FAX TRANSMITIDO EM: 16/9/2002 ÀS 15:00 H RESPONSÁVEL: <i>Edmir Madeira Cardoso</i> FAX Nº 233 0531 |
|---|

EM BRANCO

| | |
|-------|----------|
| Fls. | 396 |
| Proc. | 7.059/01 |
| Rubr. | up |



Carta CCSA/474/2002

Brasília-DF, 16 de setembro de 2002.

Ao
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA**

Att.: Sr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Prezado Senhor,

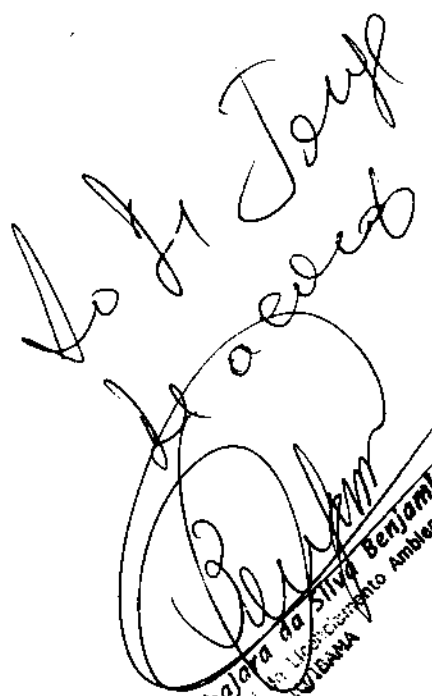
Recebemos o ofício nº 444/2002-IBAMA/DILIQ/CGLIQ solicitando agendamento de reunião dia 18 de setembro.

Informamos que, devido a compromissos anteriormente assumidos, não será possível nosso comparecimento nesta data.

Solicitamos, se possível, agendar a referida reunião para dia 19 de setembro de 2002 no mesmo horário.

Atenciosamente,


Edmir Madeira Cardoso
Diretor Presidente


Leozildo Tabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fls | 397 |
| Proc. | 3059/01 |
| Rubr. | 20 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 455/2002-IBAMA/DILIQ/CGLIQ

Brasília, 17 de setembro de 2002.

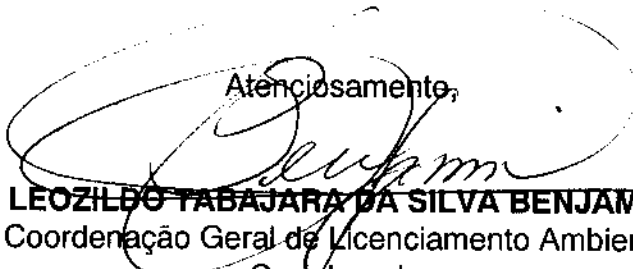
Senhor Diretor-Presidente,

Em resposta à Carta CCSA/474/2002, informamos a confirmação da reunião com técnicos da área ambiental desta empresa para o dia 19 de setembro de 2002 às 10:00 horas, nesta coordenação.

Solicitamos que seja enviado, com a maior brevidade possível, o número de técnicos que comparecerão à referida reunião.

Informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones 316 1392 ou 316 1320, com as técnicas Alessandra R. Garcia e Roseli dos S. Souza.

Atenciosamente,


LEOZILBO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Coordenador

A Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A.
SAI Trecho 4 Lote 1130, salas 212 a 216
71200-040-Brasília-DF
Fax: (61) 233 0520

| |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 17 / 9 / 2002 |
| ÀS 17:40H |
| RESPONSÁVEL: |
| <i>Serônia</i> |
| FAX Nº 233 0531 |

EM BRANCO

”

”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

| | |
|-------|--------|
| Fls | 398 |
| Func. | 305961 |
| Subr. | sl |

MEMO Nº 346 /2002/CGLIC/DILIQ

Brasília, 17 de setembro 2002.

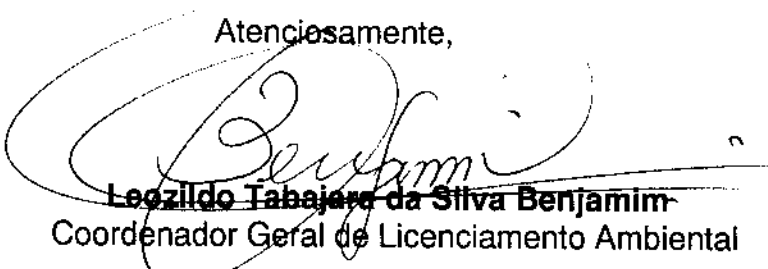
Ao: Gerente Executiva do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Carlos de Freitas Borges Filho

Assunto: Reunião técnica referente a UHE Corumbá IV

Em continuidade ao processo de análise do Empreendimento Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, convidamos essa Gerência Executiva a participar da reunião com os técnicos da área ambiental da empresa Corumbá Concessões S.A., no dia 19 de setembro de 2002, às 10:00 horas, nesta coordenação.

No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais e esclarecemos que qualquer contato pode se efetuado com as técnicas Roseli S. Souza e Alessandra Reis nos telefones 316 1295 e 316 1320.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

| |
|----------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 17 / 9 / 2002 |
| ÀS 17:45 H |
| RESPONSÁVEL: |
| <i>Serô'n ca</i> |
| FAX Nº (62) 225 5035 |

EM BRANCO

”

”

| |
|-----------------|
| Flo. 399 |
| Fios. 7059/01 |
| Rubr. <i>ap</i> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 345/2002/CGLIC/DILIQ

Brasília, 17 de setembro 2002.

À: Gerente Executiva do IBAMA no Distrito Federal
Dra. Eulália Machado de Carvalho

Assunto: Reunião técnica referente a UHE Corumbá IV

Em continuidade ao processo de análise do Empreendimento Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, convidamos essa Gerência Executiva a participar da reunião com os técnicos da área ambiental da empresa Corumbá Concessões S.A., no dia 19 de setembro de 2002, às 10:00 horas, nesta coordenação.

No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais e esclarecemos que qualquer contato pode se efetuado com as técnicas Roseli S. Souza e Alessandra Reis nos telefones 316 1295 e 316 1320.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

| |
|--|
| FAX TRANSMITIDO EM: 17 / 9 / 2002 ÀS 17:42 H RESPONSÁVEL: <i>Veronica</i> FAX Nº 226 8641 |
|--|

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| Fls. | 400 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | no |

DOCUMENTO

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº Documento : 10100.004861/02

Nº 20100003568/02-89

Nº Original : 623/02

Data: 16/09/02

Interessado : AGÊNCIA AMBIENTAL DE GOIÁS

Recebido: *[Handwritten Signature]*

Data : 12/9/1902

Assunto : INFORMA QUE AGUARDA DEFINIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO CORUMBÁ IV, E SOLICITA O ENVIO DO LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR PERITOS DO MPF PI/ AVALIAÇÃO DO MESMO.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILLI@

Data de Andamento: 12/9/2002 17:00:00 (*Recebido em 15/09/02*)

Observação: DE ORDEM AO DR. DONIZETTI PARA MANIFESTAÇÃO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

[Faint text, possibly name and title]

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

De ordem, a
06/10 -
Em 13/09/02
Gaudie

De Ordem, ao
Sr. Jorge Luiz

Em, 17/9/02

^{dep}
Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PRUD/IBAMA

Ao Dr. Cleonilda

Dr. Aroeli

Dr. Ejborto

Dr. Marcelo

Dr. Alexandre

Dr. Patrícia

Preparar resposta

Agência Brasileira

Ambiental

superando o prazo de

16/9/2002 foi

então e

enviar cópia do

relatório.

Em 17/9/2002

Jorge Luiz Melo Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLOA/COGEL

FROM :

PHONE NO. :

SEP. 12 2002 04:46PM F1

At: Sr. Manoel José Fernandes, Y3 Mello



AGÊNCIA AMBIENTAL DE GOIÁS

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Saneamento
Agência Goiana do Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento
10100.004861/02-37
GABIN
Data: 12/9/02 Prazo: /

| | |
|-------|---------|
| Fls | 401 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | up |

Goiânia / Goiás, 11 de setembro de 2002.

Ofício n.º 623/ 2002 - PRE

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 20100003568/02-89
Data: 16/09/02
Recebido *[assinatura]*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme acordado em reunião realizada neste Instituto no dia 05 de setembro de 2002, informamos que esta Agência Ambiental de Goiás aguarda definição para a realização de reunião técnica de avaliação do licenciamento do empreendimento Corumbá IV.

A referida reunião técnica poderá se realizar no dia 16 de setembro de 2002 no auditório desta autarquia. Colocamos a disposição de Vossa Senhoria toda estrutura necessária, bem como o corpo técnico e jurídico. Para o sucesso da reunião técnica é imprescindível o comparecimento de técnicos e advogados da Agência Goiana de Meio Ambiente, da Superintendência Regional do IBAMA no Estado de Goiás e do IBAMA Nacional.

É necessário que os órgãos envolvidos no licenciamento do empreendimento Corumbá IV tenham uma uniformização dos procedimentos adotados no licenciamento ambiental, de modo a tornar mais célere as ações referentes ao licenciamento do empreendimento, para evitar divergências entre as autarquias e consolidar a integração estabelecida através do SISNAMA.



EM BRANCO



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e do Planejamento
Agência Goiana do Meio Ambiente

| | |
|-------|---------|
| Fls | 402 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | ml |

Se faz necessário também o envio por parte de Vossa Excelência do Laudo Técnico elaborado por peritos do Ministério Público Federal para avaliação do mesmo, visto que ainda não temos conhecimento de seu conteúdo.

Desde já, nos colocamos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



Paulo Souza Neto

Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente

Ilmo. Sr. Presidente

Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Nesta



EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fls | 403 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 18 de setembro de 2002.

Local: UHE Corumbá IV

Dos Técnicos: Alessandra Reis Garcia – Engenheira Florestal
Marcelo S. Puttini – Antropólogo
Roseli dos Santos Souza – Geóloga

Para: Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Período: 12 a 13/09/2002

Assunto: Relatório de Vistoria Técnica do Aproveitamento Múltiplo Corumbá IV,
de responsabilidade da Corumbá Concessões S.A.

Nº do Processo: 02001.007.059/01-62

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo retratar a situação atual do empreendimento em questão, incluindo principalmente a localização das possíveis comunidades que serão diretamente atingidas pelo barramento. Para tal foram tomadas coordenadas geográficas com uso de GPS e retiradas fotografias, que se encontram em anexo.

B P

W

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fls | 404 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

2. VISTORIA

Nos dias 12 e 13 de setembro de 2002 foi realizada vistoria técnica ao canteiro de obras e nas comunidades rurais (Mato Grande, Pontezinha, Pirapetinga, Mandiocal e Santa Rosa) que serão atingidas pelo futuro reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, localizado no Rio Corumbá, Estado de Goiás.

A chegada ao canteiro de obras da UHE Corumbá IV deu-se às 11:00 horas, sendo recepcionados pelo técnico responsável pela gerência ambiental da Corumbá Concessões. Antes da vistoria foi realizada reunião com a presença de técnicos do Ibama – Sede, Ibama – DF e da Gerência Ambiental da Corumbá Concessões.

Na oportunidade foram realizados alguns questionamentos quanto ao tempo de enchimento do reservatório, resgate de flora e fauna, qualidade da água e tratamento do esgoto, inventário florestal (visto que o mesmo encontra-se insuficiente no EIA/RIMA) e destinação do material lenhoso a ser retirado da área diretamente atingida; objetivando abranger os questionamentos abordados na Nota Informativa N° 104/2002.

1. Quanto ao tempo de enchimento, esse será de 11 meses, como previsto no EIA/RIMA, sendo mantida a vazão sanitária de 7m³/s. O tempo de residência da água será de aproximadamente 11 meses;
2. O inventário florestal e o resgate de flora ficará a cargo da Embrapa/Cenargem, com início previsto para outubro de 2002;
3. O resgate de fauna será na forma de translocação passiva, sendo acompanhado por técnico do Ibama, segundo informações da empresa.
4. Os estudos de ictiofauna seriam realizados nos dias 14 e 15 de setembro de 2002;
5. Os pontos de amostragem de água estão sendo realizados pela Caesb, que vem monitorando a qualidade da água há cinco anos;
6. Quanto ao tratamento de esgoto está prevista a instalação de uma estação de tratamento terciário de esgoto;
7. A madeira nobre proveniente da supressão será doada a uma Organização não Governamental de Luziânia. O restante do material lenhoso será comercializado;
8. Na oportunidade foram apresentados os Programas do Meio Físico, Biótico, Socioeconômico e Programa de Controle de Canteiro, que foram enviados a Agência Goiana de Meio Ambiente.

Após a reunião, realizou-se vistoria técnica, por terra, às localidades de Pontezinha e Santa Rosa, que serão atingidas pelo empreendimento. Não foram verificados aglomerados populacionais, sendo constituídas por pequenas chácaras que serão total ou parcialmente atingidas.

EM BRANCO

No dia 13 de setembro, a vistoria contemplou outras três localidades, denominadas Mandiocal, Pirapetinga e Mato Grande. Na localidade de Mandiocal, entrevistamos alguns moradores que nos informaram não haver interferência do empreendimento e que essa será afetada pela Corumbá III. A localidade mais próxima e que será atingida é a de Caboclo.

Na localidade de Pirapetinga não foi constatado aglomerado populacional, havendo divergências quanto à localização exata da mesma. Em Mato Grande observamos a incidência de um aglomerado com uma igreja, sete residências de uma mesma família, onde estão sendo feitas as indenizações, que segundo alguns moradores, não contemplam às expectativas.

Em todas as localidades vistoriadas, observou-se que as casas localizam-se em chácaras, apresentando estruturas em alvenaria com padrão médio de construção. A utilização do solo é principalmente com agricultura de subsistência e pequenas lagoas para criação de peixes.

Posteriormente, dirigimos ao canteiro de obras onde foram observados os seguintes pontos:

1. Grande movimentação de terra proveniente de escavações, bem como material oriundo das áreas de empréstimos, a ser utilizado na barragem em processo de implantação;
2. O barramento do lado direito encontra-se em fase de conclusão;
3. As obras do canal de desvio serão finalizadas no início do mês de outubro, quando o rio será desviado, sendo também observado a construção de uma ponte que interligará as margens;
4. Os túneis de adução e de desvio ainda estão em fase de construção;
5. As obras encontram-se em processo de instalação, com a realização de supressão de vegetação em alguns pontos referentes ao eixo da barragem e bota fora, canal de desvio e túneis de adução e desvio; não sendo realizada, em qualquer ponto da obra, a paralisação anteriormente solicitada pelo Ibama.

B
M P

EM BRANCO

Fls. 206
 Proc. 3059/01
 Rubr. *[assinatura]*

Coordenadas em UTM dos pontos coletados durante a vistoria

| Ponto | Longitude | Latitude | Observações |
|-------|------------|-------------|-------------------------------------|
| 1 | 788406,536 | 8213539,64 | Localidade de Pontezinha |
| 2 | 788413,775 | 8212470,252 | Localidade de Pontezinha |
| 3 | 787756,267 | 8206368,452 | Localidade de Santa Rosa |
| 4 | 787849,087 | 8206443,273 | Centro Comunitário de Santa Rosa |
| 5 | 788473,674 | 8207060,609 | Casas em Santa Rosa |
| 6 | 787934,951 | 8207606,489 | APP (100 m) Santa Rosa |
| 7 | 787917,808 | 8207699,98 | Santa Rosa - até onde será inundado |
| 8 | 787901,668 | 8207694,846 | Região inundada em Santa Rosa |
| 9 | 804680,705 | 8190593,723 | Associação Comunitária de Mandiocal |
| 10 | 798912,164 | 8193895,688 | Localidade de Caboclo |
| 11 | 790916,978 | 8186518,009 | Igreja em Sarandir |
| 12 | 790711,461 | 8186630,67 | Escola em Sarandir |
| 13 | 785427,247 | 8190758,251 | Localidade de Pirapetinga |
| 14 | 784649,88 | 8190832,008 | Igreja em Mato Grande |
| 15 | 784833,167 | 8190856,33 | Localidade de Mato Grande |
| 16 | 784872,324 | 8190824,332 | Localidade de Mato Grande |
| 17 | 799193,047 | 8193711,221 | área da UHE |
| 18 | 800925,561 | 8193287,503 | área da UHE |
| 19 | 800283,462 | 8193403,905 | área da UHE |
| 20 | 800646,536 | 8193314,529 | Barragem |
| 21 | 800275,11 | 8192382,73 | Barragem |
| 22 | 800254,134 | 8193565,315 | Bota fora |
| 23 | 791430,333 | 8214591,141 | Localidade de Lagoinha |
| 24 | 807479,859 | 8190366,553 | Localidade de Mandiocal |
| 25 | 800829,859 | 8192963,247 | Obras da ponte de desvio |
| 26 | 798137,852 | 8192193,489 | Vista da barragem |

Observação: Em anexo, relatório fotográfico.

[assinatura]
 Alessandra Reis Garcia
 Engenheira Florestal

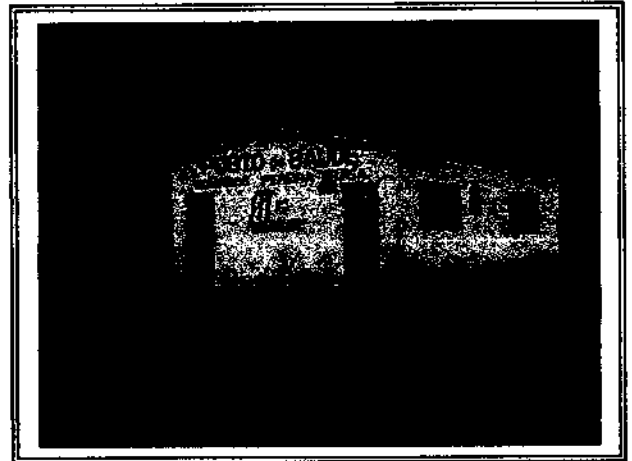
[assinatura]
 Roseli dos Santos Souza
 Geóloga - CREA 11.275/D
 Consultora Técnica

[assinatura]
 Marcelo S...
 Antropólogo
 Consultor Técnico

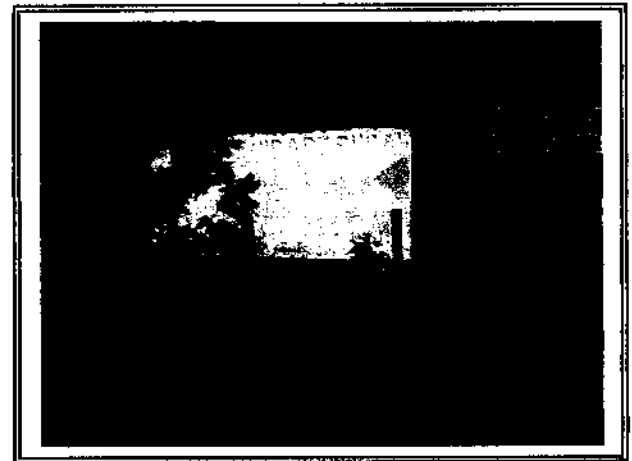
[assinatura]

EM BRANCO

407
Proc. 7099107
Rubr. *[Signature]*



Localidade de Pontezinha



Comunidade rural de Pontezinha

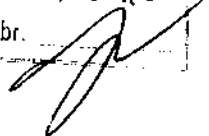


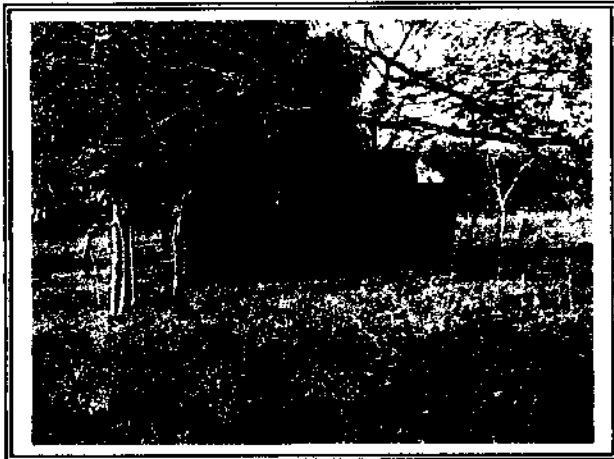
Centro Comunitário de Santa Rosa –
onde acontece as reuniões sobre Corumbá IV



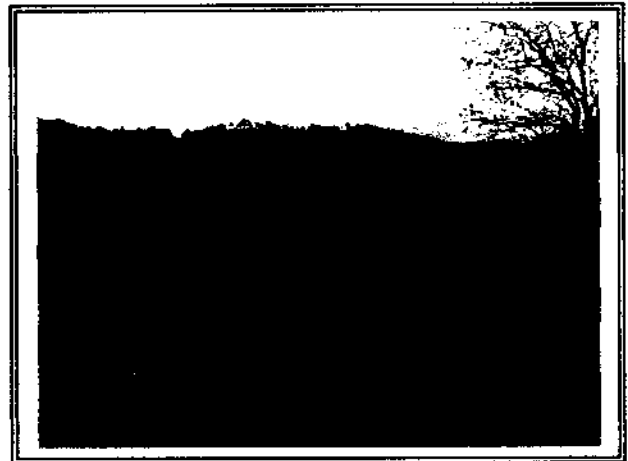
A área ao fundo será inundada.
Proprietário de uma das casas.

EM BRANCO

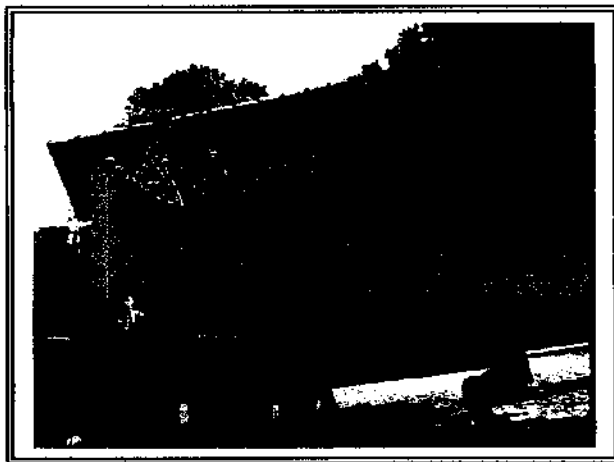
Fls. 408
Folha 7059/01
Rubr. 



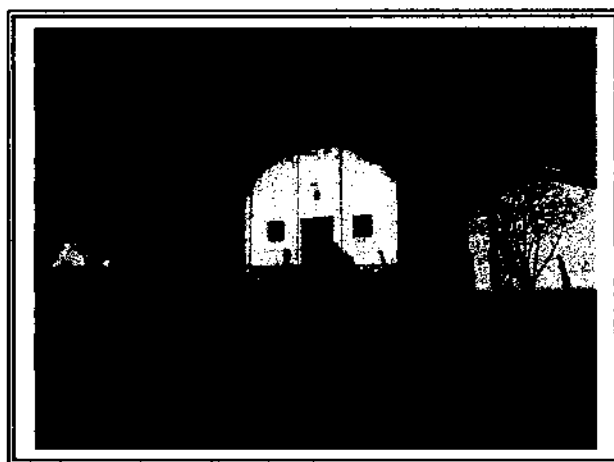
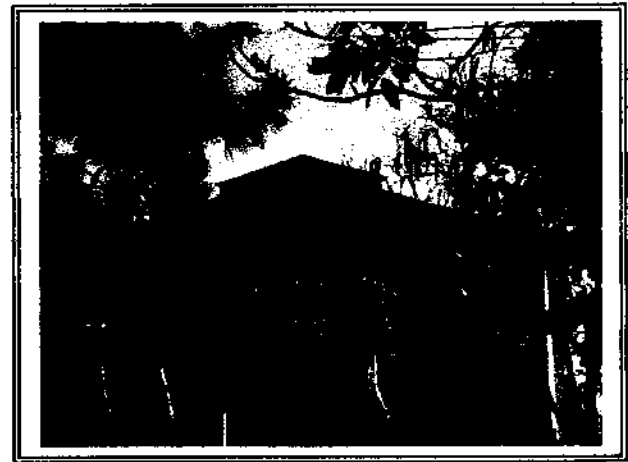
Casa em Santa Rosa que será inundada



Área atrás da casa anterior, também será inundada.



Localidade de Mandiocal – Não será atingida pelo Barramento



Igreja em Mato Grande – será inundada



Sítio na localidade de Mato Grande

EM BRANCO

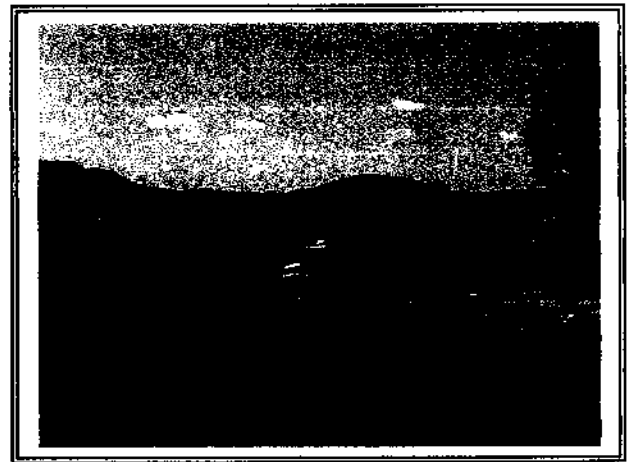
409
2059/01
[Signature]



Aglomerado em Mato Grande com sete famílias



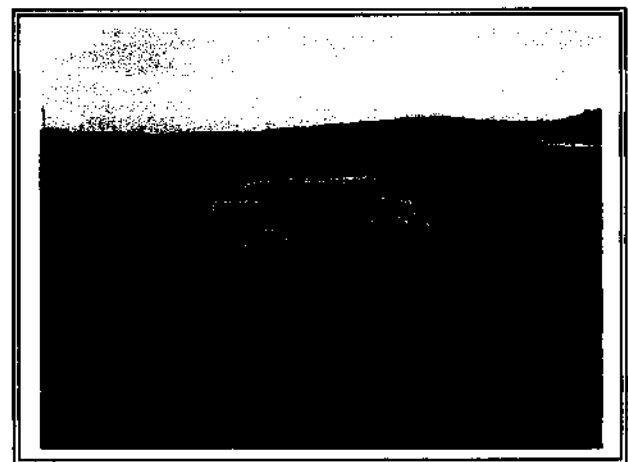
Vista do Barramento



Movimentação na área do barramento

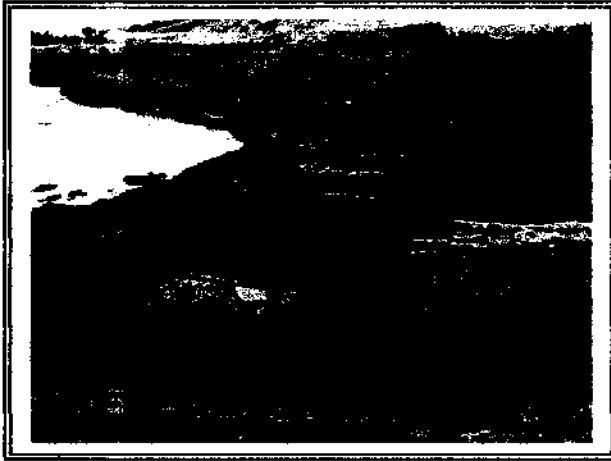


Vista frontal do barramento

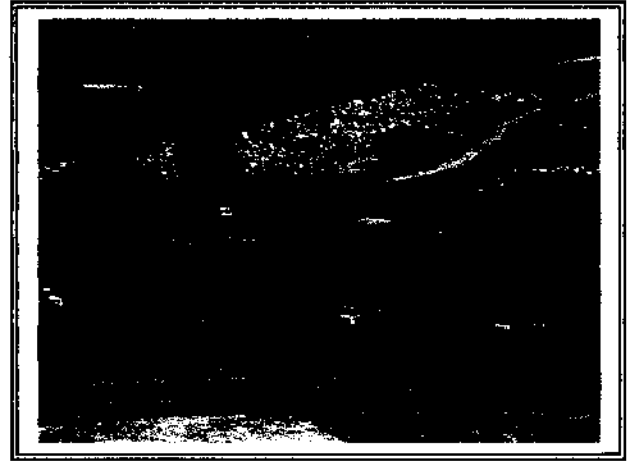


Obras do canal de desvio

EM BRANCO



Obras da ponte sobre o canal de desvio



Área de bota fora



Obras dos túneis de adução e de desvio

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 411 |
| Proc. | 9059101 |
| Rubr. | |

ATA DE REUNIÃO

Às 14:45 horas do dia 19 de setembro de 2002, o Diretor de Licenciamento e Qualidade do Ibama, Dr. Donizetti Aurélio do Carmo, colocou a importância desta reunião, destacando o caráter eminentemente técnico, onde a Agência Ambiental de Goiás colocaria o seu entendimento nas questões sobre o empreendimento, para se buscar o necessário entendimento para o licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV.

Pela Agência, Dr. Emiliano Lobo Godoi, Diretor de Qualidade Ambiental, iniciou registrando que a área ambiental já é fragilizada nos dois pontos, quer no âmbito federal ou estadual. Destacou que a parceria com o Ibama em Goiás tem sido por todos reconhecida e tem resultado aspectos relevantes para a gestão ambiental. Assim, a Agência Ambiental está à disposição e de forma absolutamente aberta para apresentar as questões afetas ao empreendimento.

Seguindo, registrou-se que a Agência está absolutamente convencida da lisura do processo de licenciamento e dos procedimentos que vem sendo adotados. Começou falando da Licença Prévia, destacando a questão condicionante 3.16, os estudos e projetos deverão manter a integridade do corpo hídrico, com a questão da qualidade de água, tratamento de esgotos, etc. Enfatizou o aproveitamento para captação d'água pela SANEAGO, para abastecimento público de Luziânia, e que a atual estação de captação que irá ser inundada.

Foi feita solicitação de LI do canteiro de obras. Destacou que a Agência já havia conferido a viabilidade do projeto ao emitir a LP, reconhecendo providências especificamente a LI canteiro, com exigências próprias para aquelas instalações. Posteriormente, foi desenvolvida a licença de Instalação para a Usina, propriamente dita. Foi destacada a importância da condicionante 3.18 da LI N° 483/2001 quanto ao tratamento de esgoto a montante do reservatório, como sendo de particular importância para a viabilidade do aproveitamento múltiplo conforme concebido no projeto.

Outra questão é a do tempo de enchimento do reservatório, como sendo de 11 meses, inclusive, o que nem é permitido, tendo em vista vazão sanitária, devendo ser discutida uma vazão mínima de manutenção.

Finalmente, a questão afeta ao programa de indenização, foram encaminhados programas específicos à Agência e que, ainda, estão em discussão, devendo ser objeto de um melhor detalhamento.

A agência entende que o processo de licenciamento tem consistência técnica e está à disposição para discutir quaisquer pontos sobre licenciamento, sobre as exigências das licenças, etc. Dr. Emiliano sugeriu que os pontos, eventualmente considerados falhos constassem em documento, de comum acordo entre as Instituições, com vistas a dar o necessário encaminhamento dessas questões, corrigindo-se o que fosse considerado não satisfatório. Dessa forma, a sugestão da Agência é de que o Ibama detalhe tais questões, exigências, que programas deverão ser objeto de melhor detalhamento, inserção ou objeto de complementação.

EM BRANCO

| | |
|-------|---------------------|
| Fls. | 412 |
| Proc. | 5059/01 |
| Rubr. | <i>[assinatura]</i> |

Por fim, Dr Emiliano propõe disponibilizar todos monitoramentos (relatórios) e PBA, elaborados e aprovados por àquela Agência, de modo a se promover os eventuais ajustes que se fizerem necessários.

Dr. Donizetti colocou na oportunidade em se trabalhar o presente licenciamento em etapas, de tal sorte a compatibilizar a área inundada pelo tipo de aproveitamento, ou seja, para o caso apenas de geração energética, a área de inundação seria, seguramente, menor. Lembrou ainda a necessidade de se incorporar na análise do PBA e demais documentos, a informação técnica N 76/02, 4º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Ficou decidido que haverá reunião técnica no próximo dia 24/09, às 10:00 horas na Agência Ambiental de Goiás, de modo a dar prosseguimento do trabalho conjunto.

OBS. Anexo, lista de participantes.

EM BRANCO

REUNIÃO - IBAMA / AGÊNCIA AMBIENTAL DE GOIÁS

LOCAL: IBAMA/SEDE - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2002.

1. AUGUSTO QUINTANILHA - IBAMA - 316 1290 - *Augusto Quintanilha*
2. ALESSANDRA REIS GARCIA - IBAMA - 316 1320 - *Alessandra Reis Garcia*
3. Carlos Gilberto Rodrigues Junior - IBAMA - 316 1320 - *Carlos Gilberto Rodrigues Junior*
4. Marcelo Stacionini Pittini - IBAMA - 316-1320 - *Marcelo Stacionini Pittini*
5. Roseli dos Santos Souza - IBAMA - 316 1320 - *Roseli dos Santos Souza*
9. Luciano Demétrio Coube - AG. AMBIENTAL - 265-1392 - *Luciano Demétrio Coube*
10. Roberto Cavalcini Feres - AG. AMBIENTAL DE GOIÁS - 265 1359 - *Roberto Cavalcini Feres*
11. Emiliano Lôbo de Godoi - Ag. Ambiental - 202-1883
12. GEORGE CALDAS
13. Carlos Fabiano Rezende Cardoso - IBAMA

323 1150 R. 2238.
2236155 R. 2239

| | |
|-------|---------|
| Fls | 413 |
| Proc. | 7059101 |
| Rubr. | |

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 414 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede no SLA, Trecho 4, Lote 1.130, Salas 212 a 216, em Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.066.598/0001-72, por seus advogados (Docs. 1 a 1-A), vem à presença de V. Exa., com arrimo no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 1º e 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, impetrar, em caráter assim **repressivo** como **preventivo**,

MANDADO DE SEGURANÇA, com súplica de **LIMINAR**,

contra atos ilegais e abusivos que foram ou estão em vias de ser praticados pelo Sr. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, fundando-o nas razões de fato e de direito que exporá no curso da presente.

O OBJETIVO DO WRIT, EM SÍNTESE APERTADA

2. Visa o presente mandado de segurança evitar que a autoridade impetrada — que quer a todo custo trazer para a autarquia que preside a competência para o licenciamento de empreendimento hidrelétrico cuja construção está em curso e já foi devidamente licenciada pela Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais — consiga seu intento de paralisar as respectivas obras, a pretexto de que assim se deve agir enquanto se discute e até que se resolva sobre o cabimento da avocação que entendeu de engendrar.

EM BRANCO



URGENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

| | |
|-------|---------|
| Fle | 415 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

Ofício-Gabin nº 790A/2002

Brasília, 17 de setembro de 2002.

Senhor Presidente,

Encaminha-se a V.Sa. a inicial e os documentos que instruem os autos do **Mandado de Segurança nº 2002.34.00.028895-8**, impetrado por **CORUMBÁ CONCESSÕES S/A**, cientificando-o de que deve prestar as informações no prazo de dez(10) dias, conforme preceitua o art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51.

Outrossim, comunico que, no referido *mandamus*, foi deferida a medida liminar, nos termos da decisão cuja cópia segue anexa .

Atenciosamente,

MAISA GIUDICE /
Juíza Federal da 17ª Vara

Ao Senhor
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis –IBAMA
SAIN, Av. L04, Edifício Sede
CEP: 70800-200
Brasília-DF

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

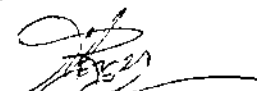
| | |
|-------|---------|
| Fls. | 416 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

Fls. 356

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos à Juíza Federal da 17ª Vara, SJ/DF, Dr^a. **MAISA GIUDICE**, do que lavro este termo.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2002.


VALÉRIA AIRES BORGES
Analista Judiciária
MAT. 13.170

MS nº 2002.28895-8

O empreendimento vinculado aos autos foi regularmente licitado, encontrando-se sob contrato, desde 8/12/2000 (fls. 84/102).

No Edital nº 01/2000 - ANEEL (itens 1.1 e 1.13) restou consignado (fls. 55) a existência de regular licença ambiental prévia da obra a ser realizada. Tal licença acha-se às fls. 81/82.

O empreendimento conta, também, com licença de instalação regularmente tirada (fls. 106/106 verso) que, contestada (fls. 114/134) restou mantida pelo Poder Judiciário (fls. 135/138), inclusive em grau de recurso

EM BRANCO

(fls. 162/164).

Do requerimento da obra foi proposta ação civil pública, com pedido de tutela antecipada (fls. 165/198). A tutela foi em defesa, em todo o seu desenvolvimento (fls. 199/202).

| | |
|-------|---------------------|
| Fls. | 417 |
| Proc. | 20591/01 |
| Rubr. | <i>[assinatura]</i> |

O projeto está fisicamente em território do Estado de Goiás (tanto o eixo da barragem, quanto o reservatório) pelo que as licenças outorgadas não se aplicam.

Por outro lado, a eventual influência da obra sobre o DF deve ser, antes de qualquer atitude drástica de paralisação do serviço, ampla e detalhadamente apurada, com participação de todos os interessados e respeito aos direitos de defesa e indenização dos prejuízos a serem sofridos.

Assim, reconhecendo a presença dos pressupostos ensejadores, DEFIRO A LIMITAR, exclusivamente para impedir a paralisação da obra, suscitando os efeitos de quaisquer atos tendentes a tanto.

Requerem-se, com urgência, as informações.

Após, ao MPF

28/8/16/9/2002

[assinatura]
Maisa Giudice
17ª Vara Of

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls. 418
Proc. 7059/01
Rubr. _____

Carta CCSA/480/2002

Brasília-DF, 18 de setembro de 2002.

Ao
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

Att.: Sr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

**PROTOCOLO
DLQA/IBAMA**

Nº 20100003745/02-72

Data: 19/09/02

Recebido: *JF.*

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no ofício nº 444/2002-IBAMA/DILIQ/CGLIQ de 16 de setembro de 2002, estamos encaminhando 01 (uma) cópia dos Relatórios de Andamento dos PBA's, já enviados à Agência Ambiental de Goiás, referente à obra de Corumbá IV – setembro / 2002.

Atenciosamente,

Edmir Madeira Cardoso
Diretor Presidente

*De ordem
JA CGLIC
Em 20/09/02
JF.*

De Ordem, ao
Sr. Jorge Luiz

Em, 20/9/02

EP

Coordenador Geral do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental

A Dra. Poreli

Dra. Patricia

Dr. Elyberto

Dr. Quintanilla

Dr. Manoel Rêthani

Para conhecimento

e análise.

Em, 23/9/2002

Jorge Luiz
Coordenador Geral do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 419 |
| Proc. | 2059/01 |
| Rubr. | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 438 /2002//DILIQ

Brasília, 23 de setembro 2002.

Ao: Gerente Executiva do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Carlos de Freitas Borges Filho

Assunto: Reunião Técnica com Agência Ambiental de Goiás

Em continuidade ao processo de análise do Empreendimento Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, convidamos essa Gerência Executiva a participar de reunião com técnicos da Agência Ambiental de Goiás, envolvidos com o empreendimento em questão.

O evento em apreço será às 10 horas do dia 24/09/2002 na Sede da Agência Ambiental de Goiás, situada na 11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário na Cidade de Goiânia, conforme entendimentos mantidos em reunião realizada no dia 19/09/2002 nesta Diretoria.

No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

| |
|---|
| FAX TRANSMITIDO EM: 23 / 9 / 2002 ÀS 15:57H RESPONSÁVEL: Donizetti FAX Nº (62) 2255035 |
|---|

EM BRANCO



420
7059101
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 437/2002//DILIQ

Brasília, 23 de setembro 2002.

À: Gerente Executiva do IBAMA no Distrito Federal
Dra. Eulália Machado de Carvalho

Assunto: Reunião Técnica com Agência Ambiental de Goiás

Em continuidade ao processo de análise do Empreendimento Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, convidamos essa Gerência Executiva a participar de reunião com técnicos da Agência Ambiental de Goiás, envolvidos com o empreendimento em questão.

O evento em apreço será às 10 horas do dia 24/09/2002 na Sede da Agência Ambiental de Goiás, situada na 11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário na Cidade de Goiânia, conforme entendimentos mantidos em reunião realizada no dia 19/09/2002 nesta Diretoria.

No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

[Assinatura]
DONIZETTI AURELIO DO CARMO
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

FAX TRANSMITIDO EM:
23/9/2002
ÀS 16:00H
RESPONSÁVEL:
[Assinatura]
FAX Nº 226 8641

EM BRANCO

| | |
|-------|---------------------|
| Fls. | 421 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | <i>[assinatura]</i> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 763 /2002-IBAMA/DILIQ

Brasília, 23 de setembro de 2002.

Senhor Diretor Presidente,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de responsabilidade da Corumbá Concessões.

Confirmamos nossa presença à reunião do dia 24/09/2002 às 10 horas, nessa Agência Ambiental de Goiás, com os técnicos envolvidos com o empreendimento em questão. Conforme entendimentos mantidos entre essa Agência e esta Diretoria na reunião do dia 19/09/2002.

Atenciosamente,

[Assinatura manuscrita]

DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

A Sua Senhoria o Senhor

Paulo de Souza Neto

Diretor-Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário.

74.605-060 Goiânia/GO

Fax: (62) 202-2480

| |
|--|
| FAX TRANSMITIDO EM: 23 / 9 / 2002 ÀS 16 : 03 H RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i> FAX Nº (62) 202-2480 |
|--|

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA Nº 120

Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE de Corumbá IV

Data: 23 de setembro de 2002.

A presente Nota Informativa se louva dos Estudos de Impacto Ambiental e seu correspondente RIMA, dos pareceres técnicos e das vistorias técnicas realizadas na área de implantação do projeto, bem como considera, ainda, a Informação Técnica nº 76/02-4ª.CCR, do Ministério Público Federal.

1. Impactos Potenciais do AHE Corumbá IV sobre o Distrito Federal

1.1 A implementação do aproveitamento múltiplo de Corumbá IV, que prevê geração de energia elétrica e reservação de água para fins de abastecimento público, irrigação, e outros usos, provocará interferências sobre atributos ambientais com repercussão direta sobre o Distrito Federal.

1.2 O barramento do Rio Corumbá provocará intervenção direta no seu regime hidrológico, com interferências significativas não só naquele curso hídrico, como também nos tributários a montante do eixo da barragem, como os Rios Descoberto e Alagado situados no Distrito Federal. Ocorrerão impactos diretos sobre a ictiofauna, sobre os recursos da fauna e da flora, sobre os diversos ecossistemas ribeirinhos associados, além dos efeitos de remanso do reservatório a ser formado com repercussão na região de montante daquela bacia hidrográfica.

1.3 As importantes questões referentes ao abastecimento público de água e de energia elétrica para o Distrito Federal e região de entorno, assim como a questão relativa ao necessário tratamento de esgotos, de modo a não comprometer o aproveitamento múltiplo conforme concebido no projeto, caracterizam a relação direta de Corumbá IV com o Distrito Federal. Tais aspectos relevantes estão amplamente considerados nos estudos de impacto ambiental e no correspondente RIMA procedidos. A título de ilustração citamos alguns pontos constantes dos referidos documentos:

1.3.1 O EIA -vol.I, página 12, destaca que a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, instituída pela Lei Complementar nº 94/98, constituída pelo Distrito Federal, 19 municípios de Goiás e 02 de Minas Gerais, agrega os municípios situados na área de influência do AHE Corumbá IV, exceto os Municípios de Silvânia e Anápolis.

1.3.2 No mesmo EIA, página 29, localiza a área de estudo, na parte alta da Bacia do Rio Corumbá, entre as coordenadas 15°35' e 16°53' de latitude sul e 47°52' e 49°04' de longitude oeste, abrangendo uma área de drenagem da ordem de 6.993,78 Km², dos quais 1.048,8 Km² estão dentro do Distrito Federal.

EM BRANCO

1.3.3 O RIMA (página 52) destaca como impacto positivo: "Reservação e suplementação ao abastecimento público de água para o Distrito Federal e cidades do Entorno. Para Luziânia a necessidade futura seria de 2 m³/s e para o Distrito Federal a estimativa da CAESB é de que até o ano de 2015 sejam necessários mais de 10 m³/s. Outro impacto positivo registrado refere-se ao "incremento às atividades turísticas e esportes aquáticos pela presença do lago relativamente próximo as áreas densamente ocupadas no Distrito Federal".

1.3.4 O RIMA (pág. 35) cita: "Os estudos referentes à qualidade da água, importantes quando se tem à formação de reservatórios, foram realizados a partir de dados levantados em campo e ainda nas empresas de saneamento de Goiás e Distrito Federal, pois ambas promovem o lançamento de esgotos sanitários nos cursos d'água da região, sem tratamento adequado."

1.3.5 O RIMA (pág. 35) cita: "Os municípios da área de influência do empreendimento, com exceção de Anápolis, Silvânia, e parte do próprio Distrito Federal, compõem a microrregião do Entorno do Distrito Federal", admitindo a influência do empreendimento no Distrito Federal.

1.3.6 O RIMA (pág. 43) destaca as atividades agrícolas da área de influência e cita: "A horticultura é significativa e está voltada ao abastecimento do mercado interno, principalmente do Distrito Federal."

1.4 O EIA (vol-I, pág. 34), no título 2.7.2-Demanda de água, cita: "A demanda de água prevista pode ainda ser expandida num horizonte futuro, se considerarmos a eventualidade do suprimento atingir a outras área do Distrito Federal, ampliando esta demanda que deverá atingir até 2,0 m³/s, no ano 2020".

1.5 Com respeito ao suprimento de energia elétrica, que atenderá ao Distrito Federal e área de entorno, está prevista a implantação de Linha de Transmissão Corumbá IV-Brasília, que interligará a AHE Corumbá IV ao Distrito Federal.

1.6 Por fim, deve ser registrado que a maior parte dos estudos sócio-econômicos desenvolvidos nos EIA/RIMA apresentam correlação direta com a área Geo-econômica de Brasília.

2. Fundamentos Para a Imediata Paralisação das Obras

2.1 O empreendimento recebeu Licença de Instalação, o que pressupõe a viabilidade ambiental do projeto consagrada na Licença Prévia, embora haja imprecisões, imperfeições e, até mesmo, omissões nos Estudos de Impacto Ambiental procedidos, o que prejudica visivelmente a avaliação da viabilidade do AHE Corumbá IV.

EM BRANCO

2.2 As obras de implantação do projeto estão sendo implementadas, embora com Licença de Instalação concedida, todavia sem que importantes programas ambientais tenham sido ou estejam sendo implementados, com prejuízos irreversíveis ao meio ambiente, tais como: resgate de fauna, com correspondente identificação de áreas de soltura; resgate de flora, com vista à formação de banco de germoplasma; posição formal do IPHAN com respeito à identificação e salvamento de eventuais sítios arqueológicos.

2.3 Outro relevante aspecto considerado prende-se ao fato de que as obras de implantação do projeto estão em franco desenvolvimento, sem contudo estar devidamente equacionadas importantes questões sociais, no que se refere ao deslocamento compulsório de pessoas, com respeito às desapropriações e indenizações, quanto à infra-estrutura a ser diretamente afetada com a formação do reservatório (pontes, estradas, eletrificação rural, demais equipamentos sociais), dentre outros.

Anexos:

Informação Técnica nº 052 IBAMA/DLQA/COGEL

Relatório de Vistoria de 18 de setembro de 2002

Informação Técnica nº 76/02-4ª.CCR do MPF.

EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO

| | |
|-------|---------------------|
| Nº | 425 |
| Proc. | 3089/01 |
| Rubr. | <i>[assinatura]</i> |

Às 14:15 horas do dia 24 de Setembro de 2002 iniciou-se a reunião na sede da Agência Ambiental de Goiás, com a sugestão do Dr. Emiliano L. Godoi de se fazer análise das condicionantes da Licença de Instalação Nº 483/2001, sendo concordado por todos. Desta forma, Dr. Emiliano iniciou a leituras das mesmas.

O primeiro ponto discutido foi a condicionante 3.13 "Manter e recompor uma faixa de preservação permanente de 100 (cem) metros no entorno do reservatório, de acordo com a Lei 12.596/95 do Estado de Goiás". Foram feitos comentários sobre esta faixa, lembrando que a Resolução Conama 302 e 303/2002, referente a APP, estabelecem que deverá ser observado áreas de relevante interesse ambiental no entorno do reservatório. Todos concordaram que seria necessária ida ao campo para definir possíveis áreas.

Dr. Quintanilha levantou a questão dos sítios arqueológicos presentes na área do empreendimento. Dr. Roberto Freire da Agência Ambiental informou que o IPHAN estava acompanhando os estudos. Comentou também, que a Agência tem experiência sobre resgate de fauna, flora, banco de germoplasma e acompanhamento com o IPHAN.

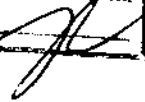
Dr. Quintanilha comentou sobre a motivação da ida ao canteiro de obras da UHE em abril de 2002, e da situação em que se encontrava o empreendimento, o que trouxe preocupação ao corpo técnico do IBAMA. Dr. Emiliano comentou sobre esta situação de desconforto que se instalou, e que estavam ali para aparar as arestas. Ficou decidido que o item 3.13 será melhor avaliado pela Gerência Executiva de Goiás, objetivando possíveis áreas de interesse ambiental. Mais uma vez, foi levantada a necessidade de ida ao campo.

Dr. Emiliano continuou a leitura das condicionantes, o item 3.14 " Regularizar e licenciar junto a Agência Ambiental todas as áreas de extração mineral para fins de construção de obras". Ficou decidido que na vistoria seria observado a ocorrência de mineração na área.

Condicionante 3.15 "Encaminhar semestralmente relatórios sobre o andamento dos programas básicos ambientais referentes à fase anterior ao enchimento do reservatório". Observou-se a necessidade de verificar o cronograma e leitura mais aprofundada dos PBAs, o qual deveria ser dado um prazo, até para maior objetividade quando da ida ao campo. Dr. Emiliano sugeriu uma reunião interna antes da ida ao empreendimento, em que se fecharia com clareza o que seria perguntado e constatado em campo.

Às 15: 20 horas o Dr.Emiliano precisou se retirar passando a condução dos trabalhos para o Dr.Roberto Freire. A leitura continuou com a condicionante 3.16 "

EM BRANCO

426
Proc. 7059/01
Rubr. 

Apresentar Termo de Renúncia das áreas de exploração mineral na área do empreendimento". Este item será avaliado pela Agência Ambiental.

Item 3.17 "Deverá ser previsto a estrutura de segurança para evitar possíveis acidentes com a ictiofauna e conseqüente mortandade de peixes". Ficou decidido que a Agência verificaria se foi enviado algum projeto e que o mesmo, se houvesse, seria verificado em campo.

Item 3.18 "Somente poderá ser deliberado quanto ao uso do reservatório para abastecimento público após o tratamento dos esgotos despejados na bacia hidrográfica do Rio Corumbá à montante da Barragem". Dr. Quintanilha comentou sobre este ponto, além do tamanho do reservatório e da vazão sanitária. Disse que esse seria o ponto mais crítico entre a Agência e o Ibama. Dr. Roberto falou sobre tecnologias de tratamento de esgoto e dos custos.

Dr. Quintanilha falou que o empreendedor entende o reservatório como geração de energia e questões de tratamento de esgotos esteja fora do alcance de seu projeto. Disse que a concepção original é para fins múltiplos. Dr. Roberto falou sobre essa possibilidade, que na sua opinião tendo mais de um uso já é para fins múltiplos, o que inclui a recreação, dessedentação de animais etc, concorda que só deve haver uso para abastecimento humano se houver tratamento de esgoto.

Iniciou-se uma discussão sobre o tamanho do reservatório. Dr. Roberto informou que eles analisam o projeto enviado. Dr. Marcelo Puttini comentou a informação do Presidente da Corumbá Concessões sobre a necessidade do tamanho do reservatório para tomada de água para abastecimento. Novamente, Dr. Roberto disse que a Agência analisa o projeto.

Iniciou-se a leitura do item 3.19 "A Agencia Ambiental reserva-se no direito de fazer novas exigências caso considere necessário". Dr. Roberto citou alguns exemplos, como o de abaixamento de cota. Comentou sobre responsabilidades e da necessidade de parecer técnico.

Dr. Valdecir Teixeira Chaves – Ibama/GO, voltou o questionar sobre o problema do tratamento de esgoto, comentou que ainda não tinha entendido o porquê das discussões. Dr. Quintanilha fez um breve relato do empreendimento, falou sobre a participação da CAESB e da CEB, e mais uma vez ressaltou que esse seria o ponto em que a Agência e o Ibama possivelmente, venham a ter entendimentos divergentes.

Dr. Roberto disse que não se admite mais que Brasília jogue todo seu esgoto sem tratamento para o lado de Goiás. Comentou sobre a perda de tempo que a Agência leva fiscalizando assuntos que são de responsabilidade do IPHAN, FUNAI E DNPM. Em seguida fez a leitura da NOTA da licença.

Dr. Quintanilha comentou sobre a Hidrelétrica de Itaocara, no Rio Paraíba do Sul, onde uns dos grandes problemas são as áreas ocupadas secularmente. A LP, não basta ter apenas considerações, tem que haver cadastramento das pessoas

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Nº | 427 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

atingidas caso a caso, e que a emissão da Licença de Instalação só deverá ser emitida com todas as questões solucionadas. No caso de Corumbá IV, esse ponto ainda não foi amarrado, muito embora possua Licença de Instalação e esteja em franco processo de implantação do projeto, e que o Ibama está preocupado com as pessoas que serão atingidas e com as infra-estruturas existentes na área. Dr. Roberto disse que, caso haja descumprimento das condicionantes, a Agência tornará a licença nula.

A pauta seguinte foi sobre o prazo estabelecido para leitura dos PBAs. Foi feito levantamento de todos relatórios presentes na Agência, tendo faltado alguns o que o Dr. Roberto ficou de verificar se estava com algum técnico da Agência

Ficou decidido que a Agência vai solicitar ao empreendedor cópias dos PBAs e que esses seriam enviados à Gerência Executiva de Goiás e ao Ibama Sede, dando prazo de até a próxima sexta-feira. Foi dado prazo de dez dias úteis para leitura do PBAs, o que cai na data do dia 11/10/02, quando então a Agência entraria em contato com Ibama para agendar uma reunião prévia antes da ida ao campo.

OBS. Anexo, lista dos participantes.

EM BRANCO

Lista com nome e assinatura dos participantes.

1. Roseli dos Santos Souza - IBAMA/Sede - 316 1392 - *Roseli dos Santos Souza*
2. Valdeci Teixeira Chaves - IBAMA/GO - 22419790 - *Valdeci Teixeira Chaves*
3. Luciano Lenina Paulo - AG. AMBIENTAL - 60 - 2651300 - *Luciano Lenina Paulo*
4. Xuxua Bernardo da Silva - IBAMA/GO - 2242488 - *Xuxua Bernardo da Silva*
5. Marcelo Staciomini Patti - IBAMA/Sede - 316 1392 - *Marcelo S. Patti*
6. Carlos Gilberto Rodrigues Junior - IBAMA/Sede - 316 1295 - *Carlos Gilberto Rodrigues Junior*
7. Roberto Conceição Faria - AG. Ambiental - 265-1359 - *Roberto Conceição Faria*
9. AUGUSTO CARLOS QUINTANILHA H-CUNHA - (61)3161320 - *Augusto Carlos Quintanilha H-Cunha*

428
7059/01
RUBR. *[Signature]*

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| Fls | 429 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 804 /2002-IBAMA/DILIQ

Brasília, 2 de outubro de 2002.

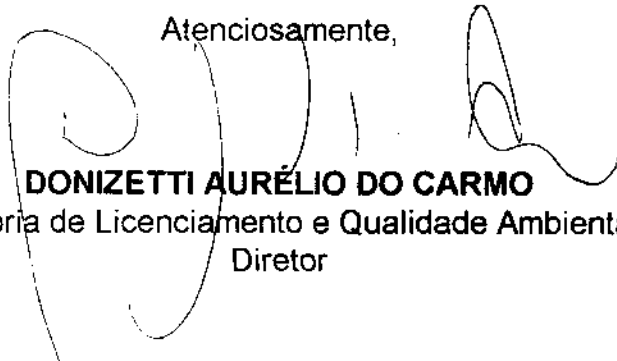
Senhor Diretor Presidente,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de responsabilidade da Corumbá Concessões, a ser instalado no Rio Corumbá, no Município de Luziânia – GO.

Ratificamos os entendimentos mantidos em reunião nessa agência, realizada no dia 24 de setembro de 2002, entre técnicos do licenciamento ambiental da Agência Goiana do Meio Ambiente e técnicos deste Instituto. Informamos que até o momento não recebemos os PBAs do referido empreendimento.

Aguardamos que tais documentos sejam enviados para darmos continuidade aos trabalhos iniciados com essa Agência.

Atenciosamente,

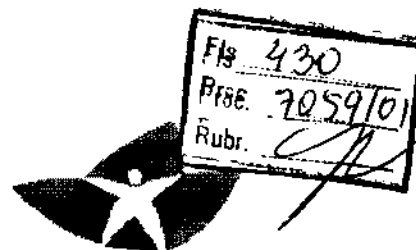

DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo de Souza Neto
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário.
74.605-060 Goiânia/GO
Fax: (62) 202-2480

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação
Agência Goiana de Meio Ambiente

11ª Avenida nº 1.272 - Setor Leste Universitário
74.605-060 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (0xx62)265-1300 Fax: (0xx62)202-2480
www.agenciaambiental.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br



AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS

OFÍCIO DQ-DUS Nº 713/2002

Goiânia, 9 de outubro de 2002

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.007963/02-89

Data: 14-10-02

Recebido: [signature]

Prezado Senhor,

Conforme reunião realizada nesta Agência Ambiental de Goiás, estamos encaminhando a Vossa Senhoria **CD'Rom** dos Projetos Básicos Ambientais (PBA's) do empreendimento **AHE Corumbá IV**.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevermo-nos.

Atenciosamente,

[signature]
NEUZELIDES MARIA FONSECA REBELO

Chefe do Dept. de Uso do Solo

Ao Senhor

DONIZETE AURÉLIO DO CARMO


Diretor de Licenciamento e Qualidade e Qualidade Ambiental do IBAMA

Brasília-DF

De ordem
A COLIC
em, 14/10/02

De Adem, ao
Dr. Jorge Luiz

14.10.102


Cátia Frossa ~~Pedroza~~
Coordenadora do Núcleo de Gestão Ambiental
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A Dra Patrícia

Doc Roseli

Dr Egberto

Dr Marcelo

Dr Clemente

Para conhecimento
em 14-10-2002

Jorge

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 225
CAMPUS MARACÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, 21201-900

Fls 431
Proc. 7059/01
Rubr. /



PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 2000.004735/02-54

Data: 09/10/02

Recebido: *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

MEMO. IBAMA-GO/DITEC N.º 170/2002

Goiânia, 03 de outubro de 2002.

Ao: Senhor Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo

Encaminhamos à V.S^a., cópia do Ofício DQ-DUS nº 655/2002, de 02/10/2002 enviado pela Agência Ambiental de Goiás, juntamente 01 (um) CD-ROM do empreendimento AHE Corumbá IV.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Edite Mesquita dos Santos Carvalho
Chefe da DITEC

*De ordem, in
CGLIC.
com o q/holo
epudie*

ife Ordem, ao
Dr. Jorge Luiz
Em, 11/10/02

CP

Cátia Fresta Parente
Coordenação de Meio Ambiente
Projeto 1100/1604A

A Dra. Neli

Dr. Clumferril

Dr. Elyberto

Dr. Marcelo Petheni

Dra. Patrícia

Para conhecimento

e análise.

Em, 14/10/2002

Jorge

Coordenador de Meio Ambiente
Projeto 1100/1604A

10000 47

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação
Agência Goiana de Meio Ambiente



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

11ª Avenida nº 1.272 - Setor Leste Universitário
74.605-060 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (0xx62)265-1300 Fax: (0xx62)202-2480
www.agenciaambiental.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br

OFÍCIO DQ-DUS Nº 655/2002

Goiânia, 2 de outubro de 2002

Prezada Senhora,

| | |
|-------|---------|
| Fls | 432 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | |

Conforme reunião realizada nesta Agência Ambiental de Goiás, estamos encaminhando a Vossa Senhoria os Projetos Básicos Ambientais (PBA's), a nós apresentados, do empreendimento AHE Corumbá IV.

Encaminhamos, também, um CD-ROM completo do referido empreendimento, no qual solicitamos a gentileza de encaminhá-lo ao Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental, Sr. Donizete Aurélio do Carmo, do IBAMA-DF.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


NEUZELEDES MARIA REBELO FONSECA
Chefe do Deptº. de Uso do Solo

A Senhora

EDITE MESQUITA DOS SANTOS CARVALHO

Chefe da DITEC – IBAMA

N E S T A

EM BRANCO

À Leonildo Benjamim - IBAMA

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 433 |
| Proc. | 2059101 |
| Rubr. | |

Há algum indício de irregularidade no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) feito pela Via Engenharia e CEB na construção de Corumbá IV?

Quais os possíveis impactos ambientais, segundo o IBAMA, causados por uma hidrelétrica da magnitude de Corumbá IV?

Há algum plano de remanejamento da fauna na área que será alagada?

Durante as discussões do Fórum das ONGS Ambientalistas do DF e Entorno, quais foram as constatações feitas no que diz respeito a atuação do IBAMA e quais os progressos na questão desde então?

Guilherme Queiroz - Jornal de Brasília
Telefone: 343 8050/ 9979 2567

FAX 226.7654

EM BRANCO

| |
|---------------------------|
| 434 |
| Proc. 4059104 |
| Rubr. <i>[assinatura]</i> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO PROCESSO Nº 02001.007059/01-62

Ao Coordenador Geral de Licenciamento,

Conforme informação técnica nº 88, sugerimos que seja tomada as seguintes providências:

- 1) Comunicar ao Presidente do IBAMA a situação atual do empreendimento e a nossa posição;
- 2) A empresa conseguiu através de liminar continuar as obras de instalação da AHE Corumbá IV. Solicitamos posicionamento claro da Procuradoria Geral do IBAMA enviando cópia a AGU sob pena de responsabilidade das questões ambientais levantadas nos nossos pareceres que embasaram a decisão de embargar as obras conforme listadas nas folhas nºs. 435 a 440;
- 3) A Constituição Federal é clara: os brasileiros têm a obrigação de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. (art.225 C.F);
- 4) Sugerimos ser notificado o empreendedor informando da nossa posição;
- 5) Encaminhar ofício à Agência Goiana sobre nossa análise do PBA;
- 6) Sugerimos também que o Núcleo de Licenciamento do IBAMA do Distrito Federal acompanhe o licenciamento ambiental e suas ações.

À Consideração Superior,

[Assinatura]
JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

EM BRANCO

Fls 435
Proc. 705910
Rubr. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 88

Dos Técnicos: Alessandra Reis Garcia – Engenheira Florestal
Augusto Carlos Quintaninha H. Cunha – Administrador
Carlos Egberto Rodrigues Junior – Biólogo
Marcelo S. Puttini – Antropólogo
Roseli dos Santos Souza - Geóloga

Para: Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador

Assunto: Aproveitamento Múltiplo Corumbá IV, de responsabilidade da Corumbá Concessões S/A.

Nº do Processo: 02001.007.059/01-62

A presente Informação Técnica se louva dos Estudos de Impacto Ambiental e seu correspondente RIMA, dos Programas Básicos Ambientais, Pareceres Técnicos e das vistorias técnicas realizadas na área de implantação do projeto.

1. Impactos Potenciais do AHE Corumbá IV sobre o Distrito Federal

1.1 A implementação do aproveitamento múltiplo de Corumbá IV, que prevê geração de energia elétrica e reservação de água para fins de abastecimento público, irrigação, e outros usos, provocará interferências sobre atributos ambientais com repercussão direta sobre o Distrito Federal.

1.2 O barramento do Rio Corumbá provocará intervenção direta no seu regime hidrológico, com interferências significativas não só naquele curso hídrico, como também nos tributários a montante do eixo da barragem, como os Rios Descoberto e Alagado situados no Distrito Federal. Ocorrerão impactos diretos sobre a ictiofauna, sobre os recursos da fauna e da flora, sobre os diversos ecossistemas ribeirinhos associados, além dos efeitos de remanso do reservatório a ser formado com repercussão na região de montante daquela bacia hidrográfica. Deve ser salientado que, também, a jusante do local proposto para a construção da barragem, os impactos potenciais diretos naquela bacia hidrográfica também se farão sentir, inclusive, seus tributários, como é o caso do Rio São Bartolomeu que nasce no Distrito Federal, podendo afetar o quantitativo e qualitativo de suas águas.

1.3 As importantes questões referentes ao abastecimento público de água e de energia elétrica para o Distrito Federal e região de entorno, assim como a questão relativa ao necessário tratamento de esgotos, de modo a não comprometer o aproveitamento múltiplo conforme concebido no projeto, caracterizam a relação direta de Corumbá IV com o Distrito Federal. Tais aspectos relevantes estão amplamente considerados nos estudos de impacto ambiental e no correspondente RIMA procedidos. A título de ilustração citamos alguns pontos constantes dos referidos documentos:

EM BRANCO

1.3.1 O EIA –vol.I, página 12, destaca que a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, instituída pela Lei Complementar nº 94/98, constituída pelo Distrito Federal, 19 municípios de Goiás e 02 de Minas Gerais, agrega os municípios situados na área de influência do AHE Corumbá IV, exceto os Municípios de Silvânia e Anápolis.

1.3.2 No mesmo EIA, página 29, localiza a área de estudo, na parte alta da Bacia do Rio Corumbá, entre as coordenadas 15°35' e 16°53' de latitude sul e 47°52' e 49°04' de longitude oeste, abrangendo uma área de drenagem da ordem de 6.993,78 Km², dos quais 1.048,8 Km² estão dentro do Distrito Federal.

1.3.3 O RIMA (página 52) destaca como impacto positivo: “Reservação e suplementação ao abastecimento público de água para o Distrito Federal e cidades do Entorno. Para Luziânia a necessidade futura seria de 2 m³/s e para o Distrito Federal a estimativa da CAESB é de que até o ano de 2015 sejam necessários mais de 10 m³/s. Outro impacto positivo registrado refere-se ao “incremento às atividades turísticas e esportes aquáticos pela presença do lago relativamente próximo as áreas densamente ocupadas no Distrito Federal”.

1.3.4 O RIMA (pág. 35) cita: “Os estudos referentes à qualidade da água, importantes quando se tem à formação de reservatórios, foram realizados a partir de dados levantados em campo e ainda nas empresas de saneamento de Goiás e Distrito Federal, pois ambas promovem o lançamento de esgotos sanitários nos cursos d’água da região, sem tratamento adequado.”

1.3.5 O RIMA (pág. 35) cita: “Os municípios da área de influência do empreendimento, com exceção de Anápolis, Silvânia, e parte do próprio Distrito Federal, compõem a microrregião do Entorno do Distrito Federal”, admitindo a influência do empreendimento no Distrito Federal.

1.3.6 O RIMA (pág. 43) destaca as atividades agrícolas da área de influência e cita: “A horticultura é significativa e está voltada ao abastecimento do mercado interno, principalmente do Distrito Federal.”

1.4 O EIA (vol-I, pág. 34), no título 2.7.2-Demanda de água, cita: “A demanda de água prevista pode ainda ser expandida num horizonte futuro, se considerarmos a eventualidade do suprimento atingir a outras áreas do Distrito Federal, ampliando esta demanda que deverá atingir até 2,0 m³/s, no ano 2020”.

1.5 Com respeito ao suprimento de energia elétrica, que atenderá ao Distrito Federal e área de entorno, está prevista a implantação de Linha de Transmissão Corumbá IV-Brasília, que interligará a AHE Corumbá IV ao Distrito Federal.

1.6 Por fim, deve ser registrado que a maior parte dos estudos sócio-econômicos desenvolvidos nos EIA/RIMA apresentam correlação direta com a área Geo-econômica de Brasília.

Amelini

EM BRANCO

2. Vistorias, Programas Ambientais e Reuniões Técnicas

2.1 Das Vistorias:

2.1.1 No dia 18 de abril de 2002 foi realizada vistoria técnica ao canteiro de obras e em parte da área do futuro reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, localizado no Rio Corumbá, Estado de Goiás, em atendimento à solicitação do Ministério Público. Foi observado em todos os locais vistoriados próximo ao canteiro de obras que as respectivas obras já se encontravam em franco processo de instalação, com a realização de supressão de vegetação em alguns pontos referentes ao eixo da barragem e bota fora. Quando questionado a respeito do resgate de fauna, o empreendedor informou que na ocasião da realização do Plano de Resgate de Fauna, não foi capturado nenhum indivíduo nas áreas suprimidas.

Na oportunidade observou-se que a drenagem do túnel de desvio estava sendo lançada diretamente no leito do Rio Corumbá, sem tratamento algum, e que para a implantação da obra em questão foi realizada supressão de vegetação em área de preservação permanente, inclinação maior que 45 graus, com alta susceptibilidade a desmoronamento.

Durante o sobrevôo, um aspecto que chamou atenção, foi à má qualidade da água do Rio Descoberto, a qual apresentava-se, visivelmente, turva e escurecida, fato esse que deve ser relacionado à extraordinária descarga de poluentes nesse curso hídrico. Esse fato é facilmente observado no encontro daquele curso hídrico com o Rio Corumbá, de águas bem mais claras.

2.1.2 Nos dias 12 e 13 de setembro de 2002 foi realizada nova vistoria a UHE Corumbá IV, com objetivo principal de visitar as comunidades rurais Mato Grande, Pontezinha, Pirapetinga, Mandioccal e Santa Rosa que serão atingidas pelo reservatório. Constatou-se que a comunidade de Mandioccal não será atingida pelo reservatório da Corumbá IV e sim da futura Corumbá III. Não foi constatado nenhum aglomerado populacional, sendo estes constituídos por pequenas chácaras que serão total ou parcialmente atingidas. Em entrevista com moradores, esses se mostraram insatisfeitos com a condução do processo de indenização.

Na oportunidade vistoriou-se o canteiro de obras do empreendimento que se encontravam em processo de instalação, com a realização de supressão de vegetação em alguns pontos referentes ao eixo da barragem e bota fora, canal de desvio e túneis de adução e desvio; não sendo realizada, em qualquer ponto da obra, a paralisação anteriormente solicitada pelo Ibama.

EM BRANCO

2.2 Dos Programas Ambientais

2.2.1 Conforme já mencionado, foi constatado, na primeira vistoria técnica, indícios de condução inadequada de alguns programas ambientais propostos para empreendimento. Situação esta confirmada pela análise dos relatórios de Monitoramento e Resgate de Fauna e o relatório avaliação de desmatamento para implantação da casa de força do AHE Corumbá IV;

2.2.2 O Relatório de monitoramento e resgate da fauna afetada pela remoção da cobertura vegetal na área do canteiro de obras e acompanhamento do empreendimento, datado de setembro de 2002, cita resgate de apenas quatro espécies na área desmatada, sendo três destinadas à futura coleção científica da Universidade Estadual de Goiás e 1 espécie que foi solta na área que não será atingida pelo empreendimento. A coleta de animais para fins científicos, apesar de sua importância, foge do objetivo de um plano de resgate de fauna. Tal resgate tem como principal objetivo preservar espécies da fauna, bem como a sua variabilidade genética. Em nenhum momento foram realizados estudos de suporte de áreas de soltura. A área do empreendimento possui poucas áreas bem conservadas como é citado no Relatório de Resgate de Flora: *"O que indica que o método de desmatamento esta permitindo a fuga de animais, proporcionando que estes procurem novas áreas para o seu habitat, embora não há nas redondezas da área desmatada áreas extensas de matas para possível refúgio exceto um pequeno fragmento morro acima e na continuação da encosta."* (pág.8) A soltura descontrolada desses animais em áreas adjacentes poderá acarretar desequilíbrios nas populações existentes como a disputa de território entre espécies, gerando a mortandade de indivíduos.

2.2.3 De acordo com o relatório de avaliação de desmatamento para implantação da casa de força do AHE Corumbá, os estudos realizados contemplando a composição florística da área, bem como o resgate de germoplasma foram realizados entre os dias 22 de novembro e 20 de novembro de 2001. Foram resgatados 5 espécies para a conservação em banco de germoplasma. Este número pode ser considerado pequeno se levarmos em conta a composição florística da área apresentada pelo próprio relatório que indica a ocorrência de 101 espécies. A realização de um Resgate de Germoplasma deve respeitar a sazonalidade, de no mínimo de 15 meses, da vegetação. Um resgate de 17 dias, como foi realizado, compromete totalmente os recursos genéticos da área desmatada.

2.2.4 Ressalta-se que após a realização da vistoria técnica datada do dia 18 de abril, a Empresa Corumbá Concessões mudou a equipe responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento. Este fato resultou numa sensível melhora na execução dos programas. No entanto, percebeu-se que muito dos programas estavam com os cronogramas atrasados, tais como Monitoramento Sismológico, Programa de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora, Programa de Proteção da Ictiofauna, dentre outros. Fato estes que precisam ser sanados no intuito de se evitar maiores danos ambientais.

2.3 Das Reuniões Técnicas

2.3.3 Visando buscar o necessário entendimento para o licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, foram realizadas duas reuniões técnicas entre a Agência Ambiental de Goiás e o Ibama.

EM BRANCO

2.3.4 A primeira reunião realizou-se no dia 19 de setembro de 2002, estando presente o Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama, Dr. Donizetti Aurélio do Carmo e o Diretor de Qualidade Ambiental da Agência de Goiás, Dr. Emiliano Lobo Godoi. Na oportunidade, Dr. Emiliano registrou que a Agência está absolutamente convencida da lisura do processo de licenciamento e dos procedimentos que vem sendo adotados e que o mesmo tem consistência técnica. Foram levantados alguns questionamentos acerca do tempo de enchimento do reservatório, tratamento de esgoto, usos múltiplos e programa de indenização das populações afetadas. Sugeriu-se que os pontos, eventualmente considerados falhos constassem em documento, de comum acordo entre as Instituições, com vistas a dar o necessário encaminhamento dessas questões, corrigindo-se o que fosse considerado não satisfatório.

2.3.5 A segunda reunião realizou-se na sede da Agência Ambiental de Goiás no dia 24 de setembro de 2002. Na ocasião foram discutidas as condicionantes da Licença de Instalação N° 483/2001. A condicionante mais debatida foi a 3.18 que condiciona o uso do reservatório para abastecimento público após o tratamento dos esgotos despejados na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá à montante da Barragem. A reunião finalizou com o comprometimento da Agência de enviar os Programas Básicos Ambientais, a fim de verificar o cumprimento dos mesmos.

3. Fundamentos Para a Imediata Paralisação das Obras

3.1 O empreendimento recebeu Licença de Instalação, o que pressupõe a viabilidade ambiental do projeto consagrada na Licença Prévia, embora haja imprecisões, imperfeições e, até mesmo, omissões nos Estudos de Impacto Ambiental procedidos, o que prejudica visivelmente a avaliação da viabilidade do AHE Corumbá IV.

3.2 Uma questão fundamental a ser discutida refere-se à viabilidade do aproveitamento múltiplo concebido no projeto, no que concerne ao uso nobre de abastecimento público de água, o que só se viabiliza com o necessário tratamento de esgotos, não só em Goiás, como, especialmente, no Distrito Federal, o que, sem dúvida, dependerá de políticas públicas do Governo do Distrito Federal. Não havendo a clara decisão e compromisso de tratamento dos esgotos, especialmente, os lançados no Rio Descoberto, deverá o projeto ser, necessariamente, reavaliado e redimensionado, o que implicará em reservatório de proporções bem menores do que o originalmente concebido, o que significará impactos de menor magnitude em termos físicos, bióticos e sócio-econômicos. Inconcebível seria o não tratamento de esgotos, o que levaria hoje, conforme projeto em análise, a um reservatório de grandes proporções, todavia com água de má qualidade, não se prestando para os usos múltiplos previstos. Não pode ser ignorada a possibilidade de proliferação de doenças, potencializadas pelo empreendimento, no ambiente das obras e com a formação do reservatório, tais como: dengue, febre-amarela, hantavírus, leishmaniose (tegumentar e visceral), malária, esquistossomose, doença de chagas, filaríose, cólera, febre tifóide, leptospirose, meningites, coqueluche, raiva, entre outras. Quadro que pode ser agravado de acordo com a qualidade da água do reservatório a ser formado e pela qualidade ambiental resultante do empreendimento, atingindo diretamente às populações do entorno do Distrito Federal e do próprio DF.

EM BRANCO

440
7059/01
[Handwritten signature]

3.3 As obras de implantação do projeto estão sendo implementadas, embora com Licença de Instalação concedida, todavia sem que importantes programas ambientais tenham sido ou estejam sendo implementados, com prejuízos irreversíveis ao meio ambiente, tais como: resgate de fauna, com correspondente identificação de áreas de soltura; resgate de flora, com vista à formação de banco de germoplasma; posição formal do IPHAN com respeito à identificação e salvamento de eventuais sítios arqueológicos.

3.4 Outro relevante aspecto considerado prende-se ao fato de que as obras de implantação do projeto estão em franco desenvolvimento, sem contudo estar devidamente equacionadas importantes questões sociais, no que se refere ao deslocamento compulsório de pessoas, com respeito às desapropriações e indenizações, quanto à infra-estrutura a ser diretamente afetada com a formação do reservatório (pontes, estradas, eletrificação rural, demais equipamentos sociais), dentre outros.

3.5 Por fim, deve ser salientado que tais programas são identificados e avaliados na fase prévia do licenciamento, oportunidade em que se avalia, fundamentalmente, a viabilidade do empreendimento. O passo seguinte é o necessário detalhamento desses programas e o correspondente cronograma de implantação, de modo a subsidiar a Licença de Instalação-LI. Vale, ainda, destacar que importantes decisões haveriam de ser tomadas, antes da LI concedida, tais como:

1. mecanismo de transposição da ictiofauna e programa de peixamento daquela bacia hidrográfica; (Se há a decisão e de que maneira se processaria).
2. vazão de manutenção quando do início da formação do reservatório; (qual será essa vazão, como foi calculada e se esse cálculo levou em consideração as captações feitas pelos usuários da bacia a jusante da barragem, além dos conhecidos efeitos de jusante como aumento da velocidade de escoamento de seus tributários, processos erosivos e solapamentos de margens, dentre outros).
3. cadastramento da população e das propriedades atingidas; programas de indenizações, realocações de pessoas, salvamento e reaparelhamento dos equipamentos sociais e da infra-estrutura diretamente afetada, dentre outros.

3.6 Dessa forma, os aspectos aqui identificados demonstram algumas incompatibilidades de programas e tomadas de decisão com as distintas fases do licenciamento, sugerindo um procedimento de licenciamento um tanto quanto precipitado, o que é inadequado à luz da Política Nacional do Meio Ambiente.

[Handwritten signature]
Augusto Carlos Quintanilha
Administrador - ORTA/RJ
Consultor PNUB BRA

[Handwritten signature]
Alexandra Reis Garcia
Eng. Florestal
Consultora Técnica
Carlos Egberto Rodrigues Júnior
Biólogo - CRB-4 20450/01
Consultor Técnico

[Handwritten signature]
Roseli das Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica
[Handwritten signature]
Marcelo Staclarini Puttini
Antropólogo
Consultor Técnico
[Handwritten signature]

EM BRANCO



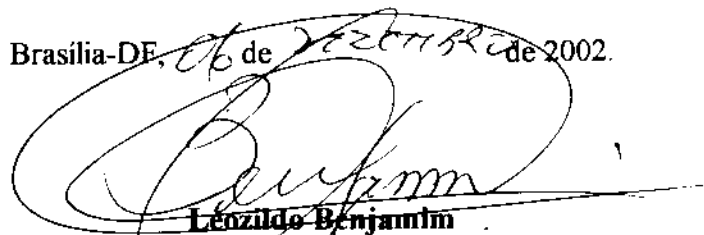
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL/COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO/PROTOCOLO Nº: 02001.007059/01-62
INTERESSADO: LHC COLUMBA TV
ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ao Sr. Diretor do Delig
Encaminho para
apreciação e demais
providências

Brasília-DF, 06 de Setembro de 2002.


Lenildo Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento

EM BRANCO



| | |
|------|---------------------|
| Fls | 442 |
| Proc | 7059/01 |
| Rubr | <i>[assinatura]</i> |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 964 /2002 – IBAMA/DILIQ

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

Senhor Diretor Presidente,

Com referência ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado UHE de Corumbá IV de responsabilidade da Corumbá Concessões.

Após a análise do referido processo, dos estudos ambientais, e de realização de reuniões técnicas e de vistorias ao canteiro de obra, bem como seu entorno, esta Diretoria levantou alguns pontos a serem observados na emissão de futuras licenças ambientais, sem entrar no mérito da competência para expedi-las.

- ✓ É fundamental a discussão quanto à viabilidade do aproveitamento múltiplo concebido no projeto, no que concerne ao uso nobre de abastecimento público de água, o que só se viabiliza com o necessário tratamento de esgotos, não só em Goiás, como, especialmente, no Distrito Federal, o que, sem dúvida, dependerá de políticas públicas do Governo do Distrito Federal. Não havendo a clara decisão e compromisso de tratamento dos esgotos, especialmente, os lançados no Rio Descoberto, deverá o projeto ser, necessariamente, reavaliado e redimensionado, o que implicará em reservatório de proporções bem menores do que o originalmente concebido, o que significará impactos de menor magnitude em termos físicos, bióticos e sócio-econômicos. Inconcebível seria o não tratamento de esgotos, o que levaria hoje, conforme projeto em análise, a um reservatório de grandes proporções, todavia com água de má qualidade, não se prestando para os usos múltiplos previstos.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Paulo Souza Neto
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente.
11ª Avenida 1272 Setor Universitário
Goiania – GO Cep: 74605060
Fax: (62) 202 2480

| |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 10/12/2002 |
| AS 9:20h |
| RESPONSÁVEL: |
| <i>[assinatura]</i> |
| FAX Nº 62 202 2480 |

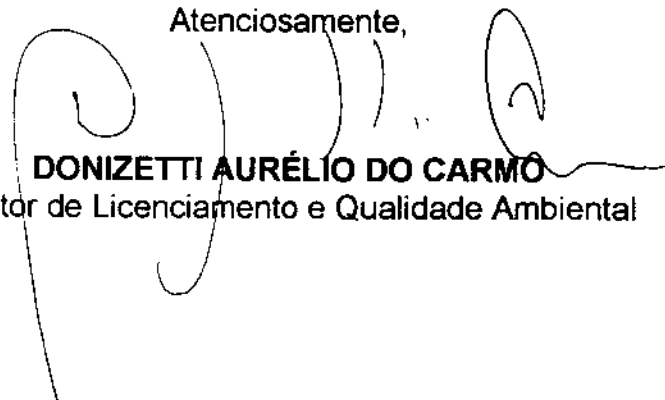
EM BRANCO

| | |
|------|---------|
| Fls | 443 |
| Proc | 7553/01 |
| Rubr | |

- ✓ O tempo previsto para o enchimento do reservatório, 11 meses, provocaria impactos de grande magnitude não só na ictiofauna da região bem como, nas populações ribeirinhas.
- ✓ Programas ambientais são identificados e avaliados na fase prévia do licenciamento, oportunidade em que se avalia, fundamentalmente, a viabilidade do empreendimento. O passo seguinte é o necessário detalhamento desses programas e o correspondente cronograma de implantação, de modo a subsidiar as licenças. Destaca-se que importantes decisões devem ser tomadas, antes da concessão das licenças tais como:
 1. Resgate de Fauna e Flora deverão ser implementados antes do enchimento do reservatório levando-se em conta a sazonalidade do local evitando-se assim, prejuízos irreversíveis ao meio ambiente.
 2. Mecanismo de transposição da ictiofauna e programa de peixamento daquela bacia hidrográfica; (Se há a decisão e de que maneira se processaria).
 3. Vazão de manutenção quando do início da formação do reservatório; (qual será essa vazão, como foi calculada e se esse cálculo levou em consideração as captações feitas pelos usuários da bacia a jusante da barragem, além dos conhecidos efeitos de jusante como aumento da velocidade de escoamento de seus tributários, processos erosivos e solapamentos de margens, dentre outros).
 4. Cadastramento da população e das propriedades atingidas; programas de indenizações, realocações de pessoas, salvamento e reaparelhamento dos equipamentos sociais e da infra-estrutura diretamente afetada, dentre outros.

Desta forma, os aspectos aqui identificados deverão ser observados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,



DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

AGRAVO

2002.28895-8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA ESPECIALIZADA - IBAMA

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 244 |
| Proc. | 7099/01 |
| Rubr. | |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 17ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL.

JUSTIÇA FEDERAL - DF - 15-10-2002-16:45 024421-001
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2002.28895-8

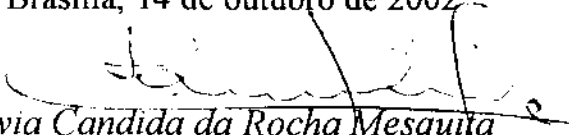
O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, já qualificado nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 526, requerer a juntada do anexa cópia da petição do Agravo de Instrumento.

Requer, ainda, que Vossa Excelência, ante as razões dispostas, se entender, reconsidere o respeitável despacho agravado.

Neste Termos

Pede Deferimento.

Brasília, 14 de outubro de 2002


Sílvia Cândida da Rocha Mesquita
 Procuradora Federal
 OAB/DF 9.408 matricula 679271

EM BRANCO



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria Geral Federal
PROCURADORIA ESPECIALIZADA - IBAMA

| | |
|------|---------------------|
| Fls. | 448 |
| Proc | 7059/SI |
| Rubr | <i>[assinatura]</i> |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

| | |
|--|---------------------|
| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO | |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA, SJR/JP | |
| EM 15/10/2002 às 16:42 horas | |
| AG | 2002.01.00 030615-0 |

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, com sede à Av. L4 Norte - SAIN, Quadra 603, nesta Capital, vem, respeitosamente, à presença dessa Corte, inconformada com a decisão proferida às fls.366/367, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por **CORUMBÁ CONCESSÕES S/A** que tramita perante a 17ª Vara Federal do Distrito Federal, que sustou os efeitos de quaisquer atos tendentes a impedir a paralisação da obra, com base no art. 524 e 525 do CPC, e nas razões de fato e de direito que expõe em anexo, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
(Com Pedido De Efeito Suspensivo)

Em atenção ao preceituado no art. 524, III, do CPC, informa-se os nomes e endereços dos advogados: (a) **Agravante**: Sílvia

EM BRANCO

Candida da Rocha Mesquita (Av. L4 Norte - SAIN, Quadra 603, F. 101, Bloco 10, Brasília - DF) - Tel. 316 1045 (b) **Agravada:** Aluisio Xavier de Albuquerque e Christian Brauner de Azevedo (SHIS, QI 15, CHACARA 21, BRASÍLIA-DF - CEP 71600-700 - Tel. 248 4585).

| | |
|-------|----------|
| Folha | 446 |
| Proc | 70.54/01 |
| Reu | que e |

Para os fins do art. 525, I, parte final, do CPC, junta-se cópia da procuração outorgada aos advogados do agravado e para a formação do agravo junta-se **cópia integral dos autos**.

A Agravante deixa de juntar instrumento de mandato outorgado a esta procuradora, uma vez que seus poderes decorrem *ex lege* (Lei Complementar nº 73/93).

A UNIÃO requer que, após análise preliminar, seja ao presente recurso agregado efeito suspensivo, conforme razões que adiante são expostas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Brasília, 14 de outubro de 2002.



Silvia Candida da Rocha Mesquita

Procuradora Federal

OAB/DF 9.408 matricula 0679271

EM BRANCO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**Agravante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Agravada: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

COLEND A TURMA

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Mandado de Segurança onde a impetrante, ora agravada, pretende a manutenção da Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais como órgão competente para o licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV e a proibição do IBAMA para praticar de atos administrativos concernentes a avocação do licenciamento ao âmbito federal, especificamente aqueles que impliquem na paralisação da obra, e a sustação dos efeitos de quaisquer atos que, neste sentido tenham eventualmente sido praticados.

EM BRANCO

DECISÃO RECORRIDA

| | |
|------|----------|
| Fls | 448 |
| Proc | 75591501 |
| Rubr | |

Conclusos os autos, decidiu o Ilustre Juízo *a quo*,
conforme abaixo transcrito:

“...O empreendimento vinculado aos autos foi regularmente licitado, encontrando-se sob contrato, desde 8/12/2000 (fls. 84/102).

No Edital nº 01/2000 – ANEEL (itens 112 e 1.13) restou consignado (fls. 55) a existência de regular licença ambiental prévia da obra a ser realizadas. Tal licença acha-se às fls. 81/82.

O empreendimento conta, também, com licença de instalação regularmente tirada (fls. 106/106/verso) que, contestada (fls. 114/134) restou mantida pelo Poder Judiciário (fls. 135/138), inclusive em grau de recurso (fls. 162/164).

Do seguimento da obra foi proposta ação civil pública com pedido de tutela antecipada (fls. 165/198). A tutela foi indeferida, em todo o seu desdobramento (fls. 199/202).

O projeto está fisicamente em território de Goiás (tanto o eixo da barragem, quanto o reservatório) pelo que as licenças outorgadas não de ser acatadas.

Por outro lado, a eventual influência da obra sobre o DF deve ser, antes de qualquer atitude drástica de paralização (sic) do serviço, ampla defesa e detalhadamente apurada, com participação de todos os interessados e respeito aos direitos de defesa e indenização dos prejuízos a serem sofridos.

Assim, reconhecendo a presença dos pressupostos ensejadores, DEFIRO A LIMINAR, exclusivamente para impedir a paralização (sic) da obra, susando os efeitos de quaisquer atos tendentes a tanto.

Requisitem-se com urgência, as informações.

Após, ao MPF.

BSB, 16/9/2002

Maisa Giudice

JUIZA FEDERAL 17ª Vara-DF”

RAZÕES DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA

A presente decisão monocrática é atacada, pois se assim não for, restará inviabilizada a atuação do IBAMA, caso sejam constatadas, por este órgão, as irregularidades que têm sido observadas

EM BRANCO

pelo Ministério Público de Goiás, desde o início da obra, conforme se observar nas ações judiciais (em anexo) propostas contra a empreendedora e Agência Ambiental Goiana.

Fls. 421
Podem
Rubr
empresa

A douta juíza prolatora da decisão *data venia*, pactua com os mesmos equívocos dos doutos magistrados goianos que tiveram a oportunidade de exigir da empreendedora o cumprimento integral das exigências da Licença Prévia antes da emissão da Licença de Instalação, no entanto, se omitiram e a obra prosseguiu inclusive com o aval da Agência Goiana do Meio Ambiente que também tem sido omissa na sua atuação.

Portanto Excelências, não pode o IBAMA também se omitir ao ser chamado a intervir no procedimento de licenciamento pelo Ministério Público Federal, pois tem o dever de agir, seja diretamente ou supletivamente, conforme determinação legal como se segue:

A Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) já assinava ao IBAMA o encargo de licenciar em caráter supletivo frente ao órgão ambiental estadual. Entretanto parecia abstrair bem ou interesse federal. Com isso adveio a Lei 7.804/89, para corrigir esta perspectiva e acrescentou o parágrafo 4º ao artigo 10 da Lei 6938/81 que dispõe:

“Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no caput deste

EM BRANCO

artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional" (grifou-se).

| | |
|------|---------|
| Fls | 450 |
| Proc | 1055/01 |
| Rubr | |

Como vê, Excelência, salta aos olhos a total ausência de ilegalidade ou abuso de poder, haja vista, estar plenamente demonstrado que os atos administrativos praticado pelo Agravante encontram-se revestidos de caráter legal não há nenhuma colisão com legislação em vigor. Ao contrário ,nota-se, o extremo zelo da autoridade pública em defesa do meio ambiente , agindo dentro da mais estrita legalidade é de acordo com os ditames legais inerentes ao exercício da função pública.

Hely Lopes Meirelles, disciplina que a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador, sem ofensa ao bem- comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

Neste ponto, oportuna a lição do administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello, in "Curso de Direito Administrativo", 9ª edição, p. 59:

"Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." (Grifou-se).

Oportuno, também, o ensinamento de Michel Stassinopoulos ao descrever a dependência administrativa da lei no Estado de Direito Democrático:

EM BRANCO

"Em um Estado de Direito, a administração encontra-se não impossibilitada de agir contra *legem* ou *extra legem*, mas é obrigada a agir sempre *secundum legem*" (citado por Celso A. Bandeira de Mello, in *RTDP-8/61-69*)."

Folhas 451
Data a 25/02/01
Mello, in

Ressalte-se, ainda, o que dispõe a Resolução CONAMA 237/97, que disciplina a questão da competência no licenciamento ambiental, relativamente ao IBAMA:

"Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados" (grifou-se).

Ora, os atos questionados (laudos e vistoria realizados) demonstram cabalmente que os impactos ambientais não se confinam ao Estado de Goiás, adentrando o Distrito Federal. Ai uma pergunta sobressai: A quem compete estabelecer se os impactos são de âmbito regional? Sem dúvida alguma é ao IBAMA atribuído esse poder.

Assim, não há qualquer ilegalidade na Informação Técnica 052/2002 produzida pela Diretoria Nacional de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA, por quatro técnicos, onde ressaltam a conveniência da paralisação das obras, mas não por equívocos de execução, mas por **haver a necessidade de se reexaminar a concepção, a essência do projeto**. Neste documento, vários outros erros de índole formal, social e ambiental são suscitados, tudo terminando, todavia, com

EM BRANCO

um aspecto até então desconsiderado – a **dimensão do impacto** do empreendimento para além da divisa de Goiás, alcançando o Distrito Federal como denota-se da transcrição abaixo:

| | |
|----------|-----|
| Fis | 452 |
| Proc | |
| Rub | |
| Distrito | |

“Se compararmos o projeto de Corumbá IV, em análise, com outros aproveitamentos hidrelétricos instalados no país, não seria equivocado se considerar que aquele projeto hidrelétrico não é dos mais eficientes em termos de geração de energia elétrica (127 MW), versus o elevado custo ambiental que já está sendo imposto aos recursos naturais daquela região do Estado de Goiás e os futuros reflexos ao meio antrópico relativo à área de influência do projeto.

.....

(...) face às considerações aqui tecidas, tomando por base as informações constantes dos autos e do processo da Agência Goiana de Meio Ambiente, assim como do EIA/RIMA respectivo ao processo em apreço, e tendo em vista as observações que foram possíveis na vistoria realizada, é recomendável que sejam paralisadas as obras em andamento e que se reexamine a concepção do projeto UHE Corumbá IV”.

.....

“Por fim, ainda que o reservatório a ser formado, pela UHE de Corumbá IV, esteja situado em território goiano, contudo é inquestionável a influência da implementação do empreendimento sobre todo o Distrito Federal e seu entorno, até como principal beneficiário do aproveitamento múltiplo concedido no respectivo projeto (...). Dessa forma, está plenamente caracterizado o impacto regional do empreendimento, também com envolvimento direto com o Distrito Federal no que se refere aos aspectos técnicos, sociais, econômicos, e até mesmo políticos, no que tange ao desenvolvimento de políticas públicas quanto ao aproveitamento múltiplo de Corumbá IV” (grifos acrescentados, documento anexados aos autos pela Impetrante).

Há, ainda, outro aspecto há de ser considerado para definir a competência federal. Se refere ao que consta no Ofício da Gerência Executiva do IBAMA-DF nº 440/2002, de 30 de agosto de 2001,(doc. Anexo) onde dispõe que o empreendimento em exame chega até a **APA do Descoberto, que é unidade de conservação federal – rectius, do domínio da União:**

“A obra Corumbá IV possui impactos ambientais de ordem regional. Consideremos:

EM BRANCO

Existe a APA do Descoberto com 39.100ha, detentora do principal reservatório de água potável na região do Distrito Federal, e o Sistema de Abastecimento é constituído do manancial de per barramento, incluindo-se sua jusante, sendo que, sua área crítica que sofre influências depende de atividades, no caso em questão de Corumbá IV, a partir do ponto do barramento, tem-se a extensão até a APA do Descoberto;

Fórmula 453
Processo 7058/01
Subdo

Assim sendo, à luz da ordem jurídica positiva vigente, no primeiro plano, deve prevalecer a competência do ente federal para atuação em assuntos conforme classificação enumerada pelo eminente juiz e professor FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA :

“ a) bens que integram o patrimônio da União, especificados no art. 20 da Constituição Federal. Este parâmetro tem sido empregado, a exemplo do Conflito de Competência nº 16863/SP (rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ 19/08/96), no qual assentado ser de atribuição federal o julgamento de ação civil pública proposta “ com a finalidade de reparar os danos ao meio-ambiente ocasionados pelo vazamento de óleo no mar territorial, bem de propriedade da União”.

b) Unidades de conservação instituídas pela União. Algumas delas, necessariamente, somente poderão ser criadas em áreas pertencentes à União, ou mesmo em casos de área particular – v.g. uma Área de proteção Ambiental –se tal restrição for imposta por ato jurídico emanado dos órgãos federais, a organismos desta natureza competirá a atividade de polícia.

c) Atividades que estejam sob fiscalização do IBAMA (IMPACTO AMBIENTAL DE AMBITO NACIONAL OU REGIONAL) . Por força do art. 10 , parágrafo 4º da lei 6.938/81 o licenciamento ambiental nestes casos é atribuição do IBAMA.

E, face a competência que lhe foi outorgada pela Carta magna, em seu art. 20, incs. III e VIII e 225, § 1º IV e VII, este Instituto tem o direito e dever de proceder a avocação do processo de licenciamento em andamento perante o órgão ambiental no Estado de Goiás para análise com a finalidade de determinar a correção de eventuais falhas, imperfeições, imprecisões e/ou omissões detectadas de forma que as determinações impostas no EIA/RIMA, nas licenças prévia e de instalação, já expedidas por aquele órgão em caráter precário, haja

EM BRANCO

vista estarem suas validades sendo discutidas judicialmente, desde a suas expedições, sejam cumpridas.

| | |
|------|---------------------|
| Fls | 454 |
| Proc | 7089/01 |
| Rubr | <i>[assinatura]</i> |

Ademais, a mera potencialidade lesiva justifica a tomada de medidas a evitar danos ao meio ambiente, mediante a aplicação do princípio da precaução.

Assim, a autoridade Impetrada agiu corretamente e de acordo com os princípios constitucionais e de acordo com a legislação que regem a matéria, não havendo ilegalidade nem abuso de poder na prática dos atos questionados, portanto inexistente o pressuposto constitucional do direito líquido e certo exigido para o manejo do Mandado de Segurança.

Ora, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso LXIX, preceitua:

“LXIX - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus e habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder, for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício da atribuição do Poder Público” (Grifo nosso).

Vê-se que o legislador constitucional define o mandado de segurança residualmente, destacando que o *Writ* é concedido para a proteção de **direito certo, líquido e incontestável**.

Ainda, quanto à definição do mandado de segurança, vale citar Arnaldo Wald ao definir a aludida via processual como:

“o remédio judicial que tem como objeto corrigir a atividade administrativa ilegal ou abusiva” (in Do Mandado de Segurança, 3ª ed., 1968, p.112/113).

EM BRANCO

Fls. 455
Proc. 7053/01
Certo não
Rubr. [assinatura]

A Impetrante embasa seu direito líquido e certo em presunção de legitimidade das licenças expedidas pela Agência Ambiental. Ora, as cópias das ações judiciais em andamento (ação Cautelar Inominada e ação civil pública) propostas pelo Ministério Público de Goiás, onde estão sendo discutidas a validade dessas licenças, desde a suas expedições, são provas suficientes da inexistência de direito líquido e certo.

Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao Impetrante. Quando a lei alude a **direito líquido e certo**, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para seu reconhecimento e exercício. Se depender de comprovação posterior, não é líquido nem certo, para efeito do mandado de segurança.

Na liminar deferida, a douta juíza, fala que a eventual influência da obra sobre o DF deve ser ampla e detalhadamente apurada, com participação de todos os interessados, antes de qualquer atitude drástica de paralisação.

É de elementar importância salientar que essa influência já foi apurada e constatada pelo IBAMA, pelo Ministério Público Federal, conforme informações técnicas que acompanham o presente agravo.

Entretanto, se prevalecer o entendimento do juízo *a quo*, releva observar que a discussão referente a definição de ser o impacto ambiental do empreendimento de âmbito regional, por afetar o Estado de Goiás e o Distrito Federal, carece de dilação probatória, portanto imprópria a via eleita pela Agravada.

EM BRANCO

DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A CONCESSÃO DA
LIMINAR

| | |
|-------|-----------|
| Fls. | 456 |
| Proc. | 70.591/81 |
| Rubr. | |

Sob os mesmos argumentos já exarados acima, não se encontram presentes os fundamentos necessários para o provimento cautelar admitido pelo Art. 7º, II da Lei 1.533, vez que a concessão da liminar deve atender a dois requisitos legais: **a relevância dos motivos em que se funda o pedido inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do Impetrante** caso este direito venha a ser reconhecido somente na decisão de mérito.

Ora, o IBAMA, não produziu nenhum ato atinente a paralisação da obra, a não ser a emissão de um ofício a empresa solicitando a paralisação da obra, mas tão-somente até a realização da reunião que já foi realizada no dia 05 de setembro, que sequer foi atendida e nenhuma represália sofreu a agravada por isso.

Os atos praticados pelo IBAMA, até o momento, tem relação com a avocação do processo de licenciamento, o que não significa que a obra tenha de ser paralisada por isso. Talvez sejam necessários apenas alguns ajustes.

Diante do que foi exposto, fica claro que a decisão agravada fere dispositivos Constitucionais e das Leis Federais indicadas, devendo ser imediatamente suspensa e posteriormente cassada no julgamento do mérito do presente agravo sob pena de ofensa ao seu conteúdo.

2

EM BRANCO

DO PREQUESTIONAMENTO

| | |
|------|---------|
| Fls | 457 |
| Proc | 7059131 |
| Rubr | |

A agravante requer sejam tidos por prequestionados todos os dispositivos constitucionais e legais invocados no presente agravo como necessários à cassação da medida ora atacada.

DO PEDIDO

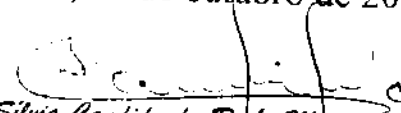
ANTE O EXPOSTO, requer:

- 1. Seja o presente recurso recebido, com as formalidades estabelecidas no artigo 527, I, do Código de Processo Civil;*
- 2. Seja atribuído efeito suspensivo ao recurso, nos termos do artigo 527, II, combinado com o artigo 558 do Código de Processo Civil, com a determinação da imediata suspensão dos efeitos da decisão agravada, até o pronunciamento definitivo dessa Colenda Turma;*
- 3. Seja intimada a agravada para responder, na forma do artigo 527, III do CPC;*
- 4. Seja provido o presente recurso, com reforma em definitivo da decisão agravada, para afastar a liminar concedida*

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Brasília, 14 de outubro de 2002


Silvia Candida da Rocha Mosquito

Procuradora Federal

046107 9.408 matrícula 0679271

EM BRANCO



| | |
|------|---------------------|
| Fls | 458 |
| Proc | 7059/01 |
| Rubr | <i>[assinatura]</i> |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO N.º 551 /DILIQ/2002

Em 06 de dezembro de 2002.

Ao Sr. Presidente do IBAMA
Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello

ASSUNTO: Licenciamento ambiental do AHE – Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá-IV.

Com referência ao AHE – Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá-IV, segue algumas considerações contidas na **INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 88**, elaborada por esta Diretoria, a qual analisa o EIA/RIMA, os PBAs, os pareceres técnicos da Agência Goiana do Meio Ambiente e MPF/DF, e vistorias técnicas do IBAMA.

2. Em princípio, a **INFORMAÇÃO** mantém a preocupação quanto aos aspectos técnicos do empreendimento e sugere alteração de programas básicos ambientais e a adição de condicionantes a serem exigidas na expedição de futuras licenças ambientais.

3. Quanto aos aspectos legais, faz-se necessário a definição do posicionamento institucional considerando os impactos ambientais do projeto sobre o Distrito Federal, o que adicionado aos termos do Agravo de Instrumento, nos autos do Mandado de Segurança N.º 2002.28895-8, em tramitação na 17.ª Vara da Justiça Federal no Distrito Federal, e em cuja liminar, *inaudita altera pars*, a Douta Magistrada coloca o licenciamento ambiental como de competência da Agência Goiana do Meio Ambiente.

4. Diante do exposto, sugere-se:

1. o encaminhamento à PROGE para a análise das providências que deverão ser tomadas no âmbito desta Autarquia, visando resguardar os interesses quanto à competência federal para o licenciamento ambiental;
2. após, encaminhamento destes Autos à Gerência-Executiva do IBAMA no Distrito Federal para acompanhamento técnico.

Atenciosamente,

De Acordo

[assinatura]

Donizetti Aurélio de Carmo

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

[assinatura]
09/12/2002

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

| | |
|------|---------|
| Fls | 459 |
| Proc | 7053/01 |
| Rubr | |

Donizetti Aurélio do Carmo

De: "Donizetti Aurélio do Carmo" <adonizetti@sede.ibama.gov.br>
Para: <assis@prdf.mpf.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2002 11:41
Anexar: ofaggoi.DOC; Presi Corumbá IV.doc; infocorumba88.DOC
Assunto: AHE CORUMBÁ IV

Prezado Senhor Procurador,

De ordem do Senhor Presidente do IBAMA, Dr. Rômulo Mello, ecaminho, via eletrônica, para seu conhecimento, cópia da INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 88, do Ofício N.º 964/2002 - IBAMA/DILIQ, e do MEMO 551/DILIQ/2002, relativos ao AHE - Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA

EM BRANCO

| | |
|------|---------------------|
| Fls | 460 |
| Proc | 7355/01 |
| Rubr | <i>[assinatura]</i> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO N.º 966 /2002/DILIQ/IBAMA

Em 10 de dezembro de 2002.

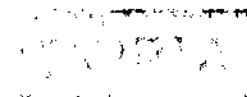
Senhor Procurador,

De ordem, aprez-me, remeter-lhe, em anexo, cópia da INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 88, do Ofício N.º 964/2002 – IBAMA/DILIQ, e MEMO N.º 551/DILIQ/2002, referentes ao licenciamento ambiental do AHE – Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República
Procuradoria da República no Distrito Federal
SAS – quadra 5, Lote 8, Bloco E, Sala 709
70070-910 - Brasília - DF



EM BRANCO





AGÊNCIA AMBIENTAL DE GOIÁS

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e do Licenciamento
Agência Goiana do Meio Ambiente

OF. Nº 725-GAB.PRES

Goiânia, 10 de dezembro de 2002

Fls. 461
Proc. 7059/01
Rubr. *[Handwritten signature]*

Marcos
RECEBI

REF: Of. nº 654/2002-IBAMA/DILIG. de 03/12/02.
INF: Processo de licenciamento ambiental do empreendimento UHE Corumbá IV

IBAMA

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, acusamos o recebimento do protocolo acima mencionado e ao mesmo tempo informamos a Vossa Senhoria que o encaminhamos ao empreendedor para que sejam tomadas as devidas providências.

A oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Souza Neto
PAULO SOUZA NETO

Presidente

Marta das Dores S. Labatg
Marta das Dores S. Labatg
Chefe de Gabinete

*A eclic pl
c-... e pr...*

11/12/02

Donizetti Aurélio do Carmo
Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor
DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
BRASÍLIA-DF

[Handwritten mark]

In process on panel resolution

www.agenciaambiental.go.gov.br - E-mail: agenciaambiental@go.gov.br - PABX: (62) 265-1300 - Fax: 202-3158 - Avenida, 1.272 Setor Leste Universitário - Goiânia-GO, CEP 74.605-060



EM BRANCO



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal

OFÍCIO/PROGE/IBAMA Nº 577/2002.

Brasília, 11 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

Considerando o contido às fls. 458/459 e em função do Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo impetrado pelo Ibama contra a empresa Corumbá Concessões S.A, junto a 17ª Vara Federal do Distrito Federal, encaminho o presente processo para conhecimento de V. Sª, informando que devemos aguardar a decisão daquele juízo, sendo até a presente data mantida a posição consignada às folhas anteriormente citadas.

Atenciosamente,

Vicente Gomes da Silva
Procurador-Geral do IBAMA
OAB-DF 4804

EM BRANCO

Fs 463
Proc. 7052/01
RUB



Carta CCSA/746/02

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2002.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. Donizetti Aurélio do Carmo

PROTOCOLO
DLOA/IBAMA
Nº 20200007860/02-52
Data: 16/12/2002
Recebido: *[Assinatura]*

Ref.: Projeto UHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do Ofício n 964/2002-IBAMA/DILIQ, enviado por V.Sa. à Agência Goiana de Meio Ambiente, tratando do processo de licenciamento do empreendimento AHE Corumbá IV.

Gostaríamos de observar a respeito do primeiro tópico da mesma:

O Contrato de Concessão assinado com esta concessionária, de nº 93/2000-ANEEL, é para Aproveitamento do Potencial Hidráulico do rio Corumbá, para geração de energia elétrica.

As características e dimensões do lago estão projetadas para obter o rendimento possível de energia elétrica a ser produzida, segundo determinado nos estudos de Inventário do rio Corumbá e os subseqüentes estudos de Viabilidade e projeto Básico.

Conforme estaremos detalhando a V.Sa., ditos estudos e projetos visaram o aproveitamento da queda do rio, de modo a otimizar o aproveitamento energético minimizando os impactos ambientais. A utilização de água do reservatório criado visando a geração de energia, para outros fins e especialmente para abastecimento, não interfere na altura da barragem e tampouco na dimensão do lago.

Em relação ao tratamento de esgoto da bacia, o item "A" do Adendo nº 06 ao Edital de Leilão nº 01/2000 – ANEEL – Corumbá IV, anexo, esclarece que os governos de Goiás e Distrito Federal tomarão as devidas providências de programa de saneamento indicadas pelos estudos de impacto ambiental no empreendimento;

Adicionalmente informamos que o Governo do Distrito Federal já contratou as obras necessárias que estão em andamento para a respectiva despoluição dos efluentes que atingirão o reservatório.

[Assinatura]


De ordem
da CG-21C
em 16.12.02



De Ordem,

Do Dr. Jorge Henriquez -

18.12.02


Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto Ambiental

A Dra. Poreli

Dra. Alessandra

Da Queimada


Dr. Marcelo

Do Ejborto

Para conhecimento
e anexar ao

processo.

Em, 27/12-2002


Coordenador de Licenciamento
Ambiental



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis. 464
Fl. 2059/01
ELL: [assinatura]

No segundo tópico do documento, referente aos programas ambientais citados nos itens 1 a 4, informamos que todos existem, estão em andamento e estamos à disposição para expor e discuti-los detalhadamente.

a) Resgate de flora e fauna – já implantadas as atividades de monitoramento de fauna e levantamento e resgate da flora – (Contratados: EMBRAPA-CENARGEM, NATURAE).

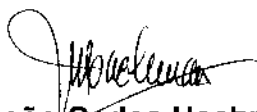
b) Mecanismo de transposição da Ictiofauna e programa de peixamento – já implantada a atividade de levantamento e monitoramento da ictiofauna na área atingida da bacia do rio Corumbá para balizamento da atividade posterior (Contratada: NATURAE).

c) Vazão de manutenção – já está implantada na estrutura em construção dispositivo que permitirá a vazão de manutenção projetada.

d) Cadastramento da população e das propriedades atingidas, programas de indenizações de pessoas, salvamento e reaparelhamento dos equipamentos sociais e da infra-estrutura diretamente afetada, dentre outros – o cadastramento das propriedades atingidas está finalizado bem como dos equipamentos sociais e infra-estrutura diretamente afetada. Quanto ao programa de indenizações e assentamento estão ocorrendo naturalmente ao longo das aquisições das áreas, atividades que acontecem pela via de negocial, havendo apenas 4 (quatro) processos de desapropriação dentre as mais 200 (duzentas) propriedades negociadas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


João Carlos Hachmann
Diretor Presidente

EM BRANCO

Fl. 465
Proc. 7059/01
RUBR.

**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, em Resposta à solicitação do Habilitado
Agência Goiana do Meio Ambiente

OF. Nº 735-GAB.PRES

Goiânia, 26 de dezembro de 2002

Prezado Senhor,

Conforme estabelecido em reunião realizada nesse Instituto no dia 23/12/2002, informamos a V.Sa. que esta Agência acata as exigências técnicas encaminhadas através do Ofício 964/02 IBAMA / DILIQ, bem como nos colocamos à disposição para uma eventual assinatura do Termo de Ajustamento e Conduta, visando a consolidação dos referidos termos para darmos continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental, ora em trâmite.

À oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULO SOUZA NETO
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor

DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - IBAMA
BRASÍLIA-DF

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e
Qualidade Ambiental

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e
Qualidade Ambiental

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fis | 466 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rub. | 37 |

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação
Agência Goiana de Meio Ambiente



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

11ª Avenida n° 1 272 - Setor Leste Universitário
74.605-060 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (0xx62)265-1300 Fax: (0xx62)202-2480
www.agenciaamta.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br

TRANSMISSÃO DE FAX

De: Paulo Souza

Para: Rozizette Aurélio do Carmo

Fax: (61) 225 0564

Data: 26/12/02 N.º de págs.: 02

Observações: _____

EM BRANCO

Fls. 467
Proc. 7059/01
Rubr. 285



Carta CCSA/766/02

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2002.

PROTOCOLO
DLOA/IBAMA

Nº 20100.008260/02-11

Data: 24/12/02

Recebido:

Ilmo. Sr.

Donizetti Aurélio do Carmo

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: Licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV

Anexo - processo
nº 7059/01 - A-C
16.11.03

Prezado Senhor,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento
Qualidade Ambiental

Reportamo-nos à reunião realizada hoje nos escritórios de V.Sa., com representantes desse Instituto, da Agência Ambiental de Goiás e desta Empresa, tendo como motivo relatar os esclarecimentos apresentados ao grupo técnico desse Instituto no dia 16 do corrente mês.

Na mencionada apresentação, cuja memória está anexa (Anexo 1), foram repassados os pontos comentados em seu Ofício nº 964/2002-IBAMA/DILIQ, cujo encaminhamento a esta Concessionária foi feito pela Agência Ambiental de Goiás.

Adicionalmente, também está anexo (Anexo 2), um quadro contendo comparativo de áreas de reservatórios e potência de empreendimentos hidrelétricos brasileiros, mostrando que Corumbá IV situa-se dentro da normalidade quanto à relação km^2 / MW , já que esse coeficiente é de apenas 1,36.

Por outro lado, juntamos também a carta nº 424/2002-DRSE da CAESB (Anexo 3), contendo informações sobre as estações de tratamento dos sistemas de esgotos que servem ao Distrito Federal.

EM BRANCO

| | |
|-------|--------|
| Fig. | 468 |
| Proc. | 7059/d |
| Rubr. | |




CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

O conjunto desses documentos tem o objetivo de subsidiar com informações atualizadas, a análise técnica pelo IBAMA e visa a elaboração do termo de compromisso, aprimoramento e complementação das medidas ambientais já em andamento. Uma minuta desse documento também está anexa (Anexo 4).

Sem mais, ficamos na expectativa de andamento das ações pertinentes e colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS HACHMANN
Diretor Presidente

Anexo: os mencionados

EM BRANCO

**MEMÓRIA DOS ASSUNTOS TRATADOS NA
REUNIÃO IBAMA / CORUMBÁ CONCESSÕES
SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO AHE CORUMBÁ IV
Brasília, 16/12/2002**

Face ao Ofício nº 964/2002-IBAMA/DILIQ, a reunião foi realizada para tratar dos assuntos nela contidos, objetivando esclarecimento das partes.

1. CARACTERÍSTICAS DO APROVEITAMENTO

Os representantes da Corumbá Concessões e da Themag Engenharia fizeram uma explanação sobre como foram determinadas as características técnicas do AHE Corumbá IV, que terá uma potência instalada de 127 MW, através da instalação de 2 grupos hidrogeradores com potência de 67,5 MW cada um, reservatório posicionado na cota 842,00 m, correspondendo ao nível d'água máximo normal do mesmo, deplecionamento máximo de 5 m e área do espelho d'água de aproximadamente 173 km², no N.A. max. normal.

A primeira etapa dos estudos consistiu no inventário da bacia do Alto Corumbá, trecho a montante da foz do rio São Bartolomeu, elaborado em junho/99 pela Themag Engenharia para o Consórcio Via Engenharia S. a e Construtora RV Ltda., de acordo com o "Manual de Inventário Hidrelétrico de Bacias Hidrográficas", do MME/ELETROBRÁS/ANEEL, nov/97, que cotejou 5 alternativas de divisão de queda, duas das quais com o reservatório de Corumbá IV posicionado na cota 880,00 m, tendo sido escolhida do ponto de vista energético-econômico e ambiental a Alternativa 1. Esta alternativa é composta pelos Aproveitamentos Corumbá IV (N.A. posicionado na cota 842,00 m) e Corumbá III (N.A. posicionado na cota 772,00 m). Alternativas com reservatórios de menor porte foram apreciadas e eliminadas nas primeiras avaliações, uma vez que resultariam em aproveitamentos economicamente inviáveis para as próximas décadas.

A etapa seguinte dos trabalhos foi a realização dos Estudos de Viabilidade do AHE Corumbá IV, em agosto/99, também pela Themag para o citado Consórcio, tendo como referência as "Instruções para Estudos de Viabilidade de Aproveitamentos Hidrelétricos", da ELETROBRÁS/DNAEE, de abril/97. Desta feita foram estudadas 3 alternativas de níveis para o reservatório de Corumbá IV (842,00; 838,00 e 834,00 m) e 5 alternativas de deplecionamento do reservatório (zero, 5, 10, 15 e 23,3 m).

Os estudos demonstraram que, quanto aos aspectos técnico-econômicos, o aproveitamento seria atraente, mesmo para cotas mais elevadas do reservatório e, por outro lado, que a redução dessas cotas de operação resultariam em soluções mais onerosas. Para a definição dos níveis mínimos operacionais os estudos energéticos também demonstraram ser justificado até mesmo o deplecionamento máximo, de 23,3m.

Entretanto, o nível 842,00 foi considerado como limite superior, de forma a preservar a rodovia BR-060 Brasília-Goiânia e, o deplecionamento foi limitado a 5 m, de sorte a mitigar os impactos ambientais decorrentes.



EM BRANCO

470
Proc. 7050/d
Rubr. [assinatura]

Portanto, conclui-se que a definição das características do reservatório não tem relação com qualquer outro uso senão com a potência de geração definida pelos estudos, não sendo passível de modificação sem causar prejuízo à geração.

2. CONTRATO DE CONCESSÃO DA CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

O Contrato de Concessão de Geração nº 93/2000 – ANEEL, firmado em 8 de dezembro de 2000 é um “Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica”, cujo objeto é a exploração do potencial de energia hidráulica do Rio Corumbá, com potência instalada mínima de 127 MW. O reservatório do projeto tem N.A. máximo maximorum na cota 844,40 m, N.A. máximo normal na cota 842,00 m e N.A. mínimo normal 837,00 m.

3. EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2000-ANEEL

O Edital de Leilão “para Outorga de Concessão de Uso de Bem Público para Exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV”, para produção de energia elétrica, com potência instalada mínima de 127 MW.

No Anexo 01 ao Edital são informadas as características e informações básicas do Aproveitamento Hidrelétrico, ressaltando que

“1.4 Visando evitar o eventual desperdício de potencial hidrelétrico e com vistas ao atendimento dos condicionantes ambientais, o Projeto Básico e a posterior construção do Aproveitamento Hidrelétrico deverão obedecer aos elementos da Viabilidade a seguir apresentados, que o caracterizam plenamente e não poderão ser alterados, sob pena de caducidade da concessão”,

repetindo as características do reservatório e a capacidade instalada antes mencionadas.

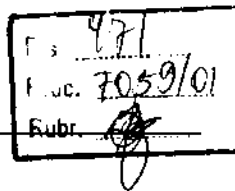
No Anexo 08 ao Edital está inserida cópia da Licença Prévia (Processo nº 5301.5.240/99 – Licença nº 017/99), emitida pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, bem como as respectivas Condições de Validade da Licença.

No Adendo nº 06 consta os Ofícios nº258/2000-GAG do Governo do Distrito Federal e nº 237/2000-GAB.GOV, do Governo do Estado de Goiás. Ambos ofícios informam sobre o compromisso dos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás para a tomada de providências para a implantação e execução do programa de saneamento indicado como necessária pelos Estudos de Impacto Ambiental do empreendimento Corumbá IV e de que para atingir o objetivo acima ambos celebrarão convênio de cooperação mútua para o equacionamento dessa questão ambiental. Cópias destes documentos foram entregues aos representantes do IBAMA presentes à reunião.

No Adendo nº 07, respondendo a pergunta de licitante sobre a possibilidade de venda de água do reservatório a ser formado, a ANEEL responde

“Na concessão referida no Edital nº 01/2000 a ANEEL não outorga a concessionária o direito de vender água do reservatório.”

EM BRANCO



4. RESGATE DE FAUNA E FLORA

Os Programas Básicos Ambientais relativos à Fauna, foram implantados no mês de outubro e encontram-se em pleno funcionamento, com campanhas mensais no período de 15 dias em campo. A campanha ora em desenvolvimento iniciou no dia 08 de dezembro com previsão de término no dia 22 de dezembro, na região do Rio Descoberto.

A empresa executora, Naturae Projetos e Consultoria Ambiental, tem um extenso currículo relacionado a trabalhos com fauna em empreendimentos congêneres, contando em seu corpo técnico com docentes da Universidade Católica de Goiás. Importante ressaltar que a equipe executora em cada campanha é sempre a mesma, para fins de interatividade das ações, com possibilidades de correlações da fauna envolvida por cada ecótono.

As campanhas de monitoramento nortearão os trabalhos referentes a resgate e relocação na área do AHE Corumbá IV.

O resgate de fauna propriamente dito ocorrerá nas fases de desmatamento do lago; durante o enchimento ocorrerá o "salvamento". Parte dos espécimes será relocada e parte será destinada a coleções científicas (o mínimo previsto em licença).

A equipe executora do Programa Básico Ambiental de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora, EMBRAPA-Cenargem, realizou a primeira campanha em novembro, com uma extensa coleta de material botânico. Estão sendo realizados resgates de germoplasma e coleta de sementes viáveis, concentrando o trabalho das equipes na área de inundação, objetivando a coleta, em atendimento às especificidades sazonais fenológicas, fechando o ciclo anual.

5. MECANISMO DE TRANSPOSIÇÃO DA ICTIOFAUNA E PEIXAMENTO DO RESERVATÓRIO

As campanhas estão em andamento desde o mês de outubro, visando realizar o monitoramento da ictiofauna, objetivando a obtenção de subsídios para determinação do método mais adequado, para manter a densidade e a biodiversidade da comunidade íctia na bacia do Corumbá.

Ficou definido que após os estudos de monitoramento de ictiofauna será determinado se há ou não a necessidade de implementação de dispositivos de transposição para ictiofauna ou programa de peixamento do lago e do Rio Corumbá a jusante do barramento. Concordou-se que não existem no momento informações suficientes para determinar tais itens e que estes poderiam obtidos com levantamento específico e complementados com dados secundários existentes no EIA -RIMA Corumbá IV e Corumbá III.

Foi informado pela empresa projetista do Empreendimento que a qualquer tempo é possível a instalação de dispositivos de transposição de ictiofauna.

6. VAZÃO REMANESCENTE DURANTE O ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO

Os representantes da Corumbá e da Themag informaram que o dimensionamento dos dispositivos para garantia de vazão remanescente a jusante da barragem durante o período de enchimento do reservatório considerou a Norma DNAEE nº 02/1984, prevendo

EM BRANCO

3 472
f. cc. 7059/0
Fubr.



80% da vazão mínima média mensal da série histórica num período de 10 anos, o que resulta na vazão mínima de 16,8 m³/s; sendo 5 m³/s através das estruturas de desvio e o restante a partir dos tributários existentes até 16 km a jusante do eixo.

Ficou decidido que seriam coletadas informações pela equipe de técnicos da Corumbá Concessões SA sobre a bacia do Rio Corumbá e a utilização dos recursos hídricos do rio a jusante do barramento, além do monitoramento e previsão de impactos sobre a ictiofauna neste trecho.

A equipe técnica do IBAMA se dispôs a fornecer informações técnicas a respeito da citada "vazão ecológica".

A equipe técnica do empreendedor se dispôs a verificar os dados da vazão ecológica nos órgãos competentes do Estado de Goiás.

7. CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO E DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS E PROGRAMAS DE INDENIZAÇÃO, RELOCAÇÕES DE PESSOAS, SALVAMENTO E REAPARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA INFRA-ESTRUTURA DIRETAMENTE AFETADA.

a. Aquisição de Propriedades

Já foram adquiridas cerca de 200 propriedades. Aos proprietários atingidos, com área igual ou inferior a 1,5 hectare, foi dada a possibilidade de relocação, ou seja, de se mudarem para uma propriedade de características semelhantes ou a de participarem da formação de assentamentos coletivos. Alguns proprietários optaram por serem relocados para áreas urbanas.

A avaliação e a aquisição das propriedades foi feita considerando toda a infra-estrutura instalada, cabendo aos proprietários optar por remover ou não essa infra-estrutura. Itens como, telhas, tijolos, canos, aparelhos sanitários, cercas e mourões, madeiramento de telhado etc., tem sido liberado para que os proprietários possam removê-los para seu uso após a aquisição. Caso não seja de interesse dos proprietários remover tais itens, eles são disponibilizados para que ONGs de cunho social reaproveitem o material em projetos assistenciais.

b. Cadastro de População e Propriedades

O cadastramento das propriedades foi concluído em agosto do corrente ano pelo **ILAM** – Instituto Latino Americano de Pesquisa e Educação Profissional. Foram cadastradas 604 propriedades parcial ou totalmente atingidas, ou seja, 100% das propriedades na época da conclusão dos trabalhos.

Concomitantemente ao Cadastramento de Propriedades foi realizado o Cadastro Sócio Econômico. Foram cadastradas 580 famílias residentes na área atingida.

A diferença entre o número de propriedades e o número de famílias se deve pelo desmembramento de algumas propriedades, devido a existência de espólios ainda não inventariados na época.

EM BRANCO

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 473 |
| Proc. | 7050/01 |
| Rubr. | |

c. Infraestrutura e Reparelhamento Social

O levantamento da infra-estrutura e dos aparelhos sociais atingidos, foi concluído em agosto do corrente ano.

Uma Linha de Transmissão de 500 kV, de Furnas Centrais Elétricas, já está em relocação. As demais linhas de transmissão de Furnas, o Poliduto da Petrobras e a captação de água da SANEAGO, já estão com os projetos de relocação em fase final.

Contatos com o DNIT, AGTOP e secretarias estaduais e municipais envolvidas estão em desenvolvimento para a relocação das rodovias federais e estaduais e aparelhos sociais como escolas e postos de saúde.

d. Plano Diretor

Foi informado ao IBAMA que em atendimento às resoluções CONAMA 302 e 303, a Gerência Ambiental da Corumbá Concessões SA buscará junto ao IBAMA informações (termo de referência) sobre o plano de manejo da APP. Essas informações nortearão o Plano Diretor do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV.



EM BRANCO

Fls. 474
 Proc. 7059/01
 Rubr. [assinatura]

ANEXO 2 À CARTA CCSA 700/02



ÁREA RESERVATÓRIO X POTÊNCIA

QUADRO I - REPRESAS COM RESERVATÓRIO SUPERIOR A 1.000 km²

| Usina (empresa), situação | Área alagada km ² | Potência MW | Relação entre km ² x MW |
|----------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Sobradinho (Chesf), O | 4.214 | 1.050 | 4,01 |
| Tucuruí I (Eletronorte), O | 2.430 | 4.240 | 0,57 |
| Porto Primavera (CESP), C | 2.250 | 1.818 | 1,24 |
| Balbina (Eletronorte), O | 2.360 | 250 | 9,44 |
| Serra Mesa (Furnas), C | 1.784 | 1.200 | 1,49 |
| Furnas (Furnas), O | 1.450 | 1.312 | 1,11 |
| Itaipu (Itaipu), O | 1.350 | 12.600 | 0,11 |
| Ilha Solteira (Cesp), O | 1.077 | 3.230 | 0,33 |
| Três Marias (Cemig), O | 1.059 | 517 | 2,05 |

(Situação: O: Operação; C: Construção)

Fonte: Eletrobrás³³ e CBGB³⁴

MÜLLER, A. C. Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento. São Paulo, Makron Books. 1995. 37 p.

QUADRO II - USINAS DE POTÊNCIAS SEMELHANTES À CORUMBÁ IV

| Usina (empresa), situação | Área alagada km ² | Potência MW | Relação entre km ² x MW |
|---------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Boa Esperança (PI) | 350 | 108 | 3,24 |
| Jurumirim (SP) | 425 | 98 | 4,34 |
| Fontes (RJ) | 31 | 134 | 0,23 |
| Ibitinga (SP) | 122 | 131 | 0,93 |
| Passo Real (RS) | 221 | 125 | 1,77 |
| Samuel (RO) | 560 | 217 | 2,58 |
| Promissão (SP) | 531 | 264 | 2,01 |
| Passo Fundo (RS) | 149 | 221 | 0,67 |

Fonte: MÜLLER, A. C. Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento. São Paulo, Makron Books. 1995. 40 a 42 pp.

QUADRO III - AHE CORUMBÁ IV

| Usina (empresa), situação | Área alagada km ² | Potência MW | Relação entre km ² x MW |
|---------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Corumbá IV (GO) | 173 | 127 | 1,36 |

[assinatura]

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| F.: | 435 |
| P.: | 7059/01 |
| RUB.: | 4 |

CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

ANEXO 3 À CARTA CCSA/0766/02

CARTA Nº 424/2002-DRSE DA CAESB.

Informações sobre estações de tratamento dos sistemas de esgoto

EM BRANCO

Brasília, 30 de outubro de 2002
CARTA N.º 424 /2002-DRSE

Ilmº Sr.
EDMIR MADEIRA CARDOSO
MD. DIRETOR PRESIDENTE
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A
N E S T A

Fis 476
Fil 7059/01
Rul

Folha nº 29
Processo nº 092005616/2002
Rubrica LS 49135-7

Ref. V. Carta CCSA/457/2002 de 04 de setembro de 2002

Senhor Diretor,

Em atenção a vossa carta datada de 04/09/2002, servimo-nos do presente para informar que dentro da bacia de drenagem do barramento de Corumbá IV, encontram-se os sistemas de esgotamento sanitário das cidades de Taguatinga, Ceilândia, Gama, Samambaia, Recanto das Emas e Santa Maria.

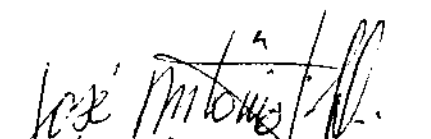
Atualmente as cidades de Taguatinga, Ceilândia e Gama, lançam esgotos brutos na mencionada bacia, tendo sido iniciadas as obras de implantação das Estações de Tratamento de Esgotos de Melchior e Gama, que tratarão dos efluentes destas localidades.


As demais cidades, possuem sistemas completos de esgotamento sanitário, dotadas de estações de tratamento de esgotos já em operação. Com a implantação do barramento de Corumbá IV, será necessário a melhoria do nível de tratamento dos efluentes, com a previsão de remoção de nutrientes. Para tanto, estão sendo licitadas as obras de complementação destas estações.

Estamos encaminhando anexo, descritivo das novas ETE's (Estações de Tratamento de Esgotos) Melchior e Gama, bem como das obras de complementação das estações existentes de Alagado, Santa Maria, Recanto das Emas e Samambaia, juntamente com o informativo sobre o desempenho esperado de cada uma delas. Encaminhamos também, fluxogramas e mapa de localização das ETE's dentro do Distrito Federal.

Colocamo-nos à disposição de V.Sª para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
Diretor do Sistema de Esgotos

recebi o Original.
Em 30/10/02


EM BRANCO



Fis. 437
Proc. 7059/01
Rubr. 01

ANEXO 4 À CARTA CCSA/766/02

PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Em referência ao Ofício 964/2002-IBAMA/DILIQ e reunião para esclarecimentos técnicos realizada dia 16/12/2002, são seguintes os termos de compromisso da Corumbá Concessões S. A, para compor as considerações técnicas a serem contempladas na emissão de futuras licenças:

- Avaliação dos projetos de tratamento de efluentes a serem construídos, ou em construção, bem como a verificação das estações já concluídas, pela CAESB e SANEAGO, nos locais de contribuição dentro da bacia do Corumbá.
Conclusão: fevereiro de 2003.
- Estudo de impactos a jusante, com levantamento da comunidade íctia, dos usos das populações ribeirinhas e dos impactos sobre o solo e vegetação.
Conclusão: abril de 2003
- Apresentação do resgate de flora concluído, conforme consta no Programa Básico Ambiental, em atendimento à sazonalidade e à fenologia das espécies vegetais.
Conclusão: setembro de 2003.
- Resgate de fauna durante o desmatamento e salvamento durante o enchimento.
Conclusão do resgate: setembro de 2003.
Conclusão do salvamento: agosto de 2004.
- Estudos de avaliação e definição de eventuais mecanismos de transposição e/ou peixamento do reservatório.
Conclusão: maio de 2003
- Estudos de dimensionamento da vazão sanitária de acordo com os seus impactos.
Conclusão: Setembro de 2003
- Levantamento do interesse de proprietários de terras em relocação, venda ou reassentamento, bem como detalhamento dos respectivos projetos.
Conclusão: julho de 2003.

EM BRANCO

OS DESAFIOS DO DF

478
709/1d
8/9

HABITA

Nº

10 RESERVATÓRIOS

O abastecimento de água no DF está garantido só até 2005. Mas as reservas estão comprometidas. GDF espera solucionar o problema com obras de Corumbá IV, em Luziânia.

RISCO IMEDIATO

Marcelo Rocha

Da equipe do Correio

Sem avisar, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal (Caesb) submeteu os moradores de Sobradinho e do Paranoá a um racionamento emergencial de água no final de novembro. Os reservatórios da companhia se ressentiam da escassez de chuvas. Foi preciso fechar os registros por cinco horas para que não faltasse água nas duas cidades.

Mais do que amenizar os efeitos de uma seca que se estendeu além do normal, a medida expôs a limitação do sistema de abastecimento no DF e impôs um desafio ao governador Joaquim Roriz: afastar o risco de faltar água a curto prazo. A própria Caesb admite que a capacidade produtiva atual não garante o fornecimento depois de 2005. Estudiosos prevêem cenário ainda mais pessimista. Estimam que produção e consumo atingirão um mesmo patamar em menos de dois anos — uma

zeiro. A expansão urbana na região, com o anunciado Setor Habitacional do Taquari, pode antecipar a crise que se anuncia.

Destruição da vegetação nativa do cerrado, expansão urbana, ocupação desordenada do solo, assoreamento de córregos e ribeirões, contaminação e desperdício de água são ingredientes que têm acabado, a olhos vistos e a cada dia, com importantes bacias hidrográficas do DF (veja mapa).

“O governo vê a água como um recurso mineral a ser utilizado pelo homem e não como fruto de um ecossistema frágil”, analisa o professor Paulo Salles, do curso de pós-graduação em Ecologia da UnB. Localizado numa região de terras altas, o quadrilátero do DF não conta com rios caudalosos, mas principalmente nascentes, o que faz dele uma área extremamente sensível aos reflexos do inchaço populacional.

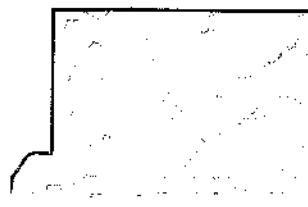
O poço artesiano é um dos fatores de risco. Com a proliferação de condomínios, o DF pode ser comparado a um paliteiro.

Nehil Hamilton / 22.08.2002



OBRAS DE CORUMBÁ IV, EM LUZIÂNIA.

RADIOGRAFIA DAS BACIAS



2000 LITROS POR DIA É O CONSUMO MÁXIMO DE ÁGUA, POR
INTE, RECOMENDADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.
O LAGO SUL, O CONSUMO É DE MAIS DE 600 LITROS POR DIA

6

Mais de 90% das bacias hidrográficas que servem à região
em a usina de Corumbá IV, ainda em construção



PROJETADA PARA FORNECER ENERGIA, E NÃO ÁGUA, VAI FORMAR LAGO CINCO VEZES MAIOR QUE O PARANOÁ

HIDROGRÁFICAS



APOSTA EM HIDRELETRICA

Embora admita a limitação do atual sistema de abastecimento de água, o Governo do Distrito Federal (GDF) acredita que não há motivo para alarme. "O abastecimento de Brasília está garantido por mais 90 anos", afirma



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação
Agência Goiana do Meio Ambiente

| | |
|-------|--------|
| Fis. | 479 |
| Proc. | 7059/d |
| Rubr. | |

OF. Nº 735-GAB.PRES

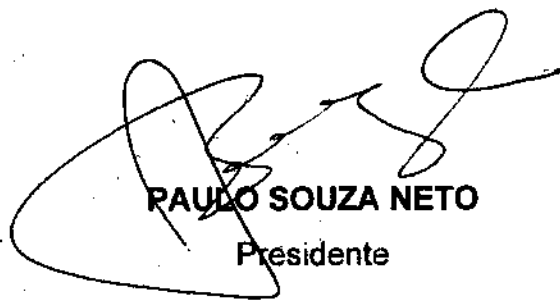
Goiânia, 26 de dezembro de 2002

Prezado Senhor,

Conforme estabelecido em reunião realizada nesse Instituto no dia 23/12/2002, informamos a V.Sa. que esta Agência acata as exigências técnicas encaminhadas através do Ofício 964/02 IBAMA / DILIQ, bem como nos colocamos à disposição para uma eventual assinatura do Termo de Ajustamento e Conduta, visando a consolidação dos referidos termos para darmos continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental, ora em trâmite.

À oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


PAULO SOUZA NETO
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor

DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - IBAMA

BRASÍLIA-DF

/sm/



de Ordem,
Ao Sr. Jorge Luiz

17.01.03

CFP
Célia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Ao Dr. Eberto

Dra. Alessandra

Dra. Roseli

Dr. Marcelo Pottini

Dra. Patrícia

Dr. Ernesto

Para analisar e preparar
a visita incluindo
o sistema de tratamento
de esgoto do DF.

Em, 20-01-2003

Jorge Luiz

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL



Fls. 480
Proc. 7059/02
Rubr. 80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV

Data: 28 de janeiro de 2002.

- O Ministério Público do Estado de Goiás, através das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, encaminhou ao IBAMA o ofício nº 075/01, datado de 19 de setembro de 2001, requerendo, em caráter supletivo, a realização de vistoria técnica na área da UHE Corumbá IV e análise do processo de licenciamento ambiental, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, e o encaminhamento de relatório circunstanciado.

Foi anexada ao ofício, cópia das Licenças Prévia e de Instalação concedidas ao empreendimento, pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- Na seqüência o IBAMA encaminhou, em 16 de outubro de 2001, o ofício nº 459/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL à Agência Ambiental de Goiás solicitando cópia do processo administrativo de licenciamento do empreendimento em questão.
- Na mesma data foi encaminhado aos Promotores de Justiça de Luziânia o ofício nº 460/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL informando as providencias tomadas, inclusive o agendamento de vistoria para os dias 31/10 e 01/11.

Ressalta-se que o IBAMA tomou conhecimento, por intermédio de notícia vinculada no jornal Correio Braziliense, da assinatura do contrato de concessão entre a ANEEL e o Consórcio Corumbá IV, e solicitou à Agência Goiana de Meio Ambiente cópia do EIA/RIMA do empreendimento. A solicitação foi reiterada posteriormente.
- Em 20 de novembro de 2001, a Agência Goiana de Meio Ambiente encaminhou cópia dos autos referente ao processo administrativo da UHE Corumbá IV.
- O IBAMA recebeu o EIA/RIMA do empreendimento, cópia em papel, no dia 12 de abril de 2002, e vem acompanhado o licenciamento ambiental do empreendimento em questão.
- Em 18 de abril de 2002 foi realizada vistoria técnica com representantes do IBAMA – Sede, IBAMA – DF, IBAMA – GO e Agência Goiânia do Meio Ambiente.
- Em 03/05/2002 foi elaborada Informação Técnica nº 052/2002 – IBAMA/DLQA/COGEL, requerida pelo Ministério Público por intermédio da 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, concluindo que não se poderia aceitar que o projeto em apreço estivesse em meio à sua implementação sem que importantes questões estivessem ao

EM BRANCO

Fis. 481
Proc. 3059/01
Rubr. 80

menos equacionadas, tais como:

- ✓ Questão relativa à população atingida pelo reservatório;
 - ✓ Programa de vazão mínima de manutenção quando do enchimento do reservatório, com vistas a minimizar os efeitos de jusante;
 - ✓ Programa de tratamento de esgotos, notadamente, os originados no Distrito Federal e área de entorno, de modo a justificar os usos múltiplos do reservatório, especialmente como manancial de abastecimento público;
 - ✓ Adoção de programas de controle ambiental e de mitigação dos diversos impactos decorrentes da fase de instalação;
 - ✓ Questão da limpeza do reservatório;
 - ✓ Programa de resgate da fauna, da flora e do patrimônio arqueológico, e programa de relocação da população atingida, dentre outros.
- Em 14/05/2002 a referida Informação Técnica foi encaminhada à Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal.
 - Em 11/06/2002, a Procuradoria da República no Distrito Federal instaurou Inquérito Civil Público para investigar fatos e apurar responsabilidades na construção da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, considerando a Informação Técnica supracitada.
 - Em 14/06/2002, o processo foi encaminhado à PROGE para manifestação, e, em 05/07/2002, foi encaminhado o Parecer PROGE nº 626/02, caracterizando plenamente o impacto regional do empreendimento embasando juridicamente a condução do processo de licenciamento ambiental pelo IBAMA.
 - Em 09/08/2002, a Procuradoria da República no Distrito Federal foi informada de que o licenciamento seria conduzido em esfera federal, sendo convidada, juntamente com a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais e a Corumbá Concessões S/A, a participar de reunião para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.
 - Em 05/09/2002, às 9:00 horas, foi realizada reunião com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, da Corumbá Concessões S/A e da Procuradoria da República no Distrito Federal para tratar de assuntos referentes às considerações feitas na Informação Técnica nº052/2002, e à aplicação ou não de embargo ao empreendimento.
 - Nos dias 12 e 13/09/2002 foi realizada nova vistoria ao canteiro de obras e as comunidades a serem atingidas pelo empreendimento.
 - Em 17/09/2002 a Juíza Federal da 17ª Vara Drª Maisa Giudice encaminha documentação que instrui os autos do mandato de segurança impetrado pelo empreendedor e defere a medida liminar impedindo o embargo da obra.

EM BRANCO

- Em 19/09/2002 foi realizada reunião com representantes da Agência Goiana de Meio Ambiente com a finalidade de se discutir novos procedimentos para o licenciamento ambiental do empreendimento.
- Em 24/09/2002 foi realizada nova reunião na Agência Goiana de Meio Ambiente objetivando a análise das condicionantes presentes nas Licenças emitidas por aquela Instituição.
- Em 14/10/2002 a Procuradora Federal D^a Silvia Cândida da Rocha Mesquita requereu a juntada da petição de Agravo de Instrumento do mandado de segurança impetrado pelo empreendedor.
- Em 06/12/2002 foi emitido pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental memorando ao Presidente deste Instituto recomendando o encaminhamento do processo a PROGE visando à análise das providências a serem tomadas por esta Autarquia, e encaminhamento dos autos a Gerência Executiva do Ibama no Distrito Federal para acompanhamento técnico.
- Em 09/12/2002 a Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental encaminha a Agência Goiana de Meio Ambiente considerações sobre o processo de licenciamento.
- Em 16/12/2002 foi realizada reunião nesta Diretoria com representantes da Corumbá Concessões, sendo discutido os termos do Ofício Nº 964/2002-IBAMA/DILIQ.
- Em 21/01/2003 foi realizada visita técnica nas Estações de Tratamento de Esgoto da Companhia de Água e Esgoto de Brasília, envolvidos no empreendimento, visando verificar a questão de qualidade de água no futuro reservatório.
- Atualmente está agendada uma reunião entre as Gerências Executivas do Ibama DF e GO, do empreendedor, Ministério Público Federal e Ibama sede, visando à elaboração de um Termo de Ajustamento e Conduta dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

EM BRANCO

Feindt Consultoria Ambiental
CE 008/2003.

22.01.03,
AO IBAMA
DILIA

Referente: Processo de Licenciamento Corumbá IV


Estamos encaminhando, conforme solicitado em visita à PAESB (dia 21.01.03) as licenças das ETE'S do DF (Córias).

- LI : 090/2002 ; 153/2001 , 186/2002
- LO : 023/2000 e 101/99.
- Requerimento de Complementação ETE'S Alagado, Santa Maria e Sawsambria.


Atenciosamente

J. xx' }

Gerência Ambiental
Corumbá Concessões.

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 20100.000740/03 23
Data: 22.01.03
Recebido: 

De ordem
da COLIC
em 22.01.03



De Ordem,
Ao Sr. Jorge Luiz

23.01.03



Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Ao Dr Egberto

Dr Ernesto

Dra Roseli


Dra Patrícia

Dra Alessandra

Dr Marcelo P. Henri

Para conhecimento
e custar ao
processo.

Em, 27-01-2003



Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DI/GA-COGEI



DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Fls. 484
Proc. 7059/01
Rubr. dp

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
- Renovação -

N.º 186 / 2002

1ª VIA (INTERESSADO)

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o disposto no inciso XXIII do artigo 79 do Decreto n.º 21.784 de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação da **ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE MELCHIOR, INTERCEPTOR GERAL E EMISSÁRIO PARA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**, requerida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, CGC: 00.082.024/0001-37, objeto do Processo n.º 190.000.298/2000, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

A **IMPLANTAÇÃO DA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE MELCHIOR** está licenciada para as **MARGENS DO CÓRREGO MELCHIOR**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O interessado deverá observar os seguintes procedimentos:

1. As águas superficiais deverão ser conduzidas de maneira que eliminem a possibilidade de erosão e assoreamento das partes baixas;
2. Separar em local adequado a camada superficial do solo para ser utilizada em posterior recuperação do local afetado;
3. Impedimento de desmatamentos em corredores faunísticos (matas ciliares);
4. Restringir as intervenções aos locais do projeto;
5. Evitar, na medida do possível, áreas conservadas e proximidades de matas ciliares, e ainda reflorestar com vegetação adequada as áreas afetadas;
6. Recomposição florística com espécies apropriadas e manutenção de áreas de infiltração;
7. Coleta e acondicionamento em local adequado de lixo gerado na obra para posterior recolhimento;
8. Construção de poços de segurança, junto às estações elevatórias, com capacidade de acumulação de uma hora e meia;
9. Elaborar plano de disposição do lodo gerado, com estudos para sua reutilização após tratamento sanitário;
10. Implantar medidas de recuperação das matas ciliares e nascentes dos corpos receptores;
11. Implantação de programa de monitoramento dos cursos d'água e envio trimestral de relatórios à SEMARH com análise físico-química e bacteriológica da água a montante e a jusante do ponto de lançamento;
12. No tocante à flora, a CAESB deverá resguardar as espécies tombadas como patrimônio ecológico, especialmente na ETE e elevatória;
13. Principalmente na área do Sistema de Tratamento deverá ser definido local para disposição e tratamento do lodo (biossólido), uma vez que o volume produzido será bastante grande;
14. Para combater a proliferação de insetos dever-se-á evitar: I) os empoçamentos de água na área das ETEs; II) a ocorrência de sobrenadantes; e III) o crescimento de vegetação nos taludes internos das lagoas, próximo à

EM BRANCO

linha d'água.

15. Nos pontos de lançamento do efluente tratado nos cursos d'água, as estruturas e dispositivos para impedir erosão deverão ter projeto específico para cada caso;
16. A CAESB deverá integrar a equipe interinstitucional que vier a ser designada para concepção e implantação do Plano de Reabilitação Ecológica do Ribeirão Melchior;
17. Deverá ser implementado programa de monitoramento dos resíduos sólidos gerados na ETE quanto ao seu tratamento e disposição final.

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. A publicação da obtenção desta Licença de Instalação no DODF e em jornal periódico de grande circulação em todo o território do Distrito Federal deverá ser efetivada às expensas do interessado, conforme previsto na Lei Ambiental Distrital 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de caducidade da mesma;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as recomendações, exigências e restrições ora estabelecidas;
5. Esta Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, QUE É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 18 de novembro de 2002.


ANTÔNIO MAGNO FIGUEIRA NETTO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 485 |
| Proc. | 3058104 |
| Rubr. | 30 |

6 – TERMO DE ACEITE:

POR ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A SUBSCREVE.

Brasília, 18 de novembro 2002.



ASSINATURA

PATRICIA MAGALHÃES GOMES
NOME POR EXTENSO

50463-3 (Coesb)
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

EM BRANCO

Unidos e o Reino Unido tentam impor ao Iraque à força e que constitui uma agressão flagrante e uma violação da Carta da ONU e do direito

do é um incentivo a atos de pirataria e de agressão", acrescenta o jornal.

O jornal *Al-Jumhuriya* acusa os Estados Unidos de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL



AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 186/2002, para a atividade de implantação de Estação de Tratamento de Espoto - ETE Melchior, Interceptor Geral e Emissário, local: margens do Córrego Melchior, processo nº 190.000.298/2002. Não foi determinada a elaboração da Estudo Ambiental.

Brasília, 20 de Novembro de 2002.
Fernando Rodrigues Ferreira Leite
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BRASIL TELECOM S.A.
 CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
 NIRE Nº 533 0000 622-9
 COMPANHIA ABERIA



Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da Brasil Telecom S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2002, às 16:00 horas, em sua sede social, situada na cidade de Brasília - DF, no Sítio "Lote D", BLOCO B, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia:

1. Alteração do Regimento Interno da Companhia, de acordo com o disposto no art. 14 do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária em 31 de outubro de 2001, e o art. 3º do Regulamento Interno conferido às ações preferenciais.
2. Aprovação das contas relativas à administração da Companhia para o exercício de 2001, e a consequente distribuição de lucros e dividendos.
3. Atribuição de poderes para a assinatura de instrumentos de gestão em nome da Companhia, a serem depositados na sede social da Companhia.
4. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
5. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
6. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
7. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
8. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
9. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
10. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
11. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
12. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
13. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
14. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
15. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
16. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
17. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
18. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
19. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
20. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
21. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
22. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
23. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
24. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
25. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
26. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
27. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
28. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
29. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
30. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
31. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
32. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
33. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
34. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
35. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
36. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
37. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
38. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
39. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
40. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
41. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
42. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
43. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
44. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
45. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
46. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
47. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
48. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
49. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
50. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
51. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
52. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
53. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
54. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
55. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
56. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
57. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
58. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
59. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
60. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
61. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
62. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
63. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
64. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
65. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
66. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
67. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
68. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
69. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
70. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
71. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
72. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
73. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
74. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
75. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
76. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
77. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
78. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
79. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
80. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
81. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
82. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
83. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
84. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
85. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
86. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
87. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
88. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
89. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
90. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
91. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
92. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
93. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
94. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
95. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
96. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
97. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
98. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
99. Nomeação de membros do Conselho Fiscal da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
100. Nomeação de membros do Conselho de Administração da Companhia (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

Brasília, 19 de novembro de 2002.

Eduardo Seabra Fagundes
 Presidente do Conselho de Administração

NOTA

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS AMAGIS/DF, considerando o teor da matéria intitulada "TOTALMENTE REFÊM", publicada na revista Época de 18/11/2002, páginas 36/39, e de acordo com a decisão adotada na reunião da diretoria de 18/11/2002, vem manifestar que:

1º) os magistrados do Distrito Federal repelem, veementemente, o teor de matérias em que, sem evidências probatórias e com informações incompletas, procura-se denegrir o Judiciário local, como se admitisse atividades inescrupulosas de "grileiros" e invasores de terras públicas, o que não é verdade e é desmentido por inúmeras decisões que contrariam esses condenáveis interesses;

2º) não é correta a divulgação de que, "em agosto de 1999, o juiz Jansen Fialho de Almeida determinou o pagamento da indenização de R\$ 4 milhões, mais juros de 18% ao ano desde 1994 aos autores da ação", porque, conforme a sentença prolatada na data de 02/08/1999, nos autos do processo nº 57.946/96, 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, o referido magistrado julgou procedente o pedido de indenização por desapropriação indireta, condenando a TERRACAP a pagar indenização cujo valor não arbitrou; ao reverso, determinou que "a data da efetiva ocupação e o valor da indenização, em dinheiro, deverão ser apurados em liquidação de sentença por arbitramento"; acresça-se que, no processo, não houve perícia judicial nem declaração de falsidade de escritura, cuja arguição foi rejeitada por outro magistrado,

Fis. 486
 Proc. 7059/01
 Rubr. 86

EM BRANCO

10/11/2002

Telefone (61) 325-7122 e 00 TAX (61) 325-7390

Brasília, 19 de novembro de 2002.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CONVOCA o Senhor RENATO SANTOS LIMA, ex-servidor, a comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para tratar de assunto de seu interesse, referente a Reversão de Crédito no valor de R\$ 105,88 (cento e cinco virgula oitenta e oito) UFR's, decorrentes de acertos financeiros.

Brasília, 13 de novembro de 2002
JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA
Diretor

(IX) A COMISSÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do CT n.º 5684. Processo: 092.001683/1998. PARTES: CAESB X UNISYS BRASIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2002. ASSINANTES: P/CAESB: Renato Castelo de Carvalho - Superintendente de Administração e Manutenção. P/ UNISYS BRASIL LTDA: Tácito Furtado Silva.

Termo de Quitação do CT n.º 6211. Processo: 092.000128/2002. PARTES: CAE3B X CONTAL - EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2002. ASSINANTES: P/CAESB: Renato Castelo de Carvalho - Superintendente de Administração e Manutenção. P/CONTAL - EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA: Rosângela M. das Neves Freitas.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB Torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA INSTALAÇÃO n.º 186/2002, para a atividade de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior, Interceptor Geral e Emissário, local: margens do Córrego Melchior, processo n.º 190.000.298/2000. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

Brasília, 20 de novembro de 2002
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

CVM-090/2002-CAESB
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite n.º 090/2002, processo n.º 92.005.151/2002 para aquisição de materiais para

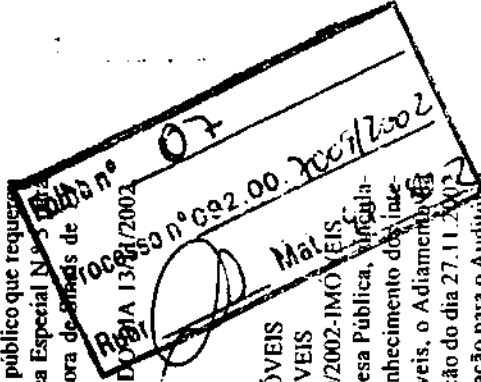
AVISO

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP (torna público que requer a SUMAM/SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA, para ampliação da Área Especial N.º 07, para Indústria e alteração na Poligonal dos lotes 1 e 2 da Torre Transmissora de Energia de localizadas no Setor Leste do Gama, RA-11.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF
Brasília, 20 de novembro de 2002
ERI RODRIGUES VARELA
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 20/2002-IMÓVEIS
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, inscrita à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados nos termos do tópico 4, Capítulo II do Edital 20/2002-Imóveis, o Adiantamento Licitação de 28.11.2002 para 30.11.2002 (sábado) e o depósito de caução do dia 27.11.2002 para 29.11.2002, bem como, a alteração do local de realização da licitação para o Auditório do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado no Setor Policial Sul - Brasília - DF. Fica, portanto, RETIFICADO o seguinte: a) PREÂMBULO DO EDITAL, - onde se lê: "entre 9 e 10 horas do dia 28 de novembro de 2002, no auditório do seu edifício sede localizado no Bloco "F", Setor de Áreas Municipais - SAM." LEIA-SE: "entre 9 e 11 horas do dia 30 de novembro de 2002, no Auditório do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado no Setor Policial Sul - Brasília - DF; b) TÓPICO 16, onde se lê: "entre 9 e 10 horas, do dia 28 de novembro de 2002, LEIA-SE: "entre 9 e 11 do horas, do dia 30 de novembro de 2002; c) Fica RETIFICADO, também, o TÓPICO 7, alínea b; onde se lê: "A prazo para os itens 1, 2, 4 e 1333." LEIA-SE: "A prazo para os itens 1, 2, 4 e 1333." O depósito da caução poderá ser



Fis 487
Proc. 7059/01
Rubr. dp

EM BRANCO



REQUERIMENTO

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 488 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 20 |

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Artigo 16 da Lei da Política Ambiental do Distrito Federal nº 041 de 13 de setembro de 1989.

1 - SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

LICENÇA PRÉVIA L.P ()

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I (x)

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O ()

2 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA ANTERIOR N.º _____

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA OU INSTALAÇÃO

L.P N.º _____

L.I N.º _____

PROCESSO N.º _____ / _____

3 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

CPF/CGC/CNPJ: 00.820.024/0001-37

CF/DF: _____

LOCAL DA ATIVIDADE: Estação de Tratamento de Alagado - ETE Alagado

NR Alagado - chácara 1
(AVENIDA, RUA, ESTRADA, ETC.)

CEP: _____ TEL: (0xx61) 501 2057

FAX: () _____

REGIÃO ADMINISTRATIVA: XIII - Santa Maria

DISTRITO FEDERAL.

4 - REPRESENTANTES LEGAIS:

NOME: Fernando Rodrigues Leite

CPF: 131.653.806-00

NOME: José Antônio da Silveira

CPF: 210.959.736-49

5 - ÓRGÃO FINANCIADOR:

NOME: _____

AGÊNCIA: _____

EM BRANCO

6 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: Klaus Dieter Neder

REGISTRO PROFISSIONAL: 2810/D - CREA/DF

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 479 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 80 |

7 - CONTATO:

NOME: Klaus Dieter Neder

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: SCS Quadra 4 - bloco A - n. 67/97 - Edifício Caesb

CIDADE: Brasília

ESTADO: Distrito Federal

CEP: 70.300-904

TEL: (0xx61) 3257168
ODD

FAX: (0xx61) 325 7360
ODD

8 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

As ETE Santa Maria e ETE Alagado deverão ter seu processo de tratamento alterado do nível secundário para o nível terciário. O Descritivo Técnico anexo coloca os serviços a serem executados na ETE Alagado com o objetivo de garantir a complementação do tratamento. Observa-se que a complementação será efetuada na ETE Alagado, onde os efluentes tratados convergem.

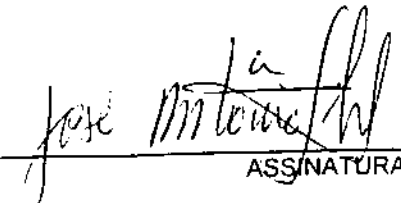
O processo de licenciamento da ETE Alagado e ETE Santa Maria é 191.000.265/92.

O Licenciamento Ambiental acontece mediante a concessão de 3 tipos de licença: Prévia - aprova a localização e a viabilidade ambiental do projeto; de Instalação - autoriza a implantação do projeto e as medidas de controle ambiental; de Operação - autoriza o início do funcionamento do projeto, com as condicionantes para operação.

9 - DECLARAÇÃO:

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS, PELO QUE VENHO REQUERER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - SEMARH/DF A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA.

Brasília, 3 de julho de 2002.


ASSINATURA

José Antônio da Silveira
NOME

EM BRANCO

Nº 129, quarta-feira, 10 de julho de 2002

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 29

| | | | |
|---|------------------|--|-------------------------------|
| Exposição de Transportes Urbanos e Trânsito da Assoc. Nac. de Transportes Públicos - ANTP, realizar-se na cid. São Paulo de 03 a 05 julho/02. | Processo | Empresa | Endereço |
| | 160.002.586/2001 | Air Inox Indústria Comércio e Representação Ltda | Trecho 01 Conjunto 05 Lote 01 |

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. torna público o Edital de Concorrência nº 001/2002 - data de realização 12/08/2002, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de empresa do ramo de auto peças, para fornecimento de peças para câmbio, para solda e serralheria, pintura, rolamentos, peças para tacógrafos e material de capotaria para uso nos ônibus da frota operacional da TCB, dos tipos OF 1318, OF 1618, O-371 e Ford B-1918. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no SGON - QD 06 - Bl. A - Lote único - sala da CPL - Brasília - DF. Maiores informações serão prestadas nos dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00 e de 13:00 h às 17:00h através do telefone, (0xx61) 321.5908 ou fax (0xx61) 321.5861.

JOSE MARIA BRISENO
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Nº 3/2002-SDECT X PWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. PROCESSO Nº: 160.000.134/2002 - PARTES: DE/SDECT X PWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Fornecedor de passagens aéreas nacionais e internacionais, no decorrer do exercício de 2002. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº 2002NE00222, emitida em 27/06/2002, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e trezentos reais), Programa de Trabalho: 22.122.0100.8517.0122, Natureza de Despesa: SCL/CPL/SEFP (fls. 09 A 26) e Proposta de fls. 48 que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2002. Pelo DISTRITO FEDERAL: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUSA FILHO, na qualidade de Secretário. Pela CONTRAIDA: ARLETE CUNHA DE ANDRADE na qualidade de Sócia-Gerente.

EDITAL Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital com o seguinte conteúdo:

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Recanto das Emas - Recanto das Emas/DF.

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Samambaia - Samambaia/DF.

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação das ETE Santa Maria e ETE Alagado - Santa Maria/DF.

Brasília, 9 de julho de 2002

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

CVM-051/2002-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 051/2002, processo nº 92.002.716/2002 para aquisição de peças de reposição para bombas Netzsch, da forma que se segue firma: NETZSCH DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA, vencedora dos Itens: 01 a 52 com o Preço Total: R\$ 51.686,47 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Brasília, 9 de julho de 2002.

A COMISSÃO

Fls. 490
Proc. 7059/01
Fubr. 40

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EM BRANCO

D continua
 itisticamente
 s novos ca-
 numa escala
 e as mortes
 ndo o docu-

de Tel-Aviv com uma difícil
 missão: chegar até o presi-
 dente da Autoridade Palesti-
 na (AP), Yasser Arafat, e
 concederá-lo com a Medalha
 Pedro Ernesto, a maior co-
 menda concedida pelo legis-

Porfirio (PDT) e Rubens An-
 drade (PSB) terão que ir até
 Ramallah, na Cisjordânia,
 onde fica a sede da AP. O
 problema é que a cidade é

pretendem entrar em greve de
 fome se não me deixarem
 entrar", disse Porfirio, que já
 está em Damasco, na Síria,
 desde o dia 5.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS HÍDRICOS
 CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
 DO DISTRITO FEDERAL**

DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2002 - CONAM/DF

O CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no
 sos que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento,
 decreto nº 15.929, de 21 de setembro de 1994, CONVOCA o
 Empresa EL Terroplanagem Ltda., CGC nº 33.510.637/0001-
 tra em lugar incerto e não-tabido, a comparecer à Secretaria
 selho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, da
 io Ambiente e Recursos Hídricos, localizada no SEPN Quadra
 lício Bittar II, 4º andar, Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a
 ção do presente edital, a fim de tratar de assunto referente ao
 nº 1900/99, constante do Processo nº 191.000.526/99.
 imento no prazo determinado acarretará sanções previstas na
 nital.

Brasília, 14 de junho de 2002.
 ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO
 Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal
 Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que
 REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Recanto dos Emas -
 Recanto das Emas/DF.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que
 REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Samambaia -
 Samambaia/DF.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que
 REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação das ETE Santa Maria e ETE
 Alogado - Santa Maria/DF.

Brasília, 09 de julho de 2002.
 Fernando Rodrigues Ferreira Leite
 Presidente



**SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO
 SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 086/2002 - SUBCL/SEFF/DF**

Objeto: Aquisição de material para agropecuária, coudelaria e zootecnia. Abertura:
 29/07/2002, às 9h. O respectivo Edital poderá ser retirado mediante a apresentação do
 comprovante de recolhimento, pago em qualquer agência bancária, através de DAR,
 código 357-3, no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos). O Edital estará
 à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da
 Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, no SIG Qd. 6, lote 2.310, sala
 5, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br.
 As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital via Internet obrigam-se a
 acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal a possíveis alterações.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 087/2002 - SUBCL/SEFF/DF**

Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços contínuos de
 telefonia de longa distância, nacionais e internacionais. Abertura: 29/07/2002, às 14h.
 O respectivo Edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de
 recolhimento, pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no
 valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos). O Edital estará à disposição
 dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de
 Compras e Licitações do Distrito Federal, no SIG Qd. 6, lote 2.310, sala 5, das 8h às 12h
 e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou
 representantes que adquirirem o Edital via Internet obrigam-se a acompanhar o Diário
 Oficial do Distrito Federal a possíveis alterações.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2002 - SUBCL/SEFF/DF**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Enxerto e Peps e Acessórios para Móveis
 e Equipamentos. Abertura: 29/07/2002, às 10h30. O respectivo Edital poderá ser retirado
 mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago em qualquer agência
 bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais). O Edital
 estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da
 Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, no SIG Qd. 6, lote 2.310, sala
 5, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br.
 As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital via Internet obrigam-se a
 acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal a possíveis alterações.

Brasília, 09 de julho de 2002
 DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
 Presidente Respondendo.

Fls. 491
 Proc. 7059101
 Rubr. de

EM BRANCO



DISTRITO FEDERAL
SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Janeiro em
23 de setembro de
2003

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 492 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 40 |

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N.º 090 / 2002

1ª VIA (INTERESSADO)

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o disposto no inciso XXIII do artigo 79 do Decreto n.º 21.784 de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação de **OBRAS DE MELHORIA NO SISTEMA CONJUNTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS/RIACHO FUNDO II, VISANDO ALTERAR O NÍVEL DE TRATAMENTO PARA TERCIÁRIO**, requerida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, CGC: 00.082.024/0001-37, objeto do Processo n.º 191.000.300/97, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A **IMPLANTAÇÃO das OBRAS DE MELHORIA NO SISTEMA CONJUNTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** está licenciada para as **RA XV – RECANTO DAS EMAS e RA XVII – RIACHO FUNDO**

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O interessado deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Apresentar à SEMARH um relatório Bimestral da obra, constando os danos ambientais decorrentes da mesma.
2. Controlar a disposição do material de bota-fora em local apropriado.

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. A publicação da obtenção desta Licença de Instalação no DODF e em jornal periódico de grande circulação em todo o território do Distrito Federal deverá ser efetivada às expensas do interessado, conforme previsto na Lei Ambiental Distrital 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de caducidade da mesma;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as recomendações, exigências e restrições ora estabelecidas;
5. Esta Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento.

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, QUE É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 13 de setembro de 2002.



ANTÔNIO MAGNO FIGUEIRA NETTO
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 - TERMO DE ACEITE:

POR ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A SUBSCREVE.

Brasília, 13 de setembro 2002.

ASSINATURA Patrícia Magalhães Gomes

NOME POR EXTENSO: PATRICIA MAGALHÃES GOMES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 50463-8 (matrícula Coeab)

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº303/2002-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Senhora FABIANA DO CARMO GARCEZ; PROCESSO 150.001369/2002; OBJETO: Cessão e uso da Sala Multiuso do FCRR da 508 Sul...

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº301/2002-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Srª OSIMA OLIVEIRA FREITAS; PROCESSO 150.001475/2002; OBJETO: Cessão e uso da Sala nº01 e Sala nº03 localizadas no Centro de Dança do Distrito Federal...

ESPÉCIE: Número Aditivo ao Termo de Contrato nº 262/2002-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. MURICI CREDIDIO GALASSO; PROCESSO 150.001475/2002; OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, e Cláusula Terceira, inciso "f", que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E HORÁRIOS: 2.1 - O prazo de cessão é de 07 (sete) dias...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6274 ASS. 18.09.2002. PROCESSO: 092.002367/2002. PARTES: CAESB X AMANCO BRASIL S.A. TP nº 028/2002-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em PVC (tubos, colar de tomada, kit cavalete, conexões e acessórios, etc); materiais em polipropileno (conexões, colar de tomada, kit de cavalete, etc); materiais em polietileno (tubos, etc) e materiais em ferro fundido ductil (válvulas, etc)...

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇAS

Torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA INSTALAÇÃO para a atividade de Implantação da Rede Coletora de Esgotos e Interceptor do Setor de Indústrias, no Gama, DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Humberto Ludovico de Almeida Filho, presidente em exercício.

Torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA INSTALAÇÃO para a atividade de Implantação da Rede Coletora de Esgotos para a denominada Setor de Mansões Sudeste, em Samambana, DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Humberto Ludovico de Almeida Filho, presidente em exercício.

Torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO para a atividade de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Mestre D'Armas, em Planaltina, DF. Processo nº 190.000.297/2000. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Humberto Ludovico de Almeida Filho, presidente em exercício.

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Rede Coletora de Esgotos da área denominada SHI Sul - 4ª Etapa - Lago Sul - Brasília - DF.

Torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA INSTALAÇÃO para a atividade de Implantação da Rede Coletora de Esgotos do Bairro Taquari, no Lago Norte, DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Humberto Ludovico de Almeida Filho, presidente em exercício.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH nº 090 / 2002, para a atividade de implantação das obras de melhoria no sistema conjunto de esgotamento sanitário do recanto das Emas/Riacho Fundo II, visando alterar o nível de tratamento para terciário, local: ETE Recanto das Emas, RA XV - Recanto das Emas, processo nº 191.000.300/97. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Humberto Ludovico de Almeida Filho, presidente em exercício.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CVM-082/2002-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 082/2002, processo nº 92.004.968/2002 para Aquisição de tintas imobiliárias, da forma que se segue, firmas vencedoras: A.A REDE TINTAS LTDA., item 02, valor total R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); FERRAGENS CANDANGA LTDA., itens 01 e 12 valor total R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA., itens 06, 10, 13, 15, 16 e 17, valor total R\$ 3.344,75 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); IRMÃOS SOARES LTDA., itens 05 e 18, valor total R\$ 635,20 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); MAXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 19 e 22, valor total R\$ 155,52 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); MAX-FER COMERCIAL LTDA., itens 04, 07, 08, 09, 11, 14, 20, 21, e 23, valor total R\$ 3.408,86 (três mil quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Brasília, 20 de Setembro de 2002 A COMISSÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.000.718/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0790/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Cleide Cristina Batista da Silva Transporte Escolar-me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 20, Conjunto 5, Quadra 200, ADE, Recanto das Emas-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 11.09.2002. P/TERRACAP: Eri Rodrigues Varela, Maria Júlia Monteiro da Silva e Juvenal Antunes Pereira. P/CONCESSIONÁRIA: Cleide Cristina Batista da Silva. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.053/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0795/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Márcia de Oliveira-me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 25, Quadra 200, Conjunto 02, ADE, Recanto das Emas-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal.

Folha nº 07 Processo nº 092.00.5748/2002 Rubr. Mat. 49.180-2

Fls. 493 Proc. 7059/01 Rubr. 80

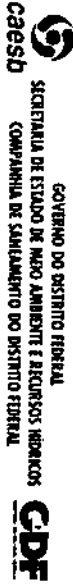
EM BRANCO

rico. Em sua chacara, Ioram de sua filha estavam 30 garras de maconha, e sob o banco do veículo em que estava, de 16 anos, para distribuíam, outros 70.

realizava seqüestros-r-pago. Eles foram presos pessoas de terem seqüestrado omingo, levando as vítimas para um cativoito im-visado, ao ar livre. Um lescente está foragido. O no começou a atar por a meia noite.

primeiro, houve o seqües- de Karina Alvarez Ferrei- de 23 anos, que estava seu Pailo perto de uma noturna, e três amigas a acompanhavam, uma 21 anos e duas com 22. foram levadas para o veiro por três rapazes. no os aguardava. Depois roubarem cartões de crê- is, celulares, dinheiro e umentos, dois deixaram tiveiro para fazer saques caixas eletrônicas.

Uma hora depois, eles araram ao morto num Vec- com mais seis seqüestra- - três rapazes entre 19 e -nos além de três mulhe- que estavam com eles. O po permaneceu no cati- o até às 6h da manhã. Os s deixaram o local nos s veículos e os abandonara logo depois. 56 foram os porque num deles, os sos porque encontraram a car- a escolar de Rafael Arau- hieirés, de 20 anos, iden- ado pelas vítimas como dos seqüestradores.

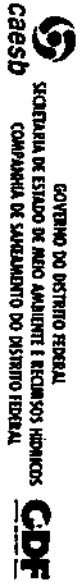


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA DE SANTEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, torna pública que RECEBEU do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 090/2002, para a unidade de implantação das obras de melhoria no sistema completo de esgotamento sanitário do Recanto dos Emas/Riochão Fundo II, visando obter o nível de tratamento pelo método local ET&E Recanto dos Emas, RA XV - Recanto dos Emas, processo nº 191.000.300/97. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental

Humberto Ludovico de Almeida Filho
Presidente em exercício



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA DE SANTEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, torna pública que RECEBEU do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a unidade de implantação da Rede Coletora de Esgotos e Interceptor do Setor de Indústrias, no Gama, DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, torna pública que RECEBEU do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a unidade de implantação da Rede Coletora de Esgotos do Bairro Taquari, no Lago Norte, DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, torna pública que RECEBEU do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Rede Coletora de Esgotos do área denominada SHI Sul - 1º Etapa - Lago Sul - Brasília - DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

Humberto Ludovico de Almeida Filho
Presidente em exercício

pesquisa entre os "com telefone"; tem 40% das interações de voto. Serra tem 22% entre "sem telefone". Vai ver esses mandaram desligar a linha.

Essas pesquisas...

A diferença das pesquisas eleitorais é tão grande que chega a 5 pontos, acima da margem de erro dos institutos. Pelo Ibope, se a eleição fosse hoje haveria segundo turno. Pelo Datafolha, Lula poderia vencer no primeiro turno. A única certeza é que um dos dois está 100% errado.

Mosquitinho petista

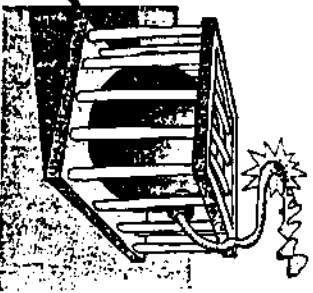
No Rio, uma primavera estranha: muito calor num dia e chuva no outro. Do feitiço que o tal aedes aegypti gosta. Se continuar assim, o mosquitinho tem tudo para aparecer ainda no primeiro turno...

Adolph Bush

Renuncia na Alemanha a ministra que comparou Bush a Hitler. Não dá para saber ainda se ela desagrudou mais os admiradores do presidente americano ou os seguidores do ditador nazista.

Cana geral

O sistema penitenciário no Brasil está explodindo: tem muito assassino saindo pelo ladrão.



PODER SEM PUDOR Recordar é viver

Até ministros de FHC garantem que o presidente está mais interessado em concluir o governo sem maiores sobresaltos do que na identidade do sucessor. Prova disso seria uma profecia que ele enunciou, há poucas semanas, diante de amigos íntimos, em torno de um vinho francês na noite fria de Ibiúna, onde o alto

tucanato paulista tem seus ninhos campestres:
- Quando o Serra receber o comunicado oficial de que foi eleito meu sucessor, o pensamento que dominará sua mente será: "O que posso fazer para apaquear a imagem do Fernando Henrique?"

Folha nº 08
Processo nº 092.00.5748/2002
Mat. 49.100-2
Rubr. [Handwritten]

Fls. 994
Proc. 1016507
Rubr. [Handwritten]

EM BRANCO



LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 495 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | do |

Nº 101/99

1ª via (INTERESSADO)

1 - DA LICENÇA

O Diretor-Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso XXIV, do Decreto Nº 19.989 de 30 de dezembro de 1998, que aprova o Regimento do IEMA/DF, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes atendidas, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, autorizando a operação e funcionamento do **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SAMAMBAIA - ETE / SAMAMBAIA** requerido pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, CGC: 00.082.024/0001-37, objeto do processo **092.004.622/91**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO

A **ATIVIDADE** está licenciado para a **RA - SAMAMBAIA / DF**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1 - Adotar as seguintes medidas para minimizar riscos e inconveniências na etapa de operação do sistema de esgotamento:
 - realização de inspeções periódicas no sistema coletor, detectando-se os pontos com riscos de transbordamento;
 - manutenção permanente do entorno das lagoas, com capina das áreas próximas às bordas;
 - vistorias periódicas e regulares nas condições dos interceptores, principalmente nos trechos mais rasos (de menores recobrimentos) ou superficiais;
- 2 - Adotar o sistema de monitoramento conforme proposto no EIA, observando-se:
 - monitoramento do aquífero na região, efetuando-se análises físico-químicas e biológicas do lençol freático;
 - escolher três pontos na área urbana, e dois à jusante da ETE, para coletar água do lençol freático;
 - realizar coleta e análise da água mensalmente iniciando-se, pelo menos, três meses antes do início da operação do sistema de esgotos;
 - análises a serem efetuadas: nitrogênio total, DBO ou DBQ, coliformes totais e fecais e cloretos.
 - monitoramento dos cursos d'água:
 - estabelecer pontos de coleta nos seguintes locais: córrego Taguatinga, à montante do local onde hoje são lançados os esgotos coletados em Samambaia; saída da estação de tratamento de esgotos; córrego Gatumé, à montante da confluência com o rio Melchior; à montante e à jusante do local de lançamento dos efluentes da estação de tratamento de esgotos a ser implantada; rio Melchior, logo à montante de sua confluência com o rio Descoberto;
 - realizar coleta de análise da água nos pontos escolhidos, com frequência mensal, a partir do terceiro mês anterior ao início previsto de operação da ETE. Devem ser medidos os seguintes parâmetros: DBO ou DBQ, OD (oxigênio dissolvido) e coliformes totais e fecais;
 - realizar, mensalmente, contagem de análise do número de espécies de algas nos mesmos pontos acima estabelecidos.
- 3 - Evitar esforços no sentido de impedir a expansão urbana em direção à ETE:
 - O afastamento da área urbana deverá obedecer aos seguintes limites mínimos:
 - no lado oeste, para onde sopram os ventos predominantes, 1,5 km de afastamento;
 - nos lados leste, norte e sul, 1,0 km de afastamento;
 - as mesmas distâncias mínimas valem para residências rurais

EM BRANCO

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

- 1 - O licenciamento ambiental acontece em etapas, mediante a concessão das licenças: *PRÉVIA* - aprova a localização e a viabilidade ambiental do projeto; *DE INSTALAÇÃO* - autoriza a implantação do projeto e as medidas de controle ambiental; *DE OPERAÇÃO* - autoriza o início do funcionamento do projeto, com as condicionantes para operação;
- 2 - O IEMA/DF, observadas as condicionantes do Art. 19 da Resolução CONAMA 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
- 3 - O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolado com antecedência mínima de **60 (SESSENTA)** dias da expiração de sua vigência, sendo obrigatório observar as recomendações, exigências e restrições estabelecidas na presente Licença;
- 4 - A publicação da obtenção desta Licença de Operação no DODF, e em jornal periódico de circulação em todo o território do Distrito Federal, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade da mesma;
- 5 - Qualquer alteração nos processos de operação e funcionamento do empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada do IEMA/DF;
- 6 - O IEMA/DF deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.

5 - DA VALIDADE

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO É VALIDA PELO PERÍODO DE **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)** DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E EM JORNAL PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS CONDICIONANTES CONSTANTES NA PRESENTE LICENÇA E PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, QUE É PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

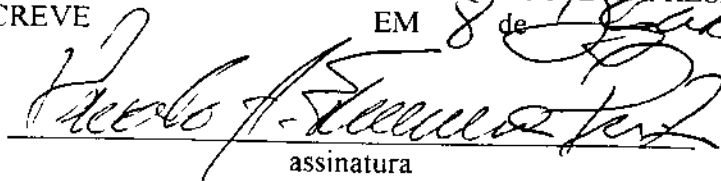
Brasília, 06 de Dezembro de 1999.


FERNANDO OLIVEIRA FONSECA
Diretor-Geral do IEMA/DF

6 - TERMO DE ACEITE

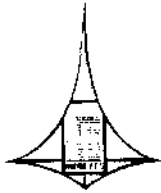
POR ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A SUBSCREVE

EM 8 de Dezembro de 1999.


assinatura

(NOME POR EXTENSO)

EM BRANCO



DISTRITO FEDERAL
SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 497 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | Ap |

LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 023/ 2000

1ª VIA (INTERESSADO)

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação do **SISTEMA CONJUNTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS/RIACHO FUNDO II**, requerida pela(por) **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, CGC: 00.820.024/0001-37, objeto do Processo n.º 191.000.300/97.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

O **SISTEMA CONJUNTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** está licenciada para as **RA XV - RECANTO DAS EMAS** e **RA XVII - RIACHO FUNDO**

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O interessado deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Enviar à SEMARH relatório técnico mensal constando análise físico-químico-bacteriológica dos efluentes gerados;
2. Enviar à SEMARH mensalmente resultados de análise físico-químico-bacteriológica da água em pontos a montante e a jusante do ponto de descarga do efluente da ETE do Recanto das Emas;
3. Enviar à SEMARH relatório semestral do volume do lodo produzido e destino final do mesmo;
4. Informar à SEMARH imediatamente qualquer problema operacional na ETE que possa causar alteração nas características do efluente gerado e lançado no córrego Vargem da Bênção.

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. A publicação da obtenção desta Licença de Operação no DODF e em jornal periódico de grande circulação em todo o território do Distrito Federal, deverá ser efetivada às expensas do interessado, conforme previsto na Lei Ambiental Distrital n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de caducidade da mesma;
3. Se necessário, o requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as recomendações, exigências e restrições ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.

EM BRANCO

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, QUE É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, de dezembro de 2000.



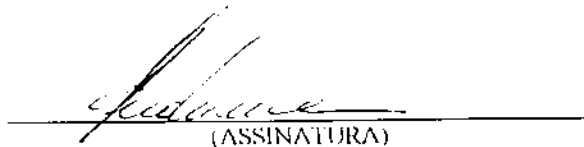
ELINO ALVES DE MORAES

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

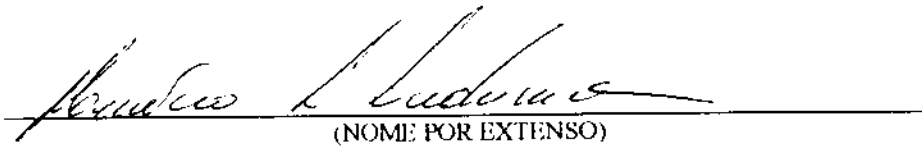
TERMO DE ACEITE:

POR ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A SUBSCREVE.

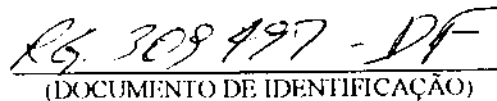
Brasília, 21 de dezembro de 2000.



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO



REQUERIMENTO

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 499 |
| Proc. | 3059/01 |
| Rubr. | 80 |

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Artigo 16 da Lei da Política Ambiental do Distrito Federal nº 041 de 13 de setembro de 1989.

1 - SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

LICENÇA PRÉVIA L.P ()

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I (x)

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O ()

2 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA ANTERIOR N.º _____

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA OU INSTALAÇÃO

L.P N.º _____

L.I N.º _____

PROCESSO N.º _____ / _____

3 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

CPF/CGC/CNPJ: 00.820.024/0001-37

CF/DF: _____

LOCAL DA ATIVIDADE: Estação de Tratamento de Samambaia - ETE Samambaia

DF 180 - km 42 - ETE Samambaia
(AVENIDA, RUA, ESTRADA, ETC.)

CEP: _____ TEL: (0xx61) 359 3977 e 359 5844 FAX: () _____

REGIÃO ADMINISTRATIVA: XII - Samambaia

DISTRITO FEDERAL.

4 - REPRESENTANTES LEGAIS:

NOME: Fernando Rodrigues Leite

CPF: 131.653.806-00

NOME: José Antônio da Silveira

CPF: 210.959.736-49

5 - ÓRGÃO FINANCIADOR:

NOME _____

AGÊNCIA _____

EM BRANCO

6 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: Klaus Dieter Neder

REGISTRO PROFISSIONAL: 2810/D - CREA/DF

Fis. 500
Proc. 7059/01
Fubr. 80

7 - CONTATO:

NOME: Klaus Dieter Neder

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: SCS Quadra 4 - bloco A - n. 67/97 - Edifício Caesb

CIDADE: Brasília

ESTADO: Distrito Federal

CEP: 70.300-904

TEL: (0xx61) 3257168
DDD

FAX: (0xx61) 325 7360
DDD

8 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A ETE Samambaia deve ter seu processo de tratamento alterado do nível secundário para o nível terciário. O Descritivo Técnico anexo coloca os serviços a serem executados na ETE em operação para garantir a complementação do tratamento.

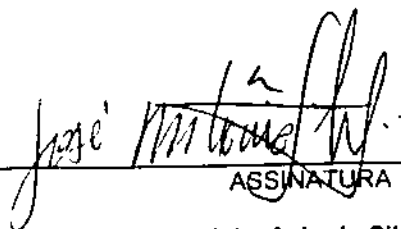
O processo de licenciamento da ETE Samambaia é 092.004.622/91

O Licenciamento Ambiental acontece mediante a concessão de 3 tipos de licença: Prévia - aprova a localização e a viabilidade ambiental do projeto; de Instalação - autoriza a implantação do projeto e as medidas de controle ambiental; de Operação - autoriza o início do funcionamento do projeto, com as condicionantes para operação.

9 - DECLARAÇÃO:

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS, PELO QUE VENHO REQUERER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - SEMARH/DF A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA.

Brasília, 8 de julho de 2002.


ASSINATURA

José Antônio da Silveira
NOME

EM BRANCO

Nº 129, quarta-feira, 10 de julho de 2002

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 29

| | |
|---|------------------|
| Exposição de Transportes Urbanos e Trânsito da Assoc. Nac. de Transportes Públicos - ANTP, realizar-se na cid. São Paulo de 03 a 05 julho/02. | REYES DOS SANTOS |
|---|------------------|

| | | |
|------------------------------|---|---|
| Processo 160.002.586/2001 | Empresa Art Inox Indústria Comércio e Representação Ltda | Endereço Trecho 01 Conjunto 05 Lote 01 |
|------------------------------|---|---|

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. torna público o Edital de Concorrência nº 001/2002 - data de realização 12/08/2002, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de empresa do ramo de auto peças, para fornecimento de peças para câmbio, componentes elétricos, freios, refrigeração e arrefecimento, mangueiras, carroceria, vidros, material para solda e serralheria, pintura, rolamentos, peças para tacógrafos e material de capotaria para uso nos ônibus da frota operacional da TCB, dos tipos OF 1318, OF 1618, O-371 e Ford B-1918. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no SGON - QD 06 - Bl. A - Lote único - sala da CPL - Brasília - DF. Maiores informações serão prestadas nos dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00 e de 13:00 h às 17:00h através do telefone, (0xx61) 321.5908 ou fax (0xx61) 321.5861.

JOSÉ MARIA BRISENO
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Nº 3/2002-SDECT X PWA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. PROCESSO Nº: 160.000.134/2002 - PARTES: DF/SDECT X PWA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, no decorrer do exercício de 2002. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº 2002NE00222, emitida em 27/06/2002, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), Programa de Trabalho: 22.122.0100.8517.0122, Natureza de Despesa: 33.90.33, Fonte de Recursos 100. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 056/2002-SCL/CPL/SEFP (fls. 09 A 26) e Proposta de fls. 48 que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2002. Pelo DISTRITO FEDERAL: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUSA FILHO, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATAÇÃO: ARLETE CUNHA DE ANDRADE na qualidade de Sócia-Gerente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Recanto das Emas - Recanto das Emas/DF.
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Samambaia - Samambaia/DF.
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação das ETE Santa Maria e ETE Alagado - Santa Maria/DF.

Brasília, 9 de julho de 2002
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

CVM-051/2002-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 051/2002, processo nº 92.002.716/2002 para aquisição de peças de reposição para bombas Netzsch, da forma que se segue firma: NETZSCH DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos Itens: 01 a 52 com o Preço Total: R\$ 51.686,47 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Brasília, 9 de julho de 2002
A COMISSÃO

Fis. 001
Proc. 7059/01
Publ. 4

EM BRANCO

continua sticamente novos ca uma escala as mortes o o docu-

Porfirio (PDF) e Rubens. An-... pretendem... greve de-... drade (PSB) terão que ir até fome se não me deixarem Ramallah, na Cisjordânia, entrar", disse Porfirio, que já onde fica a sede da AP. O está em Damasco, na Síria, problema é que a cidade é desde o dia 5.

Pedro Ernesto, a maior co- menda concedida pelo legis-

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO Nº 01/2002 - CONAM/DF**

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regimento, nº 15.929, de 21 de setembro de 1994, CONVOCA o empresa FL Terraplanagem Ltda., CGC nº 33.510.637/0001- em lugar incerto e não-sabido, a comparecer à Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, da Ambiente e Recursos Hídricos, localizada no SEPN Quadra io Bittar II, 4º andar, Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias o do presente edital, a fim de tratar de assunto referente ao 1900/99, constante do Processo nº 191.000.526/99. nte no prazo determinado acarretará sanções previstas na

Brasília, 14 de junho de 2002.

ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO
Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**



AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Recanto das Emas - Recanto das Emas/DF.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação da ETE Samambaia - Samambaia/DF.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Complementação das ETE Santa Maria e ETE Alagado - Santa Maria/DF.

Brasília, 09 de julho de 2002.
Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Presidente



**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 087/2002 - SUBCL/SEFP/DF**

Objeto: Aquisição de material para agropecuária, cunhalaria e zootecnia. Abertura: 29/07/2002, às 9h. O respectivo Edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos). O Edital estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, no SIG Qd. 6, lote 2.310, sala 5, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital via Internet obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal a possíveis alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 087/2002 - SUBCL/SEFP/DF

Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços contínuos de telefonia de longa distância, nacionais e internacionais. Abertura: 29/07/2002, às 14h. O respectivo Edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos). O Edital estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, no SIG Qd. 6, lote 2.310, sala 5, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital via Internet obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal a possíveis alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2002 - SUBCL/SEFP/DF

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Ensino e Peças e Acessórios para Móveis e Equipamentos. Abertura: 29/07/2002, às 10h30. O respectivo Edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais). O Edital estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, no SIG Qd. 6, lote 2.310, sala 5, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital via Internet obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal a possíveis alterações.

Brasília, 09 de julho de 2002

DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHAES
Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente Responsável

Fls. 502
Proc. 7059/01
Rubr. 8p

EM BRANCO



DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 503 |
| Proc. | 7059/01 |
| Fubr. | 89 |

ETE GAMA
EE GAMA SUL
(EE I)

INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO
(007/2000)

N.º 153/2001

Via
Telegr.
para
TANC

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
- Renovação -

1ª VIA (INTERESSADO)

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o disposto no inciso XXIII do artigo 79 do Decreto n.º 21.784 de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE GAMA, E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE GAMA SUL**, requerida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, CGC: 00.082.024/0001-37, objeto do Processo n.º 190.000.299/2000, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

A **IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE GAMA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE GAMA SUL** está licenciada para as **IMEDIAÇÕES DO CÔRREGO CHÁCARA E DA RODOVIA DF-290**.

O interessado deverá observar os seguintes procedimentos:

1. As águas superficiais deverão ser conduzidas de maneira que eliminem a possibilidade de erosão e assoreamento das partes baixas.
2. Separar em local adequado a camada superficial do solo para ser utilizada em posterior recuperação do local afetado;
3. Restringir as intervenções aos locais afetados;
4. Reflorestar com vegetação adequada as áreas afetadas;
5. Recomposição florística com espécies apropriadas e manutenção de áreas de infiltração;
6. Coleta e acondicionamento em local adequado de lixo gerado na obra para posterior recolhimento;
7. Construção de poços de segurança, junto às estações elevatórias, com capacidade de acumulação de uma hora e meia.
8. Elaborar plano de disposição do lodo gerado, com estudos para sua reutilização após tratamento sanitário;
9. Implantar medidas de recuperação das matas ciliares e nascentes dos corpos receptores;
10. A queima dos gases gerados pelo tratamento de esgoto deverá ser feita por processo seguro, tanto no aspecto técnico como ambiental;
11. Implantação de programa de monitoramento dos cursos d'água e envio trimestral de relatórios à SEMARH com análise físico-química e bacteriológica da água a montante e a jusante do ponto de lançamento;
12. No tocante à flora, a CAESB deverá resguardar as espécies tombadas como patrimônio ecológico, especialmente na ETE e elevatória;
13. Principalmente na área do Sistema de Tratamento deverá ser definido local para disposição e tratamento do lodo (biossólido), uma vez que o volume produzido será bastante grande;
14. Para combater a proliferação de insetos dever-se-á evitar: I) os empoçamentos de água na área das ETES; II) a ocorrência de sobrenadantes; e III) o crescimento de vegetação nos taludes internos das lagoas, próximo à

EM BRANCO

linha d'água

15. Nos pontos de lançamento do efluente tratado nos cursos d'água, as estruturas e dispositivos para impedir erosão deverão ter projeto específico para cada caso;
16. Deverá ser implementado programa de monitoramento da flora e fauna nas áreas de influência direta do empreendimento;
17. Deverá ser implementado programa de monitoramento dos resíduos sólidos gerados na ETE quanto ao seu tratamento e disposição final.

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. A publicação da obtenção desta Licença de Instalação no DODF e em jornal periódico de grande circulação em todo o território do Distrito Federal deverá ser efetivada às expensas do interessado, conforme previsto na Lei Ambiental Distrital 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de caducidade da mesma;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as recomendações, exigências e restrições ora estabelecidas;
5. Esta Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento.

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS. OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, QUE É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 09 de novembro de 2001.


ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

POR ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A SUBSCREVE.

Brasília, 09 de Novembro 2001.


(ASSINATURA)

KLAUS DIETER NEDER
(NOME POR EXTENSO)

Fls. 501

Proc. 7059/01

Rubr. 80

CT 326 477 - SSP DF

(LUGAR DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO



REQUERIMENTO

Fls. 505
Proc. 30590J
Rubr. 30

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Artigo 16 da Lei da Política Ambiental do Distrito Federal nº 041 de 13 de setembro de 1989.

1 - SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

LICENÇA PRÉVIA L.P ()

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I (X)

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O ()

2 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA ANTERIOR N.º _____

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA OU INSTALAÇÃO

L.P N.º _____

L.I N.º 153/2001

PROCESSO N.º 192.000.860 / 93

3 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL : Companhia de Saneamento do Distrito Federal

CPF/CGC/CNPJ : 00.820.024/0001.37

CF/DF : _____

LOCAL DA ATIVIDADE : Estação de Tratamento de Esgotos do Gama

DF 290 - ETE Gama
(AVENIDA, RUA, ESTRADA, ETC.)

CEP : _____ TEL : _____ FAX : () _____

REGIÃO ADMINISTRATIVA : Gama

DISTRITO FEDERAL.

4 - REPRESENTANTES LEGAIS :

NOME : Fernando Rodrigues Leite

CPF : 131.653.806-00

NOME : José Antônio da Silveira

CPF : 210.959.736-49

5 - ÓRGÃO FINANCIADOR :

NOME : _____

AGÊNCIA : _____

EM BRANCO

6 – RESPONSÁVEL TÉCNICO :

NOME : Klaus Dieter Neder

REGISTRO PROFISSIONAL : CREA n. 2810/D-DF

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 506 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 88 |

7 – CONTATO :

NOME : Klaus Dieter Neder

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA : SCS Quadra 4 – bloco A n. 67/97 – Edifício Caesb

CIDADE : Brasília

ESTADO : Distrito Federal

CEP: 70.300-904

TEL : (0xx61) 325 7168
DDD

FAX : (0xx61) 325 7360
DDD

8 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES :

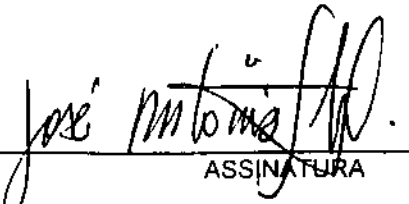
Implantação da ETE Gama e da Estação Elevatória – EE Gama Sul para transporte e tratamento dos esgotos produzidos na cidade do Gama.

O Licenciamento Ambiental acontece mediante a concessão de 3 tipos de licença: Prévia – aprova a localização e a viabilidade ambiental do projeto; de Instalação – autoriza a implantação do projeto e as medidas de controle ambiental; de Operação – autoriza o início do funcionamento do projeto, com as condicionantes para operação.

9 – DECLARAÇÃO :

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS, PELO QUE VENHO REQUERER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – SEMARH/DF A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA.

Brasília, 26 de agosto de 2002.


ASSINATURA

José Antônio da Silveira
NOME

EM BRANCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ASS: 22.08.2002. N.º DO PROCESSO: 092.000046/2002. PARTES: CAESB X RISQUEPEL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O valor de R\$ 32.373,40 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), fica alterado para R\$ 31.683,40 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). RATIFICA: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Presidente em Exercício da CAESB.

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇAS

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da ETE Gama e EE Gama Sul (EE1 Gama).

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da ETE Melchior, Interceptor Geral e Emissário Final, local DF 186, Km. 42.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Presidente em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços TP-030/2002-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que no resultado do julgamento da Tomada de Preços TP-030/2002-CAESB, processo nº 00092.002.689/2.002, tipo de licitação: menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à implantação de Sistemas de Saneamento e ao Desenvolvimento de Ações de Mobilização das Comunidades e de Educação Sanitária e Ambiental nas Áreas Rurais do Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, publicado no DODF nº 134 de 17/07/2002, página 34, onde se lê: a empresa DIAMANTE ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA vencedora com o valor total de R\$ 773.472,48 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

leia-se:

a empresa DIAMANTE ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA vencedora com o valor total de R\$ 850.819,72 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Brasília, 26 de agosto de 2002

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2000

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ: 09.534.560/0001-26 - Contratada: Selecta Administração de Bens Ltda. – CNPJ 00.446.765/0001-50 - Objeto: prorrogação de prazo contratual – Processo nº 1949/2000 - Licitação: Tomada de Preços nº 3/00 - Vigência: 22/08/2002 a 25/12/2002 – Valor: R\$32.461,83 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) – Unidade Gestora 020101: TCU/DF – Classificação Orçamentária: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Programa de Trabalho: 01032010085170168 – Fonte de Recursos: 100 – ordinário não-vinculado – Número da Nota de Empenho: 132/2002 – Valor da Nota de Empenho: R\$ 800,00 (oitocentos reais) - Data da assinatura: 22/08/2002 – Assinam: pela contratante, Márcio de Almeida Saraiva, pela contratada, Geane Nóbrega de Negreiros Araújo.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

RESULTADO DO JULGAMENTO

CONVITE Nº 23/2002

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informo o resultado do julgamento do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de softwares, indicando a licitante vencedora: MCR Sist. e Cons. Ltda., para o item 1. Foram desclassificadas as empresas: CPD – Cons., Planej. e Desenv. de Sist. Ltda., para os itens 1 e 3, por descumprir o subitem 1.2 do Anexo I do Edital e por apresentar preço excessivo, respectivamente; e WJV Com. de Equip. de Inf. Ltda, por descumprir letra "k", do item 3.1 do Edital. Item 2 revogado, por razões de interesse público.

Brasília, 23 de agosto de 2002

HENRIQUE DE FREITAS SOARES

Chefe

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PROJETO SANITARISTA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 017/2000, para a atividade de exploração de Areia, na Fazenda Engenho – Planaltina-DF – RA VI – Processo nº 191.000.550/98. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Jacques Maciel.

DAR - 4356/02

Fls. 507
Proc. 70.591/01
Rubr. 26

CONDOMÍNIO PRIVÉ RESIDENCIAL I A FONT

EM BRANCO

Fis. 508
Proc. 3059/01
Rubr. 20

Constituinte dos Advogados do Estado de São Paulo entrou com Ação Civil Pública no TSE pedindo igualdade de espaço na mídia para os seis presidentes-chaves. A lei garante a participação dos candidatos representados no Congresso e a divulgação da campanha. Só não vale para debates na TV, que continuam sem Zé Maria (PSTU) e Rui Pimenta (PCO).

Guia estatizado

José Serra pressiona o TSE para tirar da Rede Minas, que venceu a licitação, a geração dos programas eleitorais na TV. Quer entregar a tarefa à estatal Radiobrás, controlada pelos tucanos. Mas foi da Embratel e não da geradora o problema de sábado, de descompasso entre áudio e imagens.

Mr. Clandestinidade

José Serra não assume mesmo os próprios ódios, como diz Tasso Jereissati. Foi ele quem chamou seus marqueteiros e proibiu que o

Antropoqueda



Enquanto o candidato a presidente cai nas pesquisas, a vice Rita Camata cai da bicicleta. É que a campanha ainda não chegou à Idade da Roda.

Sede de justiça

Define-se hoje a ação 001.082299-1 do publicitário Márcio Mascarenhas contra a multinacional Swedish Match, dos isqueiros Cricket. Um deles chegou-lhe um olho. Ameaçado de morte, sem poder trabalhar, foi ignorado pela empresa no Rio. E esquecido pelo candidato do PT ao governo paulista, a quem apelou. Sob pena de prisão, o ex-soldado Mascarenhas deu água ao então guerrilheiro José Genuíno, no Araguaia.

Rio maravilha

O jornal *El Comercio*, de Lima, deu a dica: um peruano, conhecido como Yupanqui, forja no Rio passaportes equatorianos para compatriotas por US\$ 4 mil, alojando-os hotéis e apartamentos da cidade. Chegam de ônibus e seguem para a Hungria e países europeus, engajando funcionários da Air France e a PF no Galeão, como fez a falsa Maria del Carmen Miranda Polit.

ROBERTO SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

caesb **CPF**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da ETE Gama e EE Gama Sul (EE1 Gama).

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da ETE Melchior, Interceptor Geral e Emissário Final, local: DF 180, Km 42.

Humberto Ludovico de Almeida Filho
Presidente em exercício
CAESB

BRASIL TELECOM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 53.3.0000622-9

AVISO RELEVANTE - CRÉDITO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Senhores Acionistas que o Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. aprovou, em 27/03/2002, sobre Capital Próprio, relativo ao ano de 2002, de acordo com o Artigo 9º da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 2002, a Comissão de Valores Mobiliários.

Os juros sobre o Capital Próprio serão de R\$114.594.000,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais) equivalente a R\$0,21398697236 (dois centos e dezesseis milésimos) por ação ordinária e preferencial.

Os juros sobre o Capital Próprio serão retidos no imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para ações ordinárias e preferenciais.

Os juros sobre o Capital Próprio, nos registros contábeis da Companhia, será efetuado em 30/08/2002.

Os juros sobre o Capital Próprio serão retidos no imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para ações ordinárias e preferenciais.

...a renovação...
...a 990, estabe...
...neiros pará...
...turo perfil, é...
...em entrevis...
...ares de cada...
...ões da im-...
...e das estru-...
...os e coliga-...
...a 40% e 50%...
...elo fato de...
...54 cadeiras...
...nta, outras...
...upadas...
...seis de...
...didatos...
...a vice-...
...ior José

Brasil Telecom

EM BRANCO

PROTOCOLO
DLQ/IBAMA

Nº 20100.000609/03 39

Data: 17/01/03

Recebido:

5 volumes em anexo.

Fis. 509
Proc. 3058/01
Rubr. de



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/034/03

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2003.

Ilmo. Sr.

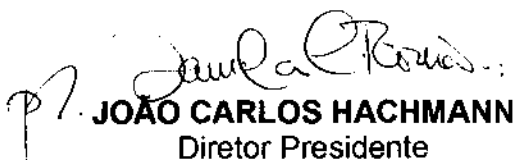
Donizetti Aurélio do Carmo

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando anexo, cópia dos 05 (cinco) volumes do Relatório de Andamento dos PBA's – Corumbá IV – mês novembro/2002.

Atenciosamente,


P. **JOÃO CARLOS HACHMANN**
Diretor Presidente

De ordem, a
CGLIC.
em 17/01/03
Claudia

de Ordem,
ao Dr. Jorge Luiz

22.01.03

CFP
Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto FNUD/IBAMA

Ao Dr Elyberto

Dr Marcelo

Dr Alexandre

Dr Nivali

Dr Perhuiz

Dr Ernesto

Para conhecimento

e análise

Em, 24-01-2003

Jorge Luiz
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL



| | |
|-------|---------|
| Fis. | 510 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 80 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 49/2003- CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Senhor Diretor-Presidente,

Dando prosseguimento ao processo de licenciamento da UHE Corumbá IV e, conforme entendimentos mantidos com técnicos da área ambiental dessa empresa, confirmamos a reunião que será realizada no dia 31 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, no Auditório do CNIA, Bloco C, Edifício Sede do IBAMA.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
João Carlos Hachman
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 4 lote 1130 salas 212 a 216
71.200-040 Brasília/DF
Fax: (61) 233-0520

| |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 24 / 01 / 03 |
| AS 15:15H |
| RESPONSÁVEL: |
| Leozildo |
| FAX Nº 233-0534 |

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 531 |
| Proc. | 3059/03 |
| Rubr. | 24 |

MEMO 035 /2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em 24 de janeiro de 2003.

Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Carlos Freitas Borges Filho

Assunto: Reunião referente ao licenciamento ambiental AHE Corumbá IV

Senhor Gerente,

Convido essa Gerência Executiva para participar de reunião referente ao licenciamento ambiental AHE Corumbá IV que será realizada no dia 31 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, no Auditório do CNIA, Bloco C, Edifício Sede do IBAMA.

A reunião constará de uma apresentação por parte do empreendedor, que explanará sobre os estudos realizados até o momento presente nos seus relatórios trimestrais.

Desta forma, gostaríamos de contar com a presença dessa Gerência Executiva, para juntos discutirmos os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento e elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

| |
|----------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 24 / 01 / 03 |
| AS 15:33H |
| RESPONSÁVEL: |
| Zerouca |
| FAX Nº (62) 225-5035 |

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| Fis. | 512 |
| Proc. | 7059/01 |
| Fubr. | dp |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO 036 /2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em 24 de janeiro de 2003.

À: Gerente Executiva do IBAMA no Distrito Federal
Dra. Eulália Machado de Carvalho

Assunto: Reunião referente ao licenciamento ambiental AHE Corumbá IV

Senhora Gerente,

Convido essa Gerência Executiva para participar de reunião referente ao licenciamento ambiental AHE Corumbá IV que será realizada no dia 31 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, no Auditório do CNIA, Bloco C, Edifício Sede do IBAMA.

A reunião constará de uma apresentação por parte do empreendedor, que explanará sobre os estudos realizados até o momento presente nos seus relatórios trimestrais.

Desta forma, gostaríamos de contar com a presença dessa Gerência Executiva, para juntos discutirmos os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento e elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

| |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 24/01/03 |
| ÀS 15:30H |
| RESPONSÁVEL: |
| Jeromica |
| FAX Nº 226-8641 |

EM BRANCO



| | |
|-------|-------|
| F's | 513 |
| Proc. | 70590 |
| Febr. | 24 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 50/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Senhor Procurador,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Douta Procuradoria a participar de reunião, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, no Auditório do CNIA, Bloco C, Edifício Sede do IBAMA.

A reunião constará de uma apresentação por parte do empreendedor, que explanará sobre os estudos realizados até o momento presente nos seus relatórios trimestrais.

Desta forma, gostaríamos de contar com a participação dos técnicos que emitiram a Informação Técnica Nº 76/02, para juntos discutirmos os procedimentos necessários para continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento e elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República no Distrito Federal
SAS Qd. 5, lote 8 Bloco "E"
70.070-910 Brasília/DF
Fax: (61) 317-4504

| |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 24 / 01 / 03 |
| ÀS 15:25H |
| RESPONSÁVEL: |
| Serônea |
| FAX Nº 317-4504 |

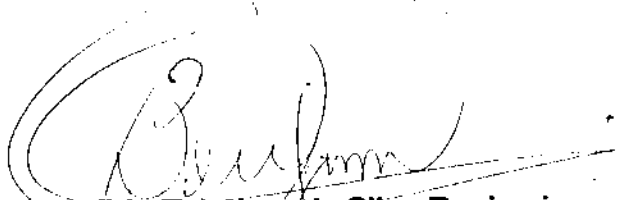
EM BRANCO

Informo que foram convidados para esta reunião as Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, a Agência Goiana do Meio Ambiente, Corumbá Concessões S/A e a Procuradoria da República no Estado de Goiás.

Contando com a participação dessa Procuradoria, esta Coordenação coloca-se a disposição para quaisquer informações adicionais.

| | |
|--------|---------|
| Fis. | 514 |
| Proc. | 3059/03 |
| F.ubr. | 20 |

Atenciosamente,



Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| F's | 515 |
| Proc. | 3059/01 |
| Rubr. | 20 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 047/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

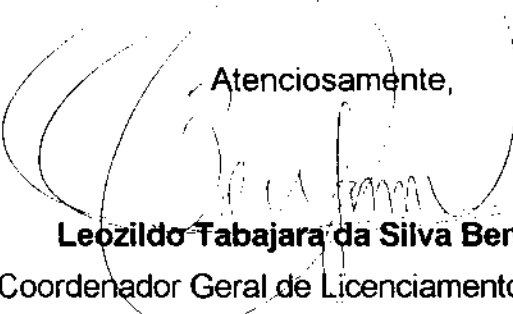
Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Instituição a participar de reunião, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, no Auditório do CNIA, Bloco C, Edifício Sede do IBAMA.

A reunião constará de uma apresentação por parte do empreendedor, que explanará sobre os estudos realizados até o momento presente nos seus relatórios trimestrais.

Na oportunidade será discutido procedimentos necessários para continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento.

Contando com a participação dessa Agência, esta Coordenação coloca-se a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Osmar Pires Martins Júnior
Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais
11ª. Avenida, 1272-Setor Universitário.
74605-060-Goiânia-GO
Fax: (62) 202 2780

| |
|----------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 24/01/03 |
| ÀS 15:24H |
| RESPONSÁVEL: |
| Sevica |
| FAX Nº (62) 202 2480 |

EM BRANCO



Fis. 516
Proc. 7059/01
Rubr. dp

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 48/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Senhor Procurador,

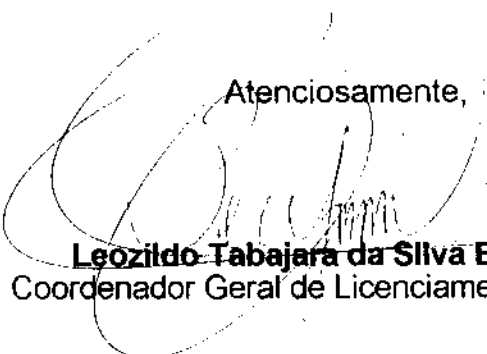
Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Douta Procuradoria a participar de reunião, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, no Auditório do CNIA, Bloco C, Edifício Sede do IBAMA.

A reunião constará de uma apresentação por parte do empreendedor, que explanará sobre os estudos realizados até o momento presente nos seus relatórios trimestrais.

Na oportunidade será discutido procedimentos necessários para continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento.

Contando com a participação dessa Procuradoria, esta Coordenação coloca-se a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Carlos Vilhena
Procurador da República no Estado de Goiás
Avenida Universitária, nº 644 – Setor Universitário.
74605-010 Goiânia-GO
(62) 243 5400

FAX TRANSMITIDO EM:
24/01/03
ÀS 15:20H
RESPONSÁVEL:
Serouca
FAX Nº (62) 243-5486

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis. 517
 Proc. 7059101
 Eubr. 20

PARTICIPANTES DE REUNIÃO

LOCAL: IBAMA - DF

DATA: 31/05/03

ASSUNTO: CORUMBÁ IV

| NOME | INSTITUIÇÃO | E-MAIL | TELEFONE |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------|
| DIOGO DE ROSSI CHEVALIER | IBAMA/DILIO/COAIR | diogo.chevalier@ibama.gov.br | 316-1410 |
| Carlos Eberto Moura Junior | IBAMA/DILIO/COAIR | Eberto_Lima@hotmail.com | 316-1410 |
| DEIANO PACHECO | AGÊNCIA AMBIENTAL | DEIANO.PACHECO@GLOBO.COM | 265-1344 |
| LUCIANO FERNANDA ROCHA | AGÊNCIA AMBIENTAL | LUCIANO@AGENCIAMBIENTAL.GLOBO.COM | 265-1300 |
| ROBERTO T. PETERUE | IBAMA/GEREN/PLA | | 996616149 |
| MARCIO CANDIDO DA COSTA | NATURAE | MARCIO@TERRA.COM.BR | 9603-5008 |
| NELSON JORGE DA SILVA JR | NATURAE/UCG | HERP@TERRA.COM.BR | 9968-2602 |
| Antonio Alves Pacheco Junior | NATURAE | alpb@ibama.gov.br | 9686-2674 |
| ADRIELLE SOUSA OKAMOTO | NATURAE | adrielleokamoto@hotmail.com | 9972-7320 |
| Paulo Gustavo Hoch | IBAMA/DILIO/COAIR | Paulo.Hoch@ibama.gov.br | 316-1295 |
| Mônica Steinerini Pattiara | IBAMA/DILIO/COAIR | monica.pattiara@del.com.br | 316-1295 |
| Patricia Regina Gomes Pereira | IBAMA/DILIO/COAIR | PRESANE@SAHOO.COM.BR | 316-1430 |
| GIULIANA CUSINI BARRIGUELLI | IBAMA/DILIO/COAIR | giuliana.barriguelli@ibama.gov.br | 316-1410 |
| Poliana de Oliveira Tramma | COAIR/COLIC/PLIQ/IBAMA | poliana.tramma@ibama.gov.br | 316-1392 |
| Ernesto B. Viveiros de Castro | IBAMA/DILIO/COAIR | ernesto.castro@ibama.gov.br | 316-1295 |
| Alexandra Reij Genérica | IBAMA/DILIO/COLIC | alexgenérica@yahoo.com | 316-1071 |
| Reali dos Santos Souza | IBAMA/DILIO/COLIC | rsouza@unb.br | 316-1071 |

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARTICIPANTES DE REUNIÃO

LOCAL: IBAMA - DF

DATA: 31/01/03

ASSUNTO:

| NOME | INSTITUIÇÃO | E-MAIL | TELEFONE |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------|
| EULÁLIA A. NACHADO DE CARVALHO | IBAMA - GEREX/DF | muelalia@dy.ibama.gov.br | 323-1132 |
| ROBERTO GONCALVES FREIRE | AGÊNCIA AMBIENTAL | robert@agenciaambiental.gov.br | 206-7231 |
| AUGUSTO C. QUINMINHA H.C. | IBAMA/SEDE | quinminha@sedu.ibama.gov.br | 316 13 92 |
| MURILO ROZIZ RIZZO | RIO SUL AMBIENTAL | MURLO@ROZIZNET.COM | 062-2783050 |
| IVO JESUS TEIXEIRA | RIO SUL AMBIENTAL | ivo.teixeira@amate.com.br | 011-55247806 |
| Fredson Escamro C. Reys | Rio Sul Ambiental | fredson_escamro@terra.com.br | (062) - 251-4970 |
| Paulaide Maria G. P. Estrela | Rio Sul Ambiental | Paulaide.Estrela@terra.com.br | (062) 251-4970 |
| Patricia Claudia Gomes | Rio Sul Ambiental | patriciahadomato@bol.com.br | 162) - 251-4970 |
| JOÃO CARLOS HACHIMANU | CORUMBA CONCESSÕES SA. | HACHIMANN@CORUMBA.COM.BR | (61) 2330520 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

815
 10/6904

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO Nº 237/2000-GAB.GOV

Goiânia, 08 de junho de 2000.

Entregas Encaminhamento de informações.

Excelentíssimo Senhor Diretor:

Ofertes de que essa Agência Nacional de Energia Elétrica está realizando licitação na modalidade de licitação, visando a outorga de concessão de uso de bem público para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV e considerando:

1. que os Estudos de Impacto Ambiental do referido empreendimento indicam a necessidade de execução de obras de captação, reversão e lançamento de efluentes em diversos Municípios pertencentes ao Estado de Goiás e do Distrito Federal, dentro do qual trabalho a ser desenvolvido pela SANBAG e CARSB, visando a uma retrofiação do fôtofo reservatório de Corumbá IV, tendo em vista o aproveitamento das águas do mesmo para abastecimento público;

2. que a Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em esclarecimento ao Item 11 das Condições de Validade da Licença Prévta, informou que os programas relativos ao saneamento saneacionado são de responsabilidade do Governo do Distrito Federal e do Governo do Estado de Goiás.

Informamos que as citadas obras são prioritárias para este Governo, razão pela qual estão incluídas nos Orçamentos vinculados e está sendo firmado convênio de cooperação mútua entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal para o equacionamento desta questão ambiental.

Sendo assim, garantimos que a execução de tais obras por este Governo não constituirá óbice para a conclusão tempestiva do empreendimento Corumbá IV.

ATENCIOSAMENTE,

MARCONI FERRERA PERILLO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

A Sua Excelência o Senhor
José Mario Miranda Abdo
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Brasília - DF

EM BRANCO

OFÍCIO Nº 258/2000-GAG

Brasília, 08 de junho de 2000


Senhor Diretor Geral,

Informamos a essa Agência que o Governo do Distrito Federal tomara todas as providências para a implantação e execução do programa de saneamento indicado como necessário pelos Estudos de Impacto Ambiental do empreendimento relativo ao Aproveitamento Hidroelétrico Corumbá IV.

Para atingir o objetivo acima, o Distrito Federal celebrará convênio de cooperação mútua com o Estado de Goiás, sendo que as referidas obras estão asseguradas no orçamento do corrente exercício e serão incluídas nos orçamentos de 2001 e seguintes.

Dessa forma, garantimos que as obras supramencionadas serão executadas por este Governo em tempo hábil para que não seja prejudicada a conclusão do empreendimento Corumbá IV.

Na oportunidade renovamos a V. Sa. nossos protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Ao Senhor
José Mario Miranda Abdo
Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL
Nesta

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| Fls. | 521 |
| Proc. | 7059/03 |
| Rubr. | do |

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e do Patrimônio
Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Av. Goiás, 272 - Setor Central - Goiânia - GO - CEP: 74060-000
Fone: (51) 3224-1000 - Fax: (51) 3224-1001 - E-mail: goa@goa.gov.br
www.goa.gov.br

AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS

Ofício 0100 N° 1671/2000

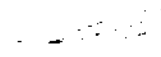
Guarania 08 de Junho de 2000

Prezado Senhor

Em resposta a sua correspondência de 06/06/2000, informamos que em relação a Licença Prévia n° 017/99, na parte de sua condicionante n° 11, esta Agência entende por excepcional da referida exigência, o programa de tratamento de esgoto sanitário, ficando a cargo dos Órgãos Públicos competentes a apresentação e execução do referido programa.

Senão ao o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


EMÍLIO LÓRO DE GODOI
DIRETOR

A:
EIA Engenharia S.A.
Brasília - DF

EM BRANCO

11/11/2011



| | |
|-------|---------|
| Fls. | 522 |
| Proc. | 7059/03 |
| Rubr. | dg |

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000452/03

Nº Original : 006/03

Interessado : SECEX/MMA

Data : 31/01/03

Assunto : ENCAMINHA DOC. REF. AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO UHE CORUMBÁ IV.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : 11112

Data de Andamento: 31/01/03 11:29:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

*Solicitado subsídios para
resposta do Presidente.*

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.001036/03-70

Data: 03.02.03

Recebido:

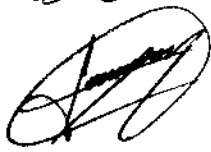
[Handwritten Signature]
p/ Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Do(a) Presidente(a) do(a) UHE de Lima

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

De ordem
da COZIC
em 03.02.03



em, 5-2-2003

de ordem,
Ao Sr. Jorge Luiz

01.02.03



Coordenador de Licenciamento
AMADLOA/COZEL



Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto de Lei nº 10.000/02

A Dr. Elyberto

Dra Alessandra

Dra Luciana CLIENTE
SCIC/2003

Dra Aouli

Dr. Osmar Leite

Dr. Marcelo

Dr. Guilherme CLIENTE
SCIC/2003

Dra Patrícia

Para encaminhamento e
atualizar Nota Informa-
tiva e duvidar
parecer sobre os
relatórios apresentados

Fls. 523
Proc. 7059101
Rubr. dp



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA


OFÍCIO Nº 006 /SECEX/MMA

Brasília, 30 de janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, para conhecimento e demais providências cabíveis por parte da Presidência desse Instituto, documentos referentes ao Processo de licenciamento ambiental do empreendimento UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,


CLAUDIO LANGONI
Secretário-Executivo

A Sua Senhoria o Senhor
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do Ibama
Brasília - DF

EM BRANCO



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

OF. Nº 726-GAB.PRES

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação
Agência Goiana do Meio Ambiente

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 524 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 80 |

Goiania, 10 de dezembro de 2002

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o **OFÍCIO Nº 964/2002-IBAMA/DILIQ**, em anexo, no qual solicitamos que sejam cumpridas todas as exigências feitas, após análises dos estudos ambientais, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Paulo Souza Neto
PAULO SOUZA NETO

Presidente
Maria das Dores S. Lubing
Chefe do Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO CARLOS HACHMAN

Diretor Presidente da CORUMBÁ Concessões

BRASÍLIA-DF

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fla. 525
Proc. 3059/01
Rubr. 4

OFÍCIO Nº 964 /2002 - IBAMA/DILIO

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

JD
10/12/02

Senhor Diretor Presidente,

Com referência ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado UHE de Corumbá IV de responsabilidade da Corumbá Concessões.

Após a análise do referido processo, dos estudos ambientais, e de realização de reuniões técnicas e de vistorias ao canteiro de obra, bem como seu entorno, esta Diretoria levantou alguns pontos a serem observados na emissão de futuras licenças ambientais, sem entrar no mérito da competência para expedir-las.

- ✓ É fundamental a discussão quanto à viabilidade do aproveitamento múltiplo concebido no projeto, no que concerne ao uso nobre de abastecimento público de água, o que só se viabiliza com o necessário tratamento de esgotos, não só em Goiás, como, especialmente, no Distrito Federal, o que, sem dúvida, dependerá de políticas públicas do Governo do Distrito Federal. Não havendo a clara decisão e compromisso de tratamento dos esgotos, especialmente, os lançados no Rio Descoberto, deverá o projeto ser, necessariamente, reavaliado e redimensionado, o que implicará em reservatório de proporções bem menores do que o originalmente concebido, o que significará impactos de menor magnitude em termos físicos, bióticos e sócio-econômicos. Inconcebível seria o não tratamento de esgotos, o que levaria hoje, conforme projeto em análise, a um reservatório de grandes proporções, todavia com água de má qualidade, não se prestando para os usos múltiplos previstos.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Paulo Souza Neto
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente
11ª Avenida 1272 Setor Universitário
Goiânia - GO Cep: 74605060
Fax: (51) 202 2400

EM BRANCO

✓ O tempo previsto para o enchimento do reservatório, 11 meses, provocaria impactos de grande magnitude não só na ictiofauna da região bem como nas populações ribeirinhas.

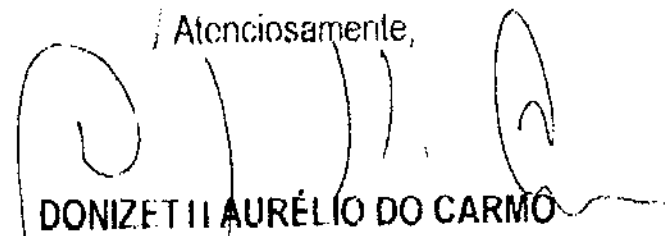
526
Proc. 7059/01
Rubr. de

✓ Programas ambientais são identificados e avaliados na fase ~~prévia~~ do licenciamento, oportunidade em que se avalia, fundamentalmente, a viabilidade do empreendimento. O passo seguinte é o necessário detalhamento desses programas e o correspondente cronograma de implantação, de modo a subsidiar as licenças. Destaca-se que importantes decisões devem ser tomadas, antes da concessão das licenças tais como:

1. Resgate de Fauna e Flora deverão ser implementados antes do enchimento do reservatório levando-se em conta a sazonalidade do local evitando-se assim, prejuízos irreversíveis ao meio ambiente.
2. Mecanismo de transposição da ictiofauna e programa de peixamento daquela bacia hidrográfica; (Se há a decisão e de que maneira se processaria).
3. Vazão de manutenção quando do início da formação do reservatório; (qual será essa vazão, como foi calculada e se esse cálculo levou em consideração as captações feitas pelos usuários da bacia a jusante da barragem, além dos conhecidos efeitos de jusante como aumento da velocidade de escoamento de seus tributários, processos erosivos e solapamentos de margens, dentre outros).
4. Cadastramento da população e das propriedades atingidas, programas de indenizações, realocações de pessoas, salvamento e reaparelhamento dos equipamentos sociais e da infra-estrutura diretamente afetada, dentre outros.

Desta forma, os aspectos aqui identificados deverão ser observados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,



DONIZETI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

OF. Nº 725-GAB.PRES

Estado de Goiás
Secretaria Estadual de Meio Ambiente, do Planejamento Urbano e da Habitação
Agência Goiana do Meio Ambiente

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 527 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 04 |

Goiania, 10 de dezembro de 2002

REF.: Of. nº 664/2002-IBAMA/OILQ, de 08/12/02.
INF.: Processo de licenciamento ambiental do
empreendimento UHE Coimbra IV.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, acusamos o recebimento do protocolo acima mencionado e ao mesmo tempo informamos a Vossa Senhoria que o encaminhamos ao empreendedor para que sejam tomadas as devidas providências.

À oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Souza Neto
PAULO SOUZA NETO

Presidente

Marta das Dores S. Labatg
Chefe de Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor
DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
BRASÍLIA-DF

twas/



EM BRANCO



Carta CCSA/746/02

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2002.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. Donizetti Aurélio do Carmo

Ref.: Projeto UHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do Ofício n 964/2002-IBAMA/DILIQ, enviado por V.Sa. à Agência Goiana de Meio Ambiente, tratando do processo de licenciamento do empreendimento AHE Corumbá IV.

Gostaríamos de observar a respeito do primeiro tópico da mesma:

O Contrato de Concessão assinado com esta concessionária, de nº 93/2000-ANEEL, é para Aproveitamento do Potencial Hidráulico do rio Corumbá, para geração de energia elétrica.

As características e dimensões do lago estão projetadas para obter o rendimento possível de energia elétrica a ser produzida, segundo determinado nos estudos de Inventário do rio Corumbá e os subseqüentes estudos de Viabilidade e projeto Básico.

Conforme estaremos detalhando a V.Sa., ditos estudos e projetos visaram o aproveitamento da queda do rio, de modo a otimizar o aproveitamento energético minimizando os impactos ambientais. A utilização de água do reservatório criado visando a geração de energia, para outros fins e especialmente para abastecimento, não interfere na altura da barragem e tampouco na dimensão do lago.

Em relação ao tratamento de esgoto da bacia, o item "A" do Adendo nº 06 ao Edital de Leilão nº 01/2000 – ANEEL – Corumbá IV, anexo, esclarece que os governos de Goiás e Distrito Federal tomarão as devidas providências de programa de saneamento indicadas pelos estudos de impacto ambiental no empreendimento;

Adicionalmente informamos que o Governo do Distrito Federal já contratou as obras necessárias que estão em andamento para a respectiva despoluição dos efluentes que atingirão o reservatório.

EM BRANCO



529
7059101
dp
CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

No segundo tópico do documento, referente aos programas ambientais citados nos itens 1 a 4, informamos que todos existem, estão em andamento e estamos à disposição para expor e discuti-los detalhadamente.

a) Resgate de flora e fauna – já implantadas as atividades de monitoramento de fauna e levantamento e resgate da flora – (Contratados: EMBRAPA-CENARGEM, NATURAE).

b) Mecanismo de transposição da Ictiofauna e programa de peixamento – já implantada a atividade de levantamento e monitoramento da ictiofauna na área atingida da bacia do rio Corumbá para balizamento da atividade posterior (Contratada: NATURAE).

c) Vazão de manutenção – já está implantada na estrutura em construção dispositivo que permitirá a vazão de manutenção projetada.

d) Cadastramento da população e das propriedades atingidas, programas de indenizações de pessoas, salvamento e reaparelhamento dos equipamentos sociais e da infra-estrutura diretamente afetada, dentre outros – o cadastramento das propriedades atingidas está finalizado bem como dos equipamentos sociais e infra-estrutura diretamente afetada. Quanto ao programa de indenizações e assentamento estão ocorrendo naturalmente ao longo das aquisições das áreas, atividades que acontecem pela via de negocial, havendo apenas 4 (quatro) processos de desapropriação dentre as mais 200 (duzentas) propriedades negociadas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


João Carlos Hachmann
Diretor Presidente

EM BRANCO

OFÍCIO Nº 258 /2000-GAG

Brasília, 08 de junho de 2000

Senhor Diretor Geral,

Informamos a essa Agência que o Governo do Distrito Federal tomará todas as providências para a implantação e execução do programa de saneamento indicado como necessário pelos Estudos de Impacto Ambiental do empreendimento relativo ao Aproveitamento Hidroelétrico Corumbá IV.

Para atingir o objetivo acima, o Distrito Federal celebrará convênio de cooperação mútua com o Estado de Goiás, sendo que as referidas obras estão asseguradas no orçamento do corrente exercício e serão incluídas nos orçamentos de 2001 e seguintes.

Dessa forma, garantimos que as obras supramencionadas serão executadas por este Governo em tempo hábil, para que não seja prejudicada a conclusão do empreendimento Corumbá IV.

Na oportunidade renovamos a V. Sa. nossos protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Ao Senhor
 José Mário Miranda Abdo
 Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL
 Nesta

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO Nº 237/2000-GAB.GOV

Goiânia, 08 de junho de 2000.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Excelentíssimo Senhor Diretor:

Cientes de que essa Agência Nacional de Energia Elétrica está realizando licitação na modalidade de leilão, visando a outorga de concessão de uso do bem público para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV e considerando:

1. que os Estudos de Impacto Ambiental do referido empreendimento indicaram a necessidade de execução de obras de captação, reversão e lançamento de efluentes em diversos Municípios pertencentes ao Estado de Goiás e do Distrito Federal, dentro de um trabalho a ser desenvolvido pela SANEAGO e CAHSB, visando a não eutrofização do futuro reservatório de Corumbá IV, tendo em vista o aproveitamento das águas do mesmo para abastecimento públicos;

2. que a Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em esclarecimento ao item 11 das Condições de Validade da Licença Prévias, informou que os programas relativos ao saneamento mencionado são de responsabilidade do Governo do Distrito Federal e do Governo do Estado de Goiás.

Informamos que as citadas obras são prioritárias para este Governo, razão pela qual serão incluídas nos orçamentos vindouros e está sendo firmado convênio de cooperação mútua entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal para o equacionamento desta questão ambiental.

Seu assim, garantimos que a execução de tais obras por este Governo não constituirá óbice para a conclusão tempestiva do empreendimento Corumbá IV.

ATENCIOSAMENTE,


MARCONI FERREIRA FERILLO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

A Sua Excelência o Senhor
José Mário Miranda Abreu
DD. Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Brasília - DF

EM BRANCO

Fls. 532
Proc. 7059/03
Rubr. do

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Meio Ambiente

Agência Ambiental de Goiás

11º Avenida 274 - Setor: Leste Universitário
74060-200 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (62) 202-2700 Fax: (62) 202-2400
E-MAIL: agencia@ambiente.go.gov.br Site: www.ambiente.go.gov.br

AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS

OFÍCIO DQ Nº 1671/2000


Goiânia, 08 de Junho de 2000

Prezado Senhor,

Em resposta a sua correspondência de 06/06/2000, informamos que, em relação a Licença Prévia nº 017/99, na parte de sua condicionante nº 11, esta Agência entendeu por excepcionar da referida exigência, o programa de tratamento de esgoto sanitário, ficando a cargo dos Órgãos Públicos competentes a apresentação e execução do referido programa.

Senão ao o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


EMILLANO LORO DE GODOI
DIRETOR

A:
VIA Engenharia S.A.
Brasília - DF

EM BRANCO

Carta CCSA/766/02

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2002.

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 533 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | dp |

Ilmo. Sr.

Donizetti Aurélio do Carmo

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: Licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à reunião realizada hoje nos escritórios de V.Sa., com representantes desse Instituto, da Agência Ambiental de Goiás e desta Empresa, tendo como motivo relatar os esclarecimentos apresentados ao grupo técnico desse Instituto no dia 16 do fluente mês.

Na mencionada apresentação, cuja memória está anexa (Anexo 1), foram repassados os pontos comentados em seu Ofício nº 964/2002-IBAMA/DILIQ, cujo encaminhamento a esta Concessionária foi feito pela Agência Ambiental de Goiás.

Adicionalmente, também está anexa (Anexo 2), um quadro contendo comparativo de áreas de reservatórios e potência de empreendimentos hidrelétricos brasileiros, mostrando que Corumbá IV situa-se dentro da normalidade quanto à relação km^2 / MW , já que esse coeficiente é de apenas 1,36.

Por outro lado, juntamos também a carta nº 424/2002-DRSE da CAESB (Anexo 3), contendo informações sobre as estações de tratamento dos sistemas de esgotos que servem ao Distrito Federal.

EM BRANCO

O conjunto desses documentos tem o objetivo de subsidiar com informações atualizadas, a análise técnica pelo IBAMA e visa a elaboração do termo de compromisso, aprimoramento e complementação das medidas ambientais já em andamento. Uma minuta desse documento também está anexa (Anexo 4).

Sem mais, ficamos na expectativa de andamento das ações pertinentes e colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 534 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | de |

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS HACHMANN
Diretor Presidente

Anexo: os mencionados

EM BRANCO

**MEMÓRIA DOS ASSUNTOS TRATADOS NA
REUNIÃO IBAMA / CORUMBÁ CONCESSÕES
SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO AHE CORUMBÁ IV
Brasília, 16/12/2002**

Face ao Ofício nº 964/2002-IBAMA/DILIQ, a reunião foi realizada para tratar dos assuntos nela contidos, objetivando esclarecimento das partes.

| | |
|-------|--------|
| Fis. | 535 |
| Proc. | 3059/Q |
| Rubr. | de |

1. CARACTERÍSTICAS DO APROVEITAMENTO

Os representantes da Corumbá Concessões e da Themag Engenharia fizeram uma explanação sobre como foram determinadas as características técnicas do AHE Corumbá IV, que terá uma potência instalada de 127 MW, através da instalação de 2 grupos hidrogeradores com potência de 67,5 MW cada um, reservatório posicionado na cota 842,00 m, correspondendo ao nível d'água máximo normal do mesmo, deplecionamento máximo de 5 m e área do espelho d'água de aproximadamente 173 km², no N.A. max. normal.

A primeira etapa dos estudos consistiu no inventário da bacia do Alto Corumbá, trecho a montante da foz do rio São Bartolomeu, elaborado em junho/99 pela Themag Engenharia para o Consórcio Via Engenharia S. a e Construtora RV Ltda., de acordo com o "Manual de Inventário Hidrelétrico de Bacias Hidrográficas", do MME/ELETROBRÁS/ANEEL, nov/97, que cotejou 5 alternativas de divisão de queda, duas das quais com o reservatório de Corumbá IV posicionado na cota 880,00 m, tendo sido escolhida do ponto de vista energético-econômico e ambiental a Alternativa 1. Esta alternativa é composta pelos Aproveitamentos Corumbá IV (N.A. posicionado na cota 842,00 m) e Corumbá III (N.A. posicionado na cota 772,00 m). Alternativas com reservatórios de menor porte foram apreciadas e eliminadas nas primeiras avaliações, uma vez que resultariam em aproveitamentos economicamente inviáveis para as próximas décadas.

A etapa seguinte dos trabalhos foi a realização dos Estudos de Viabilidade do AHE Corumbá IV, em agosto/99, também pela Themag para o citado Consórcio, tendo como referência as "Instruções para Estudos de Viabilidade de Aproveitamentos Hidrelétricos", da ELETROBRÁS/DNAEE, de abril/97. Desta feita foram estudadas 3 alternativas de níveis para o reservatório de Corumbá IV (842,00; 838,00 e 834,00 m) e 5 alternativas de deplecionamento do reservatório (zero, 5, 10, 15 e 23,3 m).

Os estudos demonstraram que, quanto aos aspectos técnico-econômicos, o aproveitamento seria atraente, mesmo para cotas mais elevadas do reservatório e, por outro lado, que a redução dessas cotas de operação resultariam em soluções mais onerosas. Para a definição dos níveis mínimos operacionais os estudos energéticos também demonstraram ser justificado até mesmo o deplecionamento máximo, de 23,3m.

Entretanto, o nível 842,00 foi considerado como limite superior, de forma a preservar a rodovia BR-060 Brasília-Goiânia e, o deplecionamento foi limitado a 5 m, de sorte a mitigar os impactos ambientais decorrentes.

EM BRANCO



Portanto, conclui-se que a definição das características do reservatório não tem relação com qualquer outro uso senão com a potência de geração definida pelos estudos, não sendo passível de modificação sem causar prejuízo à geração.

| | |
|-------|---------|
| Fis. | 536 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 60 |

2. CONTRATO DE CONCESSÃO DA CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

O Contrato de Concessão de Geração nº 93/2000 – ANEEL, firmado em 8 de dezembro de 2000 é um "Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica", cujo objeto é a exploração do potencial de energia hidráulica do Rio Corumbá, com potência instalada mínima de 127 MW. O reservatório do projeto tem N.A. máximo maximorum na cota 844,40 m, N.A. máximo normal na cota 842,00 m e N.A. mínimo normal 837,00 m.

3. EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2000-ANEEL

O Edital de Leilão "para Outorga de Concessão de Uso de Bem Público para Exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV", para produção de energia elétrica, com potência instalada mínima de 127 MW.

No Anexo 01 ao Edital são informadas as características e informações básicas do Aproveitamento Hidrelétrico, ressaltando que

"1.4 Visando evitar o eventual desperdício de potencial hidrelétrico e com vistas ao atendimento dos condicionantes ambientais, o Projeto Básico e a posterior construção do Aproveitamento Hidrelétrico deverão obedecer aos elementos da Viabilidade a seguir apresentados, que o caracterizam plenamente e não poderão ser alterados, sob pena de caducidade da concessão",

repetindo as características do reservatório e a capacidade instalada antes mencionadas.

No Anexo 08 ao Edital está inserida cópia da Licença Prévia (Processo nº 5301.5.240/99 – Licença nº 017/99), emitida pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, bem como as respectivas Condições de Validade da Licença.

No Adendo nº 06 consta os Ofícios nº258/2000-GAG do Governo do Distrito Federal e nº 237/2000-GAB.GOV, do Governo do Estado de Goiás. Ambos ofícios informam sobre o compromisso dos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás para a tomada de providências para a implantação e execução do programa de saneamento indicado como necessária pelos Estudos de Impacto Ambiental do empreendimento Corumbá IV e de que para atingir o objetivo acima ambos celebrarão convênio de cooperação mútua para o equacionamento dessa questão ambiental. Cópias destes documentos foram entregues aos representantes do IBAMA presentes à reunião.

No Adendo nº 07, respondendo a pergunta de licitante sobre a possibilidade de venda de água do reservatório a ser formado, a ANEEL responde

"Na concessão referida no Edital nº 01/2000 a ANEEL não outorga a concessionária o direito de vender água do reservatório."

EM BRANCO



4. RESGATE DE FAUNA E FLORA

Os Programas Básicos Ambientais relativos à Fauna, foram implantados no mês de outubro e encontram-se em pleno funcionamento, com campanhas mensais no período de 15 dias em campo. A campanha ora em desenvolvimento iniciou no dia 08 de dezembro com previsão de término no dia 22 de dezembro, na região do Rio Descoberto.

A empresa executora, Naturae Projetos e Consultoria Ambiental, tem um extenso currículo relacionado a trabalhos com fauna em empreendimentos congêneres, contando em seu corpo técnico com docentes da Universidade Católica de Goiás. Importante ressaltar que a equipe executora em cada campanha é sempre a mesma, para fins de interatividade das ações, com possibilidades de correlações da fauna envolvida por cada ecótono.

As campanhas de monitoramento nortearão os trabalhos referentes a resgate e relocação na área do AHE Corumbá IV.

O resgate de fauna propriamente dito ocorrerá nas fases de desmatamento do lago; durante o enchimento ocorrerá o "salvamento". Parte dos espécimes será relocada e parte será destinada a coleções científicas (o mínimo previsto em licença).

A equipe executora do Programa Básico Ambiental de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora, EMBRAPA-Cenargem, realizou a primeira campanha em novembro, com uma extensa coleta de material botânico. Estão sendo realizados resgates de gemoplasma e coleta de sementes viáveis, concentrando o trabalho das equipes na área de inundação, objetivando a coleta, em atendimento às especificidades sazonais fenológicas, fechando o ciclo anual.

5. MECANISMO DE TRANSPOSIÇÃO DA ICTIOFAUNA E PEIXAMENTO DO RESERVATÓRIO

As campanhas estão em andamento desde o mês de outubro, visando realizar o monitoramento da ictiofauna, objetivando a obtenção de subsídios para determinação do método mais adequado, para manter a densidade e a biodiversidade da comunidade íctia na bacia do Corumbá.

Ficou definido que após os estudos de monitoramento de ictiofauna será determinado se há ou não a necessidade de implementação de dispositivos de transposição para ictiofauna ou programa de peixamento do lago e do Rio Corumbá a jusante do barramento. Concordou-se que não existem no momento informações suficientes para determinar tais itens e que estes poderiam obtidos com levantamento específico e complementados com dados secundários existentes no EIA -RIMA Corumbá IV e Corumbá III.

Foi informado pela empresa projetista do Empreendimento que a qualquer tempo é possível a instalação de dispositivos de transposição de ictiofauna.

6. VAZÃO REMANESCENTE DURANTE O ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO

Os representantes da Corumbá e da Themag informaram que o dimensionamento dos dispositivos para garantia de vazão remanescente a jusante da barragem durante o período de enchimento do reservatório considerou a Norma DNAEE nº 02/1984, prevendo

EM BRANCO

80% da vazão mínima média mensal da série histórica num período de 10 anos, o que resulta na vazão mínima de 16,8 m³/s; sendo 5 m³/s através das estruturas de desvio e o restante a partir dos tributários existentes até 16 km a jusante do eixo.

Ficou decidido que seriam coletadas informações pela equipe de técnicos da Corumbá Concessões SA sobre a bacia do Rio Corumbá e a utilização dos recursos hídricos do rio a jusante do barramento, além do monitoramento e previsão de impactos sobre a ictiofauna neste trecho.

A equipe técnica do IBAMA se dispôs a fornecer informações técnicas a respeito da citada "vazão ecológica".

A equipe técnica do empreendedor se dispôs a verificar os dados da vazão ecológica nos órgãos competentes do Estado de Goiás.

7. CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO E DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS E PROGRAMAS DE INDENIZAÇÃO, RELOCAÇÕES DE PESSOAS, SALVAMENTO E REAPARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA INFRA-ESTRUTURA DIRETAMENTE AFETADA.

a. Aquisição de Propriedades

Já foram adquiridas cerca de 200 propriedades. Aos proprietários atingidos, com área igual ou inferior a 1,5 hectare, foi dada a possibilidade de relocação, ou seja, de se mudarem para uma propriedade de características semelhantes ou a de participarem da formação de assentamentos coletivos. Alguns proprietários optaram por serem relocados para áreas urbanas.

A avaliação e a aquisição das propriedades foi feita considerando toda a infra-estrutura instalada, cabendo aos proprietários optar por remover ou não essa infra-estrutura. Itens como, telhas, tijolos, canos, aparelhos sanitários, cercas e mourões, madeiramento de telhado etc., tem sido liberado para que os proprietários possam removê-los para seu uso após a aquisição. Caso não seja de interesse dos proprietários remover tais itens, eles são disponibilizados para que ONGs de cunho social reaproveitem o material em projetos assistenciais.

b. Cadastro de População e Propriedades

O cadastramento das propriedades foi concluído em agosto do corrente ano pelo **ILAM** – Instituto Latino Americano de Pesquisa e Educação Profissional. Foram cadastradas 604 propriedades parcial ou totalmente atingidas, ou seja, 100% das propriedades na época da conclusão dos trabalhos.

Concomitantemente ao Cadastramento de Propriedades foi realizado o Cadastro Sócio Econômico. Foram cadastradas 580 famílias residentes na área atingida.

A diferença entre o número de propriedades e o número de famílias se deve pelo desmembramento de algumas propriedades, devido a existência de espólios ainda não inventariados na época.

EM BRANCO

c. Infraestrutura e Reparelhamento Social

O levantamento da infra-estrutura e dos aparelhos sociais atingidos, foi concluído em agosto do corrente ano.

Uma Linha de Transmissão de 500 kV, de Furnas Centrais Elétricas, já está em relocação. As demais linhas de transmissão de Furnas, o Polduto da Petrobras e a captação de água da SANEAGO, já estão com os projetos de relocação em fase final.

Contatos com o DNIT, AGTOP e secretarias estaduais e municipais envolvidas estão em desenvolvimento para a relocação das rodovias federais e estaduais e aparelhos sociais como escolas e postos de saúde.

d. Plano Diretor

Foi informado ao IBAMA que em atendimento às resoluções CONAMA 302 e 303, a Gerência Ambiental da Corumbá Concessões SA buscará junto ao IBAMA informações (termo de referência) sobre o plano de manejo da APP. Essas informações nortearão o Plano Diretor do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV.

EM BRANCO





ÁREA RESERVATÓRIO X POTÊNCIA

| QUADRO I - REPRESAS COM RESERVATÓRIO SUPERIOR A 1.000 km ² | | | |
|---|------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Usina (empresa), situação | Área alagada km ² | Potência MW | Relação entre km ² x MW |
| Sobradinho (Chesf), O | 4.214 | 1.050 | 4,01 |
| Tucuruí I (Eletronorte), O | 2.430 | 4.240 | 0,57 |
| Porto Primavera (CESP), C | 2.250 | 1.818 | 1,24 |
| Balbina (Eletronorte), O | 2.360 | 250 | 9,44 |
| Serra Mesa (Furnas), C | 1.784 | 1.200 | 1,49 |
| Furnas (Furnas), O | 1.450 | 1.312 | 1,11 |
| Itaipu (Itaipu), O | 1.350 | 12.600 | 0,11 |
| Ilha Solteira (Cesp), O | 1.077 | 3.230 | 0,33 |
| Três Marias (Cemig), O | 1.059 | 517 | 2,05 |

(Situação: O: Operação; C: Construção)

Fonte: Eletrobrás³³ e CBGB³⁴

MÜLLER, A. C. Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento. São Paulo, Makron Books. 1995. 37 p.

| QUADRO II - USINAS DE POTÊNCIAS SEMELHANTES À CORUMBÁ IV | | | |
|--|------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Usina (empresa), situação | Área alagada km ² | Potência MW | Relação entre km ² x MW |
| Boa Esperança (PI) | 350 | 108 | 3,24 |
| Jurumirim (SP) | 425 | 98 | 4,34 |
| Fontes (RJ) | 31 | 134 | 0,23 |
| Ibitinga (SP) | 122 | 131 | 0,93 |
| Passo Real (RS) | 221 | 125 | 1,77 |
| Samuel (RO) | 560 | 217 | 2,58 |
| Promissão (SP) | 531 | 264 | 2,01 |
| Passo Fundo (RS) | 149 | 221 | 0,67 |

Fonte: MÜLLER, A. C. Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento. São Paulo, Makron Books. 1995. 40 a 42 pp.

| QUADRO III - AHE CORUMBÁ IV | | | |
|-----------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Usina (empresa), situação | Área alagada km ² | Potência MW | Relação entre km ² x MW |
| Corumbá IV (GO) | 173 | 127 | 1,36 |

EM BRANCO

Brasília, 30 de outubro de 2002
CARTA N.º 424 /2002-DRSE

ANEXO 3

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 541 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | 20 |

Ilmº Sr.
EDMIR MADEIRA CARDOSO
MD. DIRETOR PRESIDENTE
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A
N E S T A

| | |
|-------------|----------------|
| Folha nº | 29 |
| Processo nº | 052003616/2002 |
| Rubrica | LA 49135-7 |

Ref. V. Carta CCSA/457/2002 de 04 de setembro de 2002

Senhor Diretor,

Em atenção a vossa carta datada de 04/09/2002, servimo-nos do presente para informar que dentro da bacia de drenagem do barramento de Corumbá IV, encontram-se os sistemas de esgotamento sanitário das cidades de Taguatinga, Ceilândia, Gama, Samambaia, Recanto das Emas e Santa Maria.

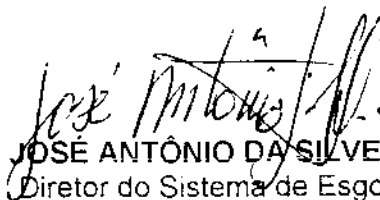
Atualmente as cidades de Taguatinga, Ceilândia e Gama, lançam esgotos brutos na mencionada bacia, tendo sido iniciadas as obras de implantação das Estações de Tratamento de Esgotos de Melchior e Gama, que tratarão dos efluentes destas localidades.

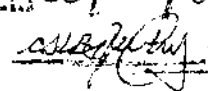
As demais cidades, possuem sistemas completos de esgotamento sanitário, dotadas de estações de tratamento de esgotos já em operação. Com a implantação do barramento de Corumbá IV, será necessário a melhoria do nível de tratamento dos efluentes, com a previsão de remoção de nutrientes. Para tanto, estão sendo licitadas as obras de complementação destas estações.

Estamos encaminhando anexo, descritivo das novas ETE's (Estações de Tratamento de Esgotos) Melchior e Gama, bem como das obras de complementação das estações existentes de Alagado, Santa Maria, Recanto das Emas e Samambaia, juntamente com o informativo sobre o desempenho esperado de cada uma delas. Encaminhamos também, fluxogramas e mapa de localização das ETE's dentro do Distrito Federal.

Colocamo-nos à disposição de V.Sª para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
Diretor do Sistema de Esgotos

recebido Original.
Em 30/10/02
 carlos

EM BRANCO

PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 542 |
| Proc. | 7059/01 |
| Rubr. | dp |

Em referência ao Ofício 964/2002-IBAMA/DILIQ e reunião para esclarecimentos técnicos realizada dia 16/12/2002, são seguintes os termos de compromisso da Corumbá Concessões S. A, para compor as considerações técnicas a serem contempladas na emissão de futuras licenças:

- Avaliação dos projetos de tratamento de efluentes a serem construídos, ou em construção, bem como a verificação das estações já concluídas, pela CAESB e SANEAGO, nos locais de contribuição dentro da bacia do Corumbá.
Conclusão: fevereiro de 2003.
- Estudo de impactos a jusante, com levantamento da comunidade íctia, dos usos das populações ribeirinhas e dos impactos sobre o solo e vegetação.
Conclusão: abril de 2003
- Apresentação do resgate de flora concluído, conforme consta no Programa Básico Ambiental, em atendimento à sazonalidade e à fenologia das espécies vegetais.
Conclusão: setembro de 2003.
- Resgate de fauna durante o desmatamento e salvamento durante o enchimento.
Conclusão do resgate: setembro de 2003.
Conclusão do salvamento: agosto de 2004.
- Estudos de avaliação e definição de eventuais mecanismos de transposição e/ou peixamento do reservatório.
Conclusão: maio de 2003
- Estudos de dimensionamento da vazão sanitária de acordo com os seus impactos.
Conclusão: Setembro de 2003
- Levantamento do interesse de proprietários de terras em relocação, venda ou reassentamento, bem como detalhamento dos respectivos projetos.
Conclusão: julho de 2003.

EM BRANCO

| | |
|-------|-------|
| Fls. | 543 |
| Proc. | 70590 |
| Rubr. | 20 |

CRONOLÓGICO DAS REUNIÕES VISANDO SOLUCIONAR AS QUESTÕES AMBIENTAIS DO AHE CORUMBÁ IV

- Em 20/11/2002 visita à Agência Ambiental de Goiás, com o objetivo de conhecer seus diretores. Na visita tomamos conhecimento de nova ação do Ministério Público, na data já em resposta pela área Jurídica da Agência.
- Em 2/12/2002 reunião com o Dr. Alexandre Camanho, Procurador do Ministério Público, visando obter a mediação do MP para um acordo com o IBAMA seguido de levantamento das ações judiciais.
- Em 11/12/2002, reunião no IBAMA com o Diretor de Licenciamento e o Coordenador Geral de Licenciamento, para explicitar o interesse da Corumbá Concessões S.A. em formalizar acordo com o IBAMA, MP e Agência Ambiental de Goiás.
- Em 13/12/2002, reunião no IBAMA com o Diretor Presidente, que se fez acompanhar pelo Diretor de Licenciamento e pelo Coordenador Geral, quando novamente o Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A. enfatizou o interesse em solucionar eventuais questões ambientais em busca de acordo com os agentes e a Empresa.
- Em 16/12/2002, reunião com a equipe técnica do IBAMA, com o objetivo de esclarecer as questões colocadas no Ofício do IBAMA. O Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A. fez-se acompanhar do Coordenador e do Projetista da Themag e de Assessores e Gerente Ambiental da empresa Feindt. Tentou-se convergir para um documento consolidando as conversações e explicações, o que não foi possível nesse momento.
- Em 17/12/2002, tentativa de reunião que não pode ser realizada com o Procurador do Ministério Público, Dr. Alexandre Camanho. Estavam presentes o Presidente e o Diretor da Agência Ambiental, o Assessor Jurídico e o Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
- Em 23/12/2002, reunião no IBAMA, com o Diretor de Licenciamento, com a presença do Diretor de Licenciamento da Agência Ambiental, o Diretor Presidente da CEB, o Assessor Jurídico da Corumbá Concessões S.A. e seu Diretor Presidente.
- Em 24/12/2002, conforme acordado na reunião acima, foi enviada correspondência ao IBAMA relatando as conversações anteriores e juntando proposta para Termo de Acordo.
- Em 6/01/2003, participação na cerimônia de transmissão do cargo de Presidente do IBAMA, ocasião em que se aproveitou para conhecer o novo Presidente, bem como para saber do Diretor de Licenciamento sobre a evolução da questão ambiental. A sugestão foi marcar reunião para os dias 9 ou 10 e posteriormente para o dia 14.
- Em 14/01/2003, reunião com o Diretor de Licenciamento do IBAMA, quando foi relatado que o assunto será objeto a partir dos próximos dias de um termo de ajustamento que será redigido pelo IBAMA, com a participação da Agência Ambiental e do Ministério Público, sendo informado e conversado com a Corumbá Concessões S.A.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA Nº 14/03

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV

Data: 11 de março de 2003.

Características Básicas do Empreendimento:

O aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV, a ser instalado no município de Luziânia/GO, é um projeto da Corumbá Concessões S.A, terá uma potência total instalada de 127 MW e área inundada de 173 Km². O tempo de enchimento do reservatório será de 11 meses, posicionando-se na cota de 842 m.

- O Ministério Público do Estado de Goiás, através das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, encaminhou ao IBAMA o ofício nº 075/01, datado de 19 de setembro de 2001, requerendo, em caráter supletivo, a realização de vistoria técnica na área da UHE Corumbá IV e análise do processo de licenciamento ambiental, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, e o encaminhamento de relatório circunstanciado.

Foi anexada ao ofício, cópia das Licenças Prévia e de Instalação concedidas ao empreendimento, pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

- Na seqüência o IBAMA encaminhou, em 16 de outubro de 2001, o ofício nº 459/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL à Agência Ambiental de Goiás solicitando cópia do processo administrativo de licenciamento do empreendimento em questão.
- Na mesma data foi encaminhado aos Promotores de Justiça de Luziânia o ofício nº 460/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL informando as providencias tomadas, inclusive o agendamento de vistoria para os dias 31/10 e 01/11.

Ressalta-se que o IBAMA tomou conhecimento, por intermédio de notícia vinculada no jornal Correio Braziliense, da assinatura do contrato de concessão entre a ANEEL e o Consórcio Corumbá IV, e solicitou à Agência Goiana de Meio Ambiente cópia do EIA/RIMA do empreendimento. A solicitação foi reiterada posteriormente.

- Em 20 de novembro de 2001, a Agência Goiana de Meio Ambiente encaminhou cópia dos autos referente ao processo administrativo da UHE Corumbá IV.
- O IBAMA recebeu o EIA/RIMA do empreendimento, cópia em papel, no dia 12 de abril de 2002, e vem acompanhado o licenciamento ambiental do empreendimento em questão.

EM BRANCO

- Em 18 de abril de 2002 foi realizada vistoria técnica com representantes do IBAMA – Sede, IBAMA – DF, IBAMA – GO e Agência Goiânia do Meio Ambiente.
- Em 03/05/2002 foi elaborada Informação Técnica nº 052/2002 – IBAMA/DLQA/COGEL, requerida pelo Ministério Público por intermédio da 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, concluindo que não se poderia aceitar que o projeto em apreço estivesse em meio à sua implementação sem que importantes questões estivessem ao menos equacionadas, tais como:
 - ✓ Questão relativa à população atingida pelo reservatório;
 - ✓ Programa de vazão mínima de manutenção quando do enchimento do reservatório, com vistas a minimizar os efeitos de jusante;
 - ✓ Programa de tratamento de esgotos, notadamente, os originados no Distrito Federal e área de entorno, de modo a justificar os usos múltiplos do reservatório, especialmente como manancial de abastecimento público;
 - ✓ Adoção de programas de controle ambiental e de mitigação dos diversos impactos decorrentes da fase de instalação;
 - ✓ Questão da limpeza do reservatório;
 - ✓ Programa de resgate da fauna, da flora e do patrimônio arqueológico, e programa de relocação da população atingida, dentre outros.
- Em 14/05/2002 a referida Informação Técnica foi encaminhada à Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal.
- Em 11/06/2002, a Procuradoria da República no Distrito Federal instaurou Inquérito Civil Público para investigar fatos e apurar responsabilidades na construção da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, considerando a Informação Técnica supracitada.
- Em 14/06/2002, o processo foi encaminhado à PROGE para manifestação, e, em 05/07/2002, foi encaminhado o Parecer PROGE nº 626/02, caracterizando plenamente o impacto regional do empreendimento embasando juridicamente a condução do processo de licenciamento ambiental pelo IBAMA.
- Em 09/08/2002, a Procuradoria da República no Distrito Federal foi informada de que o licenciamento seria conduzido em esfera federal, sendo convidada, juntamente com a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais e a Corumbá Concessões S/A, a participar de reunião para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.
- Em 05/09/2002, às 9:00 horas, foi realizada reunião com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, da Corumbá Concessões S/A e da Procuradoria da República no Distrito Federal para tratar de assuntos referentes às considerações feitas na Informação Técnica nº052/2002, e à aplicação ou não de embargo ao empreendimento.

EM BRANCO

- ➔ Nos dias 12 e 13/09/2002 foi realizada nova vistoria ao canteiro de obras e as comunidades a serem atingidas pelo empreendimento.
- ➔ Em 17/09/2002 a Juíza Federal da 17ª Vara Drª Maisa Giudice encaminha documentação que instrui os autos do mandato de segurança impetrado pelo empreendedor e defere a medida liminar impedindo o embargo da obra.
- ➔ Em 19/09/2002 foi realizada reunião com representantes da Agência Goiana de Meio Ambiente com a finalidade de se discutir novos procedimentos para o licenciamento ambiental do empreendimento.
- ➔ Em 24/09/2002 foi realizada nova reunião na Agência Goiana de Meio Ambiente objetivando a análise das condicionantes presentes nas Licenças emitidas por aquela Instituição.
- ➔ Em 14/10/2002 a Procuradora Federal Dª Sílvia Cândida da Rocha Mesquita requereu a juntada da petição de Agravo de Instrumento do mandado de segurança impetrado pelo empreendedor.
- ➔ Em 06/12/2002 foi emitido pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental memorando ao Presidente deste Instituto recomendando o encaminhamento do processo a PROGE visando à análise das providências a serem tomadas por esta Autarquia, e encaminhamento dos autos a Gerência Executiva do Ibama no Distrito Federal para acompanhamento técnico.
- ➔ Em 09/12/2002 a Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental encaminha a Agência Goiana de Meio Ambiente considerações sobre o processo de licenciamento.
- ➔ Em 16/12/2002 foi realizada reunião nesta Diretoria com representantes da Corumbá Concessões, sendo discutido os termos do Ofício Nº 964/2002-IBAMA/DILIQ.
- ➔ Em 23/12/2002 a Corumbá Concessões protocolou correspondência relatando as conversações anteriores com este Ibama e juntando proposta para Termo de Ajustamento de Conduta. A documentação consta também de compromisso firmado entre os Governos do Distrito Federal e de Goiás para a implantação e execução do programa de saneamento.
- ➔ Em 21/01/2003 foi realizada visita técnica nas Estações de Tratamento de Esgoto da Companhia de Água e Esgoto de Brasília, envolvidos no empreendimento, visando verificar a questão de qualidade de água no futuro reservatório.
- ➔ Atualmente, técnicos envolvidos no processo finalizaram o Termo de Ajustamento e Conduta para o empreendimento.

Ruel dos Santos Souza
Ruel dos Santos Souza
Engenheiro - CREA 11.212/0
Consultoria Técnica

EM BRANCO

Nº 547
Proc. 7059101
Rubr. B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA Nº 27

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV
Data: 08 de abril de 2003.

Características Básicas do Empreendimento:

O aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV, a ser instalado no município de Luziânia/GO, é um projeto da Corumbá Concessões S.A, terá uma potência total instalada de 127 MW e área inundada de 173 Km². O tempo de enchimento do reservatório será de 11 meses, posicionando-se na cota de 842 m.

Esta Nota Informativa visa apresentar os termos do Ofício Nº 964/2002 – IBAMA/DILIQ, bem como os procedimentos adotados pelo empreendedor para o seu atendimento.

Após a análise do referido processo, dos estudos ambientais, e de realização de reuniões técnicas e de vistorias ao canteiro de obra, bem como seu entorno, esta Diretoria levantou alguns pontos a serem observados durante o processo de licenciamento ambiental.

- ✓ Discussão quanto à viabilidade do aproveitamento múltiplo concebido no projeto, no que concerne ao uso nobre de abastecimento público de água, o que só se viabiliza com o necessário tratamento de esgotos, não só em Goiás, como, especialmente, no Distrito Federal
- ✓ O tempo previsto para o enchimento do reservatório, 11 meses, provocaria impactos de grande magnitude não só na ictiofauna da região bem como, nas populações ribeirinhas.
- ✓ Foram sugeridas as seguintes considerações referentes aos programas ambientais identificados e avaliados na fase prévia do licenciamento, tais como:
 1. Resgate de Fauna e Flora deverão ser implementados antes do enchimento do reservatório levando-se em conta a sazonalidade do local evitando-se assim, prejuízos irreversíveis ao meio ambiente.
 2. Mecanismo de transposição da ictiofauna e programa de peixamento daquela bacia hidrográfica; (Se há a decisão e de que maneira se processaria).
 3. Vazão de manutenção quando do início da formação do reservatório; (qual será essa vazão, como foi calculada e se esse cálculo levou em consideração as captações feitas pelos usuários da bacia a

EM BRANCO

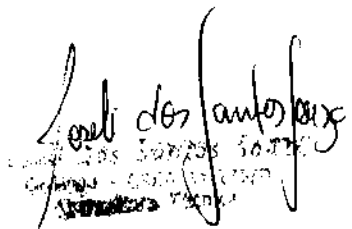
jusante da barragem, além dos conhecidos efeitos de jusante como aumento da velocidade de escoamento de seus tributários, processos erosivos e solapamentos de margens, dentre outros).

4. Cadastramento da população e das propriedades atingidas; programas de indenizações, realocações de pessoas, salvamento e reaparelhamento dos equipamentos sociais e da infra-estrutura diretamente afetada, dentre outros.

- Em 09/12/2002 a Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental encaminha a Agência Goiana de Meio Ambiente considerações sobre o processo de licenciamento.
- Em 16/12/2002 foi realizada reunião nesta Diretoria com representantes da Corumbá Concessões, sendo discutido os termos do Ofício Nº 964/2002-IBAMA/DILIQ.
- Em 23/12/2002 a Corumbá Concessões protocolou correspondência relatando as conversações anteriores com este Ibama e juntando proposta para Termo de Ajustamento de Conduta. A documentação consta também de compromisso firmado entre os Governos do Distrito Federal e de Goiás para a implantação e execução do programa de saneamento.
- Em 31/01/03 foi realizada apresentação dos consultores responsáveis pela execução dos programas ambientais do empreendimento, em resposta ao solicitação do Ofício Nº 964/2002-IBAMA/DILIQ, de 9 de dezembro de 2002.
- Em 21/01/2003 foi realizada visita técnica nas Estações de Tratamento de Esgoto da Companhia de Água e Esgoto de Brasília, envolvidos no empreendimento, visando verificar a questão de qualidade de água no futuro reservatório.

Atualmente, técnicos envolvidos no processo finalizaram minuta do Termo de Ajustamento e Conduta para o empreendimento. Aguardando o pronunciamento da Agência Goiana de Meio Ambiente, das Gerências Executivas do Distrito Federal e de Goiás e do Ministério Público.


Carlos Egberto Rodrigues Júnior,
Biólogo - CRB-4 20450/01
Consultor Técnico


Luiz dos Santos
Biólogo - CRB-4 20450/01
Consultor Técnico

EM BRANCO

| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 549 |
| Proc.: | 6059/01 |
| Rub.: | A |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 357 /2003-DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Conforme entendimento mantido com Vossa Senhoria, em 8/4/2003, para tratar de assuntos referentes ao processo de licenciamento ambiental da AHE de Corumbá IV, indicamos os técnicos Carlos Egberto Rodrigues Junior, Roseli dos Santos Souza e Patrícia Rejane Gomes Pereira para participarem das reuniões conjuntas com essa Agência. Tão logo haja a contratação de especialista em hidrologia solicitamos o agendamento das referidas reuniões. Os contatos deverão ser mantidos por meio do técnico Carlos Egberto Rodrigues Junior pelos telefones: (61) 316 14 10 ou 316 1348.

Atenciosamente,


Nilvo Luiz Alves da Silva

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Osmar Pires Martins Júnior
11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário
74.605-60-Goiânia-GO
Fax: (62) 202 2480

C/C Dr. Paulo Souza Neto – Secretário do Meio Ambiente do Estado de Goiás
Fax: (62) 201 3653

FAX TRANSMITIDO EM:

15/4/2003

AS 9:50H

RESPONSÁVEL:

Souza

FAX (62) 202-2480

FAX TRANSMITIDO EM:

15/4/2003

AS 9:50H

RESPONSÁVEL:

Souza

FAX (62) 201-3653

EM BRANCO

2

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL



| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 350 |
| Proc.: | 4059/01 |
| Rubr.: | J. |

Sentença n.º 313-II / 2003

Mandado de Segurança n.º 2002.34.00.028895-8

Impetrante: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

Impetrado: Presidente do IBAMA

Juízo: 17ª. Vara Federal / Distrito Federal

Visa o presente evitar que o impetrado paralise as obras de construção da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, baseado em ato de avocação da legitimidade para o licenciamento do empreendimento que, já se encontra devidamente licenciado pela autoridade específica do Estado de Goiás. Para tanto impugna o impetrante a avocação do procedimento de licenciamento ambiental, informado pelo Ofício GP nº 232 / 2002 - IBAMA, bem assim a solicitação de paralisação da obra, expressada no Ofício GP nº 34 / 2002 - IBAMA, quanto à ordem que exigiu o seu imediato cumprimento, contida no Ofício GP nº 280 / 2002 (fls. 07, in fine).

A autoridade impetrada em suas informações argüiu:

- conexão do presente com os autos da Ação Civil Pública que tramita perante a Seção Judiciária de Goiás;

De Ordem,
à CGIC, para anexar
ao processo.

Em, 24/04/2003

Fabiola

Fabiola Gomes
Secretária
DILIQ/IBAMA

De Ordem,

ao Sr. Jorge Luiz

Em, 28/04/2003

Jorge

Dr. Egberto

Dra Roseli

Dr. Leontina

Dra Patrícia

Dr. Marcelo.

Para conhecimento

Em, 5-5-2003

Jorge

Jorge Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/CGEL.



| |
|----------------|
| 551 |
| Proc.: 7059/01 |
| Rubi.: A |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

- inexistência de abuso de poder por parte do impetrado;
- ausência de direito líquido e certo;
- necessidade de dilação probatória;
- inadequação da via eleita para o fim de substituir eventual ADIN; e,
- ausência dos pressupostos ensejadores da liminar.

O Ministério Público opinou.

É o breve relatório.

DECIDO

Passo, de pronto, à análise das preliminares suscitadas, na ordem em que foram postas.

- conexão do presente com os autos da Ação Civil Pública que tramita perante a Seção Judiciária de Goiás.

Não há que se dizer em conexão do presente com outros feitos.

De fato visa o mesmo a desconstituição de ato determinado, voltando-se contra autoridade específica, sendo certo, ainda que, as regras atinentes à conexão não se aplicam ao regime estreito do mandado de segurança.

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 552 |
| Proc.: | 70591/2 |
| Rubr.: | A |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Neste ponto a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1a. Região é clara:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO E MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO.

1. *Não se aplica ao mandado de segurança as regras gerais concernentes à prevenção por conexão ou continência. Precedentes.*

2. *Competência do Juízo suscitado.*

(CC 1999.01.00.115538-9/MG, Relator Juiz Eustáquio da Silveira, DJ de 25.05.2000, pág. 09).

No mesmo sentido:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONEXÃO. PREVENÇÃO. CONTINÊNCIA.

1. *Ao mandado de segurança não se aplicam as regras dos artigos 102, 106 e 253 do CPC, concernentes à prevenção, conexão e à continência, uma vez que cada ato administrativo desafia ação mandamental própria.*

2.

3. *Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo suscitado.*

(CC 1998.01.00.050074-6/DF, Relator Juiz Jamil Rosa de Jesus, DJ de 19/02/2001, pág. 13).

- inexistência de abuso de poder por parte do impetrado.

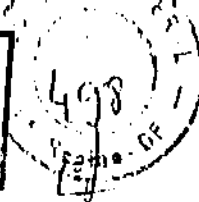
A presente preliminar confunde-se com o mérito, pelo que, em decorrência da apreciação do mesmo será a mesma acatada ou refutada.

- ausência de direito líquido e certo.

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 553 |
| Proc.: | 8059/01 |
| Rubr.: | JA |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Da mesma forma, como já dito anteriormente, a presente preliminar confunde-se com o mérito, pelo que, em decorrência da apreciação do mesmo será a mesma acatada ou refutada.

- necessidade de dilação probatória.

Uma vez mais cabe a mesma ponderação, a presente preliminar confunde-se com o mérito, pelo que, em decorrência da apreciação do mesmo será a mesma acatada ou refutada.

- inadequação da via eleita para o fim de substituir eventual ADIN.

Totalmente inapropriada a alegação de impossibilidade de substituição da ADIN, pois, perfeitamente cabível, neste grau de jurisdição, o exame da constitucionalidade para o caso em concreto (incidenter tantum), não havendo que se falar em substituição de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Fica afastada a preliminar.

- ausência dos pressupostos ensejadores da liminar.

Os pressupostos ensejadores da liminar como já colocado na mesma, acham-se plenamente presentes uma vez que a impetrante é beneficiária de licença ambiental que permite levar adiante o empreendimento para o qual vinculou seus esforços e acervo e, a paralisação daquele, com toda a certeza, causará danos irreparáveis, quer em função do imobilizado, quer pelo fato das obras já efetivadas virem a sofrer danos pelo seu não término, bem como pela falta de sua manutenção.

Handwritten signature

EM BRANCO



| | |
|--------|--------|
| Fls.: | 554 |
| Proc.: | 059/01 |
| Rubi: | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

No mais, a impetrante sagrou-se vencedora em certame regularmente levado à efeito, posto que concluído como o beneplácito do Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 379 / 2001, proferida no processo nº 002.108/2000-3 e publicada no DO de 29 / 06 / 2001, às pág. 197 , sendo certo que resta à mesma todo o direito de ver contornados os empecilhos que se colocarem ao andamento do contrato que celebrou com ao Poder Público.

Corroboram o ora assertivado, as razões expendidas por ocasião do deferimento liminar.

Afastados, pois, os retro citados óbices processuais, passo ao exame do mérito.

Aduz a impetrante que é legítima detentora de licença ambiental para levar adiante o empreendimento visando à implantação da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, no Estado de Goiás.

Para tanto, sujeitou-se a regular processo de habilitação em leilão público, levado a efeito pela Agência Nacional de Energia Elétrica (fls. 36 / 83), donde resultou-lhe a outorga da concessão em tela (fls. 84 / 102).

Para a realização do leilão incumbiu-se a ANEEL, que tem cunho federal, após a efetivação de regular estudo técnico, de resguardar-se da competente licença ambiental (017/99), que foi outorgada pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, aos 28 de dezembro de 1999, (fls. 81 / 82), restando na mesma consignada que a localização do empreendimento cinge-se aos municípios de Santo Antonio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia, Luziânia e Silvânia, todos no Estado do Goiás.

EM BRANCO



| |
|----------------|
| Fls.: 555 |
| Proc.: 5059101 |
| Rubr.: A |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Segundo o Edital cabia ao vencedor, a partir de tanto providenciar a renovação da citada licença, bem como o atendimento às recomendações e exigências na mesma inseridas (anexo 01 ao Edital - item 1.12, fls. 55).

Pelo constante no item 1.13 do citado anexo, a licença foi tirada após a realização dos competentes estudos, de viabilidade e ambiental (fls. 55). Os citados documentos técnicos foram incorporados ao Edital, em seu anexo 9 (fls. 83).

O certame, pois, foi devidamente instruído, inclusive no que tange aos estudos ambientais e conseqüente licenciamento, sendo como já dito, submetido à aprovação do Tribunal de Contas da União.

Habilitada, assim, a impetrante cuidou de obter, em extensão ao licenciamento deferido à ANEEL, a competente licença de instalação, visando o encaminhamento do empreendimento contratado.

A citada licença tomou o nº 483 / 2001 e, acha-se encartada às fls. 106 / 106 verso dos autos.

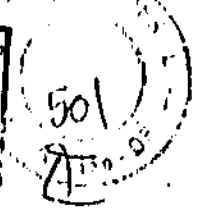
O Ministério Público do Estado de Goiás ajuizou medida cautelar inominada como o objetivo de paralisar as obras (fls. 114 / 134), com a suspensão da licença outorgada.

A liminar, como pedida não foi deferida (fls. 135 / 138). Do indeferimento foi interposto agravo (fls. 139 / 161), que conhecido (fls. 162 / 164), teve o pedido de suspensão indeferido.

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 556 |
| Proc.: | 8059/01 |
| Rubi.: | X |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Propôs, então, o Ministério Público do Estado do Goiás, ação civil pública ambiental com pedido de antecipação de tutela, para o fim de obter a suspensão da mesma licença que já fora objeto de pleito de liminar na cautelar (fls. 165 / 198). A tutela pleiteada foi indeferida (fls. 199 / 202), do indeferimento foi interposto agravo de instrumento (fls. 203 / 224). Posteriormente o feito foi distribuído para a Justiça Federal de Goiás (fls. 284 / 285).

Conforme consta às fls. 53 (item 1), o empreendimento acha-se localizado no Estado de Goiás, onde serão abrangidos pelo mesmo, os municípios de Santo Antonio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia, Luziânia e Silvânia (fls. 81).

Assim, tem-se um único Estado atingido pelo empreendimento e, dentro dele vários municípios atingidos.

Arguiu o impetrado que, por força da nova redação conferida ao artigo 10, da Lei nº 6.938 / 81, com o acréscimo do parágrafo 4º, decorrente da Lei nº 7.804 / 89 , tem o mesmo poder para a avocação ora questionada. Assim vem lavrado o dispositivo:

"Art. 10 - A construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

.....

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 557 |
| Proc.: | 4059101 |
| Rub.: | 3 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

§ 4º - *Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no caput deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional.*

Contudo, disciplinando o "critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981", foi expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA a Resolução nº 237 / 97.

Estabeleceu a mesma a competência estadual para o licenciamento, quando:

"Art. 5º - *Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:*

I - *localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;*

II -

III - *cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios."*

Evitando a briga pela titularidade do licenciamento estabeleceu, ainda, a citada Resolução em seu art. 7º:

"Art. 7º - *os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme o estabelecido nos artigos anteriores."*

Assim, fica claro que a competência ambiental, considerando-se o fato de que os municípios atingidos estão todos circunscritos ao Estado de Goiás, era do órgão estadual ambiental daquele ente federativo.

1

EM BRANCO



| |
|----------------|
| Fis.: 558 |
| Proc.: 7059/01 |
| Rubi.: 2 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Espancando qualquer dúvida tem-se que nas hipóteses afetas à competência do IBAMA, disciplinadas pela citada Resolução não se enquadra a situação em tela - "multiplicidade de municípios e, um único Estado".

Vejamos a disciplina específica do art. 4º:

"Art. 4º - compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União;

II - localizados ou desenvolvidos em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

Dispôs, ainda, a citada Resolução que ao IBAMA só é dado fazer o licenciamento após serem ouvidos todos os órgãos envolvidos no procedimento de licenciamento existente. Veio lavrado, de tal forma, o parágrafo primeiro do mesmo artigo 4º:

§ 1º - O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 559 |
| Proc.: | 2059/01 |
| Rubi.: | A |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Em suas informações aduz o impetrante que detém legitimidade para reclamar o licenciamento ambiental da obra, pois, seus estudos técnicos revelaram a implicação de efeitos ambientais regionais pela mesma.

Em prol de suas alegações juntou o impetrado aos autos a documentação de fls. 399 / 409, que foi toda elaborada pelos setores técnicos do órgão, sem a intervenção de qualquer outra entidade ou participante do procedimento do licenciamento, como o previsto no § 1º, do art. 4º, da Resolução nº 237 / 97.

Tenho que, até a efetiva comprovação da afetação pelo empreendimento de outras unidades da federação, a licença ambiental concedida pelo órgão estadual é válida, pois, tirada dentro do permissivo das normas atinentes à localização do empreendimento.

É bom lembrar (Resolução nº 237 / 97 - art. 7º):

"Art. 7º - os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme o estabelecido nos artigos anteriores."

Por outro lado, o impetrante nada mais fez que dar curso ao licenciamento que foi requerido e obtido pela ANEEL.

RTS

EM BRANCO



| |
|----------------|
| Fls.: 560 |
| Proc.: 7059/01 |
| Rubr.: 10 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Dentro dos termos do contratado não cabe, assim, ser o impetrante questionado quanto a legitimidade da citada licença, pois, a mesma é extensão dos trabalhos de levantamento que deram origem ao EIA / RIMA, que não foram por si elaborados mas, pela ANEEL.

Assim, existe um licenciamento que, para ser desconstituído deve submeter-se aos ritos próprios, inclusive com a garantia de defesa e oitiva de todos os participantes do processo de outorga, sem o que a segurança jurídica das relações restará in definitivo maculada.

De fato, existiu um certame, que foi devidamente avaliado pelo Tribunal de Contas da União, em todos os seus aspectos, pela ANEEL foi elaborado o competente levantamento ambiental, dando o mesmo razão ao licenciamento, o impetrante sagrou-se vencedor, contratou e tem de cumprir com suas obrigações não lhe cabendo qualquer responsabilidade por eventuais falhas neste processo.

Mesmo que fosse o caso da desconstituição do EIA / RIMA original, não se poderia por meio de um simples e unilateral ato administrativo, sem observância do devido processo legal tornar aquele inválido, pois, os trabalhos que ali foram desenvolvidos são técnicos e, só com a contra prova técnica e efetiva, com a participação de todos os envolvidos no processo, poderia o citado estudo e relatório ser desconstituído.

Não podia, assim, o IBAMA determinar, simplesmente, com base em levantamentos seus, sem a intervenção e oitiva de todos os órgãos e pessoas envolvidos no licenciamento, determinar que as obras se paralitem, decretando a invalidade da licença estadual.

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 561 |
| Proc.: | 4059101 |
| R.: | A |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A competência do IBAMA, pois, para ser reconhecida e exercida depende de respaldo quanto à existência efetiva ou não de dano regional, bem como da desconstituição da licença deferida e em vigor. Não é demais lembrar quanto à inexistência de permissivo legal para determinar a paralisação pretendida, pois, o empreendimento acha-se licenciado.

Assim, afasto as preliminares que ficaram relegadas ao exame do mérito, quais sejam:

- inexistência de abuso de poder por parte do impetrado.

Pelo tão só fato de que o IBAMA agiu de forma, no mínimo, precipitada ao descuidar do devido processo legal, quando pretendeu por ato unilateral desconstituir ato válido, que goza de presunção de legitimidade, pois, emanado de autoridade que detém, até que se prove regularmente o contrário, competência para o mesmo.

Assim, houve abuso por parte do impetrado.

- ausência de direito líquido e certo.

O direito do impetrante é mais que líquido e certo, pois, como já assertivado, sendo o mesmo vencedor do certame, contratou com a Administração tendo que cumprir com o avençado, em tal se incluindo seu direito de lutar e fazer valer a manutenção do acerto em todos os seus termos.

- necessidade de dilação probatória.

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 562 |
| Proc.: | 4059/01 |
| Rubr.: | A |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Não há dizer na necessidade de dilação probatória uma vez que não se reclama pelo presente a desconstituição da licença outorgada, nem mesmo a reavaliação do EIA / RIMA produzido, a ensejar a análise de elementos de prova mas, apenas e tão somente, o reconhecimento judicial da ilegitimidade dos atos praticados pelo impetrado. A análise de tanto, desta forma, prescinde, de qualquer outro tipo de prova, que não a constante da inicial, e fixada no direito.

No mérito, há se ser concedida a segurança, tendo em vista o retro colocado que deixa evidente a total ausência de compromisso do impetrado com o regramento aplicável ao licenciamento em tela, bem como com o devido processo legal, uma vez que pretende o mesmo desconstituir ato acabado, de forma unilateral, em prejuízo do direito do impetrado, consagrado no contrato que celebrou com a própria Administração.

Isto posto, **CONCEDO A SEGURANÇA**, para o fim de desconstituir as providências reclamadas pelo Ofício GP nº 232 / 2002 - IBAMA, bem assim a solicitação de paralisação da obra, expressada no Ofício GP nº 34 / 2002 - IBAMA, quanto à ordem que exigiu o seu imediato cumprimento, contida no Ofício GP nº 280 / 2002.

Deixo de condenar em honorários face aos expressos termos das Súmulas n.ºs 512 e 105, respectivamente do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior de Justiça.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Oficie-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por força do interposto agravo, consignado às fls. 412 dos autos.

EM BRANCO



| | |
|---------|---------|
| Fis.: | 563 |
| Proc.: | 4069101 |
| Rubri.: | 4 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Custas de lei.

P. R. I.

Brasília (DF), 14 de março de 2003.


Maysa Giudice
- Juíza Federal -

EM BRANCO

PROTOCOLÓ

DILIQ/IBAMA

Nº 20100.003944/03 - 80

DATA: 25/04/03

RECEBIDO: *[Signature]*

Fis.: 564

Proc.: 7059101

Flu: *[Signature]*

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/223/03

Brasília-DF, 14 de abril de 2003.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Sr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Prezado Senhor,

Vimos através da presente solicitar a V.Sas. a elaboração de um Termo de Referência para adequação do Plano Diretor do AHE Corumbá IV conforme Resoluções 302 e 303-CONAMA.

Oportunamente esclarecemos que, em consulta informal à Agência Ambiental de Goiás - órgão licenciador -, esta informou-nos que a emissão deste Termo de Referência, em especial, seria da competência do IBAMA.

No aguardo de resposta a esta, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Signature]
MARCO ANTÔNIO VIEIRA
Diretor

Dr. Orden,

Dr. Dr. Jorge Lugo

Em. 28/04/03

[Signature]

~~Dr. Dr. Elyberto~~

Dr. Alessandra

~~Dr. Patricia~~

~~Dr. Marcelo~~

~~Dr. Cleunivalta~~

Dr. Noeli

Para conhecimento

e preparar T.P.

Em, 5-5-2003

[Signature]



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 565 |
| Proc.: | 1059/01 |
| Rub.: | X |

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.001841/03 - 76

Nº Original : S/Nº

Interessado : MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

Data : 24/2/2003

Assunto : REF. CORUMBÁ IV

ANDAMENTO

De : DEAMB

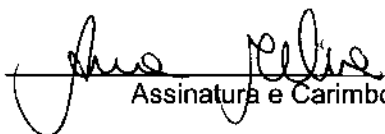
Para : CGLIC

Data de Andamento: 24/4/2003 11:54:00

Observação:

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,


Assinatura e Carimbo

Jorge Luiz
Recebi o Original
em,
horas:

EM BRANCO



PROTÓCOLO
DE REGISTRO Nº 20100.001841/03-76
24/02/03
Recebido: [assinatura]

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

Rua Silveira Martins, 133 Conjunto 22 - 2º Andar - Centro - 01019-000 - São Paulo

Telefax: (11)3242 1328 - 3107 8246 - Email: mnab@zaz.com.br

| |
|----------------|
| Fls.: 566 |
| Proc.: 7059101 |
| Rubr.: ✕ |

Brasília, 10 de fevereiro de 2003

Em março de 2002, nós, moradores da região a ser inundada pela represa da Corumbá IV, projeto sobre o qual permanecem controvérsias não suficientemente debatidas e esclarecidas - se para geração de energia, se para abastecimento de água, ou ambos - encaminhamos ao Ministério Público Federal denúncias de irregularidades no EIA-Rima do projeto apresentado à ANEEL pela empresa que ganhou o leilão do empreendimento. Este documento, assinado por 3000 pessoas, foi enriquecido no decorrer do ano por outras denúncias referentes, a saber:

- 1) a depredação dos sítios arqueológicos existentes às margens do rio Corumbá e de seus afluentes;
- 2) a não realização de audiências públicas com a presença da população ameaçada pelo projeto, e;
- 3) por último o questionamento da competência exclusiva de outorga do licenciamento prévio e dos demais necessários para a realização das

De Ordem,
à CGLIC,
para anexar ao processo.

Em, 24/04/2003

Fabiola

Fabiola Gomes
Secretária
DILIQ/IBAMA

De ordem,

À Dr. Jorge Luiz

Em, 28/4/2003

Museu

Dr Marcelo

Dr Egberto

Dra Patricia ~~B~~

Dr Aumontille

Dra Roubi

Dra Alessandra.

Para conhecimento

Em, 6/5/2003

Jorge Luiz

Jorge Luiz
Secretário
DILIQ/IBAMA

obras, bem como do monitoramento do cumprimento das leis ambientais no decorrer das mesmas, pela Agência Ambiental de Goiás.

Infelizmente, apesar do empenho do Ministério Público Federal em averiguar a procedência das nossas reclamações, e no encaminhamento de uma Ação Civil Pública à Justiça Federal de Goiás para julgamento e determinação das providências cabíveis, o Processo não foi julgado e deverá ser arquivado dentro dos próximos dias (Processo número 2002.35.00.0011863-2).

Em vista destes fatos, e devido ao início do enchimento do lago, previsto para o próximo mês de março, nós decidimos dar continuidade à nossa luta convidando a V.S*. para visitar duas comunidades rurais do Município de Santo Antônio do Descoberto (Pontezinha e Santa Rosa) e conversar pessoalmente com seus moradores.

Diante da ameaça iminente de empobrecimento de nossas famílias de pequenos agricultores com a perda de nosso meio de sobrevivência e de nosso referencial histórico-cultural e numa última tentativa de que nos seja feita justiça, queremos mostrar como nós e nossos antepassados, desde os

EM BRANCO

Fis.: 568
Proc.: 7059/01
3:br.: 2

tempos do inicio da colonização em Goiás e mesmo antes, cultivamos a terra e criamos os nossos filhos.

A Coordenação do MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens) da Região está tomando as providências para o agendamento da visita envolvendo autoridades federais e locais, prevista para o período de 15 a 28 de fevereiro, para a qual entraremos em contato para obter a sua confirmação.

Para obter maiores informações a respeito da questão, entrar em contato com Vera ou Nalva nos seguintes telefones: 61 9635 7322 ou 327 3696 ou 9632 7493.

EM BRANCO

No decorrer dos meses de janeiro até à presente data do corrente ano de 2001, nós, moradores da região a ser inundada pela barragem Corumbá IV, aos poucos nos conscientizando de que, caso este projeto seja realizado, teremos que arcar com danos irreparáveis às nossas vidas no que diz respeito ao modo de vida que os nossos antepassados construíram e nos ensinaram a valorizar e a preservar, e que todos os animais, vegetais, bem como formações do solo e nascentes do Cerrado dessa região do Brasil Central que serão igualmente atingidos pelas águas, deixarão de existir. Nesse mesmo período, informações que nos chegavam através do rádio, da televisão e de relatos de moradores que participaram de seminários realizados pelo Movimento dos Atingidos por Barragens e pelo Movimento em Defesa das Águas nos davam conta da existência de alternativas ao projeto Corumbá IV igualmente viáveis do ponto de vista técnico e muito menos prejudiciais, do ponto de vista do custo ambiental. Segundo essas mesmas fontes, estas possibilidades não foram sequer examinadas pelas companhias energéticas implicadas nesta obra. Por essa razão e tendo em vista que, como moradores, querendo ou não, estamos envolvidos neste empreendimento, decidimos questionar o por quê da insistência na opção pelo projeto Corumbá IV e apresentar junto ao Ministério Público o nosso pedido de embargo deste projeto. De fato, as nossas dúvidas quanto à lisura dos objetivos dos que defendem esta idéia aumentam quando notícias veiculadas pela imprensa nos advertem de que o sacrifício que nos será imposto pela realização desta obra não é, como estas mesmas pessoas querem nos fazer acreditar, para beneficiar com energia elétrica e água outros cidadãos como nós, residentes nas cidades vizinhas, mas sim para favorecer interesses de firmas construtoras e de políticos oportunistas. Ora, como já foi dito acima e repetimos, a nossa perda consiste na desestruturação de nossas comunidades de mais de cem anos e na destruição do ecossistema da região. Esse custo é muito alto e constitui uma tragédia ecológica que cabe a nós, nesse momento, impedir. Para tanto, conclamamos a todos os moradores da região que estão sendo notificados de que serão atingidos pela inundação ou outros efeitos decorrentes da Corumbá IV, bem como aos seus familiares e amigos, a assinarem a lista abaixo. A assinatura de cada um de nós é um voto, que somado a centenas de outros que constam de listas iguais a essa que estão sendo espalhadas por todo o território nacional por iniciativa dos atingidos transforma esse abaixo-assinado em um documento importante. É dessa forma que nos faremos representar junto ao Ministério Público brasileiro como cidadãos e cidadãs desse país e é por esse meio que reafirmaremos junto a este órgão que tem como uma de suas funções fazer valer os nossos direitos de moradores, que não compactuamos com um jogo de interesses de pessoas que se degladiam pelo poder. Nenhuma indenização paga o esquecimento da nossa história e nem compra a nossa consciência. Somos contra uma decisão fundamentada na avaliação apressada, incompleta e tendenciosa de alguns técnicos. Vamos embargar a realização deste projeto! Assine confiante na nossa vitória! Junte mais assinaturas à sua!

Cópia da carta de encaminhamento
do 4º abaixo-assinado ao MPF
em março/2002

Os documentos em anexo fazem
parte desta carta (carta de abertura)

EM BRANCO

ANEXOS

| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 570 |
| Proc.: | 7059/01 |
| Rubr.: | A |

Justificativas das afirmações feitas na página de abertura do presente abaixo-assinado:

1 - Não foram exploradas alternativas ao projeto Corumbá IV

No Relatório de Impacto Ambiental - (EIA) da Corumbá IV, item 1.5.2 - Cenários alternativos, são apresentadas como alternativas tecnológicas à hidrelétrica Corumbá IV as usinas termoelétricas, as usinas nucleares e « usinas especiais, envolvendo inovações tecnológicas, como energia eólica ou solar ».

A possibilidade de utilização de energia nuclear é descartada em uma frase de 2 linhas. E as « usinas termoelétricas que utilizam a queima de líquidos », limitadas unicamente às que utilizam combustíveis fósseis, foram consideradas poluentes e caras. As termoelétricas movidas a gás natural foram descartadas com a argumentação de que « o custo de implementação é alto além de obrigar o uso de tecnologia em que o Brasil não é detentor de papel de destaque ». Já as « usinas especiais » não mereceram mais nenhum comentário ou análise no documento. Todo o estudo das alternativas tecnológicas à Corumbá IV foi feito em apenas três parágrafos.

Ora, entre outras fontes que questionam a geração de energia elétrica à partir de usinas hidrelétricas podemos citar as conclusões do seminário realizado na Câmara dos Deputados no dia 6 de novembro de 2001 sobre a crise do modelo do setor energético brasileiro intitulado « Construir um Outro Modelo é Possível (programa em anexo), » que reuniu especialistas do país inteiro. Entre os princípios que os palestrantes julgam necessário considerar na concepção, discussão e implementação de um modelo energético para o Brasil estão os seguintes :

- 1) Desenvolvimento e uso de fontes múltiplas de energia, priorizando, respeitados criterios de economicidade e sustentabilidade ambiental, as fontes alternativas : eólica, solar, pequena centrais hidrelétricas, biomassa, com forte incentivo à cogeração e à distribuída.
- 2) Prioridade à economia, conservação e uso racional de energia. Combate a todas as formas de desperdício na transmissão, distribuição e consumo de energia.
- 3) Estabelecimento de normas e procedimentos que estimulem novos padrões de consumo energético, definição de normas técnicas para equipamentos, instalações industriais, etc.

EM BRANCO

| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 571 |
| Proc.: | 7059/01 |
| Rubr.: | A |

2

- 4) Investimentos imediatos em áreas que favoreçam uma otimização do parque de produção, transmissão e distribuição de eletricidade.
- 5) Estabelecimento de políticas e planos que induzam a redução das perdas, através da repontenciação de usinas, assim como da melhoria e expansão das redes de transmissão e distribuição.

Segundo os especialistas, estas providências eliminariam o deficit energético brasileiro atual.

Os participantes se manifestaram igualmente quanto à dívida social e ambiental acumulada nos ultimos 25 anos no Brasil e concordaram em que nenhuma barragem seja construída : a) sem estudos aprofundados de alternativas menos destruidoras social e ambientalmente ; b) sem a adequada informação e pública aceitação da população atingida.

O texto completo das palestras constam de impresso a ser divulgado ainda no mês de março de 2002.

Quanto à utilização da Corumbá IV para o abastecimento de água, o EIA-RIMA não tece nenhum comentário, o que seria correto num estudo que trata de um projeto de barragem de múltiplo uso, ou seja : energia elétrica e água para o consumo humano.

2 - A alegação de que a obra é de utilidade pública não tem respaldo técnico

A discussão da pretendida utilidade pública da obra pode ser refutada à partir de diversos eixos, dentre os quais mencionamos :

- 1) A qualidade da água a ser fornecida para consumo humano. O Correio Brasiliense de 22 de outubro de 2000 trouxe os seguintes dados sobre o aporte de esgotos nos rios Melchior, Descoberto e Alagado :

Rio Melchior : 72,4 toneladas de DBO, 1,2 de Fosforo e 7,4 de Nitrogênio ; Rio Descoberto : recebe todo o esgoto de Taguatinga, Ceilandia e Samambaia e ainda o esgoto da Santo Antonio do Descoberto, que não tem estação de tratamento de esgotos ; Rio Alagado: recebe o esgoto do Recanto das Emas, Gama e Santa Maria. Na defesa da implementação do empreendimento, o EIA se refere às « condições de vida do entorno », englobando nesse item o saneamento básico e à geração de empregos, e avalia que a Corumbá IV terá um papel

EM BRANCO

| | |
|--------|---------|
| Fl.: | 572 |
| Proc.: | 8059101 |
| Publ.: | A |

3

positivo, « pois quando passa a ser um reservatório de abastecimento de água para consumo humano, está praticamente impedindo a continuidade da prática de lançamento de esgotos sanitários naquele lago, provocando uma situação que exige o tratamento daqueles efluentes que hoje são lançados in natura ». No nosso entender, o otimismo dos autores não é garantia de que os esgotos serão tratados. Mas a vontade política do Governador do DF, o Sr. Joaquim Roriz, que possui fazendas cujos riachos estão sendo progressivamente poluídos pelos esgotos do Gama, Recanto das Emas e Santa Maria, pode efetivamente fazer com que estas obras sejam realizadas com financiamentos externos em tempo recorde. A nossa conclusão é de que esta questão deveria ser melhor avaliada. Caso contrário, como o próprio documento admite, a obra não deveria ser executada, tanto pelas razões da qualidade da água quanto por razões econômicas : segundo os próprios autores do EIA da Corumbá, no item 2.7 - Aproveitamento múltiplo, « sabidamente é mais vantajoso tratar-se o efluente a ser lançado, do que a água que o recebe para posterior consumo ». Vale lembrar neste ponto que o preço do tratamento desses esgotos bem como o custo do tratamento da água bruta de um reservatório que recebe esses efluentes não são da alçada da Corumbá IV, e não constam dos cálculos do custo total da obra. Mesmo assim, podemos discorrer um pouco sobre o preço da água fornecida por uma tal represa.

3. O preço da água não foi calculado

O preço final do MWh calculado no item 2.10 do EIA é de 27,13 US\$. E o preço da água ? Não sendo atribuição do empreendimento, quem pode avaliar a viabilidade econômica da utilização da água da represa da Corumbá IV ?

Ora, somados os custos do tratamento de uma água bruta da qualidade referida no item acima, e dos custos com adutoras, estações elevatórias, reservatórios e distribuição, podemos inferir que esse valor é muito alto. De fato, quanto mais distante o reservatório, mais alto o custo da água. Mas embora o EIA - RIMA da Corumbá IV se refira a abastecimento de água apenas « para Luziania e cidades do entorno » (não especifica quais cidades), e apenas acena com a possibilidade do seu aproveitamento para abatecimento de água para Brasília, por vontade política, o Plano Diretor da CAESB ora em andamento elenca a Corumbá IV como uma das possibilidades de água para o DF, e o governador em campanha eleitoral de 2002 afirmou em várias oportunidades que a

EM BRANCO

| |
|----------------|
| Fis.: 573 |
| Proc.: 7059103 |
| Rubr.: A |

Corumbá IV era a garantia de água para Brasília para os próximos 90 anos. A televisão local vem veiculando nos meses de março e abril propaganda do governo que fala em « Corumbá IV : 90 anos de água para Brasília ». Neste caso, ou seja, no caso do objetivo último deste empreendimento ser efetivamente o aproveitamento da água para o abastecimento de Brasília, os custos das operações mencionados terão que levar em conta a distancia do ponto de captação (a represa) dos pontos de distribuição : água que não vem até a nossa torneira por gravidade, tem que ser bombeada, operação que demanda energia elétrica 24 horas por dia. Sendo este o caso da « captação » Corumbá IV, podemos imaginar que toda a energia elétrica gerada pela usina pode vir a ser utilizada na operação de bombeamento !

Estas são algumas das considerações que nos levaram a concluir que existe um forte interesse pessoal do governador (Fazendas) e político (campanha para eleição) na construção de uma represa de uso múltiplo no Rio Corumbá. A este respeito o mesmo artigo do Correio Brasiliense já mencionado do dia 22 de outubro de 2000 trás comentários da existência de acordos políticos entre os governadores de Goiás e do Distrito Federal utilizando o lançamento do projeto da Corumbá IV. É igualmente do conhecimento público que o Conselho Diretor da CAESB é formado por pessoas indicadas pelo Governador do DF, e por isso pode, à revelia de fundamentações técnicas, ou criando artificialmente estas condições, optar pela Corumbá IV como fonte de água para abastecimento humano. Certo, acordos políticos sempre existem, mas será que eles podem ser negociados às custas do sacrifício da saúde dos habitantes de Brasília ? E que dizer das mudanças bruscas no modo de vida da população rural que será atingida pela barragem?

4 - A perda da população rural que serão atingida pela implantação do projeto Corumbá IV é incomensurável e não foi objeto de preocupação do EIA-RIMA

No item 2.11.3 - (Ressentamento da população) encontramos que « A área inundável do aproveitamento múltiplo Corumbá IV, abrangerá somente locais de ocupação rural de baixa densidade habitacional, cerca de 120 famílias de trabalhadores rurais, num total de 480 pessoas ». Segundo pesquisa realizada Associação Bethel, o número de pessoas prejudicadas pela hidrelétrica em apenas 3 dos municípios (Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Alexânia) é de 2800. Em Audiência Pública organizada pela Comissão dos

EM BRANCO

| | |
|--------|---------|
| Fls.: | 574 |
| Proc.: | 7059103 |
| Rubr.: | 2 |

| | |
|--------|--|
| Rubr.: | |
| Proc.: | |
| Fls.: | |

5

Direitos Humanos realizada na Câmara dos Deputados no dia 24 de outubro de 2001 o representante da Corumbá IV explicou que essa discrepância nos dados se deve a que a empresa estava se referindo apenas aos habitantes que perderiam toda a propriedade. A resposta do Dr. Edmir Madeira, bem como o estudo do impacto socio-econômico e cultural merecem análise mais aprofundadas. Mas digamos que os dados estejam corretos, onde estão os dados que se referem aos demais atingidos? Na página anterior do mesmo texto, os autores se referem à um total de 380 propriedade na área a ser inundada e no PBA COR-01-700-PG-0001 é com este dado que a Corumbá trabalha quando se refere aos atingidos. Outro equívoco. Propriedades na região não indicam o número de famílias residentes na área. E a argumentação de que « Atualmente », e em função do intenso número de processos de parcelamento realizados, este número subiu para 650 propriedades demonstra a manipulação dos dados iniciais, para conseguir o objetivo de mascarar o impacto social do projeto. É falsa igualmente a afirmação de que atualmente vem sendo realizados um grande número de desmembramentos de terra na região. Indicamos para maiores informações a respeito da gravidade do problema as conclusões da pesquisa do Instituto Bethel e o relatório final da pesquisa realizada pela Quarta Câmara da Procuradoria Geral da República na área do impacto ambiental da barragem a pedido do Ministério Público Federal.

5 - Conclusão : o EIA-RIMA da Corumbá IV é o resultado de uma avaliação apressada, incompleta e tendenciosa de alguns técnicos

Consideramos que a avaliação do EIA e a concessão de licença para a implantação do projeto Corumbá IV foi tendenciosa. Apresentamos no que segue alguns argumentos que nos levaram a proclamar que esta análise foi apressada e está incompleta.

Ora, um programa de trabalho, qualquer que seja ele, e no caso estamos nos referindo aos « programas de minimização de impacto ambiental » mencionados no volume III do EIA - RIMA da Corumbá IV, item 5.3.2.1 e os seguintes, (Anexo V), se faz com objetivos bem definidos e se fundamenta em dados de pesquisa preliminares, além das observações propriamente ditas. Segundo nossa avaliação, os programas do EIA - RIMA são apenas intencionais, o que deixa margem à nossa

1

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 575 |
| Proc.: | 7059/01 |
| Rut.: | 1 |

6

afirmação de que o documento que serviu de base para o licenciamento da barragem está incompleto. Se ainda, de fato, não tinham sido elaborados, como puderam ser avaliados? Como é que a agência que autorizou o início das obras no canteiro de obras da barragem ~~vai~~ pode acompanhar e inspecionar o cumprimento das etapas de cada um desses programas?

Além disso, na nossa análise do EIA - RIMA da Corumbá IV, não encontramos menção ao Programa específico de desmatamento, requerido como condição de outros programas elencados pelos autores no mesmo texto. E tem mais, diante do agravamento da incidência da dengue e da febre amarela no Brasil, torna-se indispensável que antes do enchimento da represa seja feito um acompanhamento estatístico dos casos da doença nos últimos anos, bem como pesquisa de campo que determinem a presença dos mosquitos transmissores nas regiões ADA, ADE e ADI do projeto Corumbá IV (Mapa das regiões anexo VI

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 576 |
| Proc.: | 7059/01 |
| Rubr.: | X |

7

Complementação ao texto « **Justificativas das afirmações feitas na pagina de abertura do presente abaixo-assinado** », item 4 - A perda da população rural ...

Em visita recente (dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2002) às populações ribeirinhas do Corumbá e dois de seus afluentes, os rios Descoberto e Areias, tivemos a oportunidade de conferir o que foi levantado na pesquisa preliminar do Instituto Bethel mencionada anteriormente (~~Anexo III~~): oitenta por cento (80%) dos atingidos diretamente ou indiretamente pela barragem Corumba IV são originários da região. Mas isto não é tudo. Os moradores da região constituem uma comunidade que possui uma identidade genética, histórica e cultural construída ao longo de mais de 200 anos.

Infelizmente, esse patrimônio histórico ainda não foi reconhecido a nível mundial, nem ao menos a nível nacional. Seria então o caso de apresentarmos uma denúncia ao Estado de Goiás para que venha em nosso socorro?

Ora, a própria CELG declarou na imprensa (~~ANEXO Ia~~) que o Estado de Goiás tem energia elétrica de sobra e que está exportando energia elétrica. Apesar disso, no mesmo jornal, anuncia que a ANEEL vai autorizar nos próximos meses o leilão para a construção de 5 novas usinas no estado. Como atingidos, estas notícias nos levam a concluir que a administração atual do estado está mais preocupada com a venda de energia elétrica do que com a preservação do que resta do nosso patrimônio histórico e cultural.

Diante do exposto, e diante da ameaça de termos que negociar os nossos destinos após o enchimento da represa com as prefeituras dos municípios que se consideram privilegiadas por participar de um empreendimento do porte de uma Usina Hidroelétrica (~~Anexo IIa~~), decidimos completar o documento inicial com estas considerações. A nossa posição como atingidos e organizados em Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB), ainda é a mesma que expressamos na página de abertura desta representação: este empreendimento acarretará perdas irreparáveis à população ribeirinha que há mais de duzentos anos cultiva o solo e tira da terra o seu sustento. Reiteramos portanto o nosso desejo de que a licença que lhe foi concedida pela Agência Ambiental de Goiania seja revogada.

**ÁGUAS PARA A VIDA
E NÃO PARA A MORTE**



EM BRANCO



| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 577 |
| Proc.: | 7059/01 |
| Rubr.: | A |

1 - INTRODUÇÃO

A implantação de um aproveitamento hidrelétrico, impõe a desocupação de uma área, por uma parcela da população local, diretamente afetada. Cada projeto específico exige um programa de desapropriação, elaborado e executado pelo empreendedor.

O programa deve ser específico pois seu escopo deve ser elaborado de forma a não prejudicar as pessoas afetadas, possibilitando a recuperação econômica e a sua eventual adaptação social.

O presente Projeto Básico Ambiental PBA, destinado às ações de aquisição de terras, refere-se ao Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Corumbá IV, situado no rio Corumbá, na região do Entorno de Brasília, Estado de Goiás.

Este volume compõe a série de estudos destinados à obtenção da Licença de Instalação (LI) conforme estudos e documentos anteriores aprovados pela AGEMARN - Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O aproveitamento hidrelétrico para a sua implantação exigirá a formação de um reservatório de cerca de 172 km² onde na época dos estudos ambientais iniciais estimou-se em cerca de 360 propriedades. Atualmente, em função do intenso processo de parcelamento ocorrido, principalmente em decorrência de espólios não regularizados e com a inclusão da área de preservação permanente com 100m de largura ao longo de todo o perímetro do futuro lago, a área total atingiu a 24.637 ha e espera-se um número em torno de 650 propriedades.

Pelas características que cercam este empreendimento serão priorizadas as aquisições, evitando-se as desapropriações, fato que exigirá uma postura de negociação permanente.

EM BRANCO

Fis.: 578
Proc.: 7059101
Rubr.: A

D. Amélia, 80 anos,
Faz. São Bernardo.
Cessa um adobe, sem ruínas de
pedras. Desaparece sem o largo



da Represa

EM BRANCO

Acordos políticos

3. Brevetemente

... e, vai mudar o destino de centenas de pessoas e já está na mira da especulação imobiliária por causa do potencial turístico



À 70 METROS DE...
RA

do para o ribeirão Palmital, que deságua no Corumbá abaixo da represa. E um dos passos para garantir água limpa para o lago.

Não é o único. Para deixar o futuro lago livre de dejetos orgânicos produzidos no Distrito Federal, a Caesb terá que investir cerca de R\$ 120 milhões. Além da estação de tratamento de esgoto em Santa Maria, terá que construir outra no rio Melchior, o recortista local de poluição. O projeto não recebe, simplesmente, todo o esgoto produzido pelos 600 mil habitantes de Figueirinha, Ceilândia e Santamaría. São, diariamente, 72,4 toneladas de dejetos orgânicos, 1,2 tonelada de fósforo e 7,4 toneladas de nitrogênio. Tudo isso vai parar no rio Descoberto, que deságua diretamente no Corumbá. Se não ficar completamente livre dos dejetos lançados na bacia do Corumbá por uma população estimada em 1,3 milhão de habitantes, o reservatório ficará impróprio como fonte de água. E se tornará um risco sanitário.

Metade do dinheiro necessário para a construção das estações do Melchior e do Alagado será empastado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em agosto, enquanto seu Belo e seus vizinhos faziam as contas do rescaldo que deverão receber pelas terras que pertenceram a seus pais e seus avós, o secretário de Obras, Tadeu Filipecki, tratava do assunto com a diretoria do banco, em Washington. E, em Brasília, o governador Joaquim Roriz participou de um complexo jogo de xadrez político para viabilizar o empreendimento.

ACORDOS POLÍTICOS

O futuro lago fica em território goiano, governado por Marco Antônio Perillo, do PSDB. Mas atua diretamente o interesse dos moradores do Distrito Federal, governador do qual é Joaquim Roriz, do PMDB. Para se tornar viável, o empreendi-



O RIO PALMITAL, EM UZIZIAMA, PODE RECEBER O ESGOTO DE TRÊS CIDADES

mento depende do governo tucano. Depende, por exemplo, de uma licença ambiental da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Depende, também, de medidas que garantam a qualidade da água do reservatório.

As cidades goianas da bacia do Corumbá somam 400 mil habitantes e menos de um terço de todo o esgoto produzido por eles é tratado. Anápolis, por exemplo, tem 270 mil moradores e trata apenas metade do esgoto que produz. Além disso, lança resíduos industriais na bacia do Corumbá. Para garantir a obra, Roriz e o dono da Via Engenharia, José Celso Gonjulo, tiveram que negociar com Perillo.

Uma das pessoas envolvidas nas tratativas resumiu da seguinte maneira a situação: Roriz tem dinheiro, vontade, mas não pode decidir; Perillo não tem dinheiro mas tem poder de decisão. A primeira parte do acordo entre os dois obrigou Roriz a abrir mão de lançar Zequinha Roriz candidato à prefeitura de Luziânia nas últimas eleições. Roriz ficou impedido ainda de participar mais ativamente da campanha no entorno. Isso para não ferir as susceptibilidades dos tucanos na região, que acabaram, em sua maioria, derrotando os candidatos do PMDB.

O empreito de Roriz é tanto que ele chegou a propor a Perillo deixar por conta da Caesb a captação de água e o tratamento de esgoto das cidades goianas da bacia do Corumbá. Perillo recusou, mas também não garantiu tratar do esgoto dessas

cidadãos. A última proposta para isso é a de se criar uma empresa privada de saneamento da bacia. Mas prosseguem as negociações.

MUDANÇA DE HABITOS

Quem não tem a menor ideia de todas essas reuniões é justamente quem será mais atingido. A mulher de seu Belo, dona Orvalina, não comparilha do entusiasmo do marido pelo cascatilha. Ela mora na fazenda do Corumbá há 54 anos, desde que se casaram. E intuiti o que vai acontecer em breve na vida da família. O local onde fica a sede da fazenda ficará embaixo de água. Mais da metade dos campos onde crioulos cinco filhos também. A valorização do

“FAZER O QUÊ? SE ESTÁ VINDO, DEIXA VIR. EU É QUE NÃO VOU SAIR DAQUI”

HAMILTON DE SOUZA LEMOS
Produtor rural

resto da fazenda não interessa a ela. “Eu não queria sair daqui, mas vai ser o que Deus quiser”, diz.

A 20 km dali, num lugar denominado Mato Grande, nome de um córrego que deságua no Corumbá, o pequeno produtor Hamilton de Souza Lemos, 44 anos, o Miltinho, sonha acordado. “Tem cinco alqueires, se sobrar um fora d’água vai valer pelos cinco”, acredita. Sempre com um sorriso no rosto, Miltinho não parece muito preocupado com o impacto da barragem no seu modo de vida. Pretende transformar a casa em um bar para turistas. E o bar, segundo ele, vai funcionar na casa onde mora, que pertenceu a seu bisavô e data do século XIX. Se é que a casa vai escapar das águas. “Fazer o quê? Se está vindo, deixa vir. Eu é que não vou sair daqui”, diz Miltinho, resumindo a situação predominantemente entre os moradores afetados.



MILTINHO: SONHO DE GANHAR DINHEIRO COM O QUE SOBRA DE SUA TERRA

EM BRANCO

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV



O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está localizado no rio Corumbá (afluente do rio Paranabal), município de Luziânia-GO.

O reservatório, com 173 km², no seu nível normal, ocupará terras de cinco municípios goianos, a saber:

- Luziânia;
- Santo Antônio do Descoberto;
- Alexânia;
- Abadiânia; e
- Silvânia

O acesso ao aproveitamento, a partir de Brasília, pode ser realizado pela rodovia BR-040, até Luziânia (60 km), percorrendo-se em seguida mais 44 km pela rodovia GO-010 em direção a Vianópolis. A partir deste ponto, por estrada vicinal de terra, até o eixo de barramento da usina (margem direita do rio), percorre-se aproximadamente 18 km, totalizando 122 km de Brasília.

A conexão da usina à rede

básica do Sistema Interligado está projetada através da implantação de uma Linha de Distribuição em 138 KV, circuito simples, com cerca de 70 km de extensão até a subestação de São Sebastião, da Companhia Energética de Brasília-CEB.

A energia assegurada produzida pelo AHE Corumbá IV será adquirida pela Companhia Energética de Brasília, para abastecimento do mercado da capital federal, representando aproximadamente 13% da energia requerida pelo sistema da capital. O excedente será disponibilizado ao sistema brasileiro, podendo abastecer qualquer região interligada eletricamente.

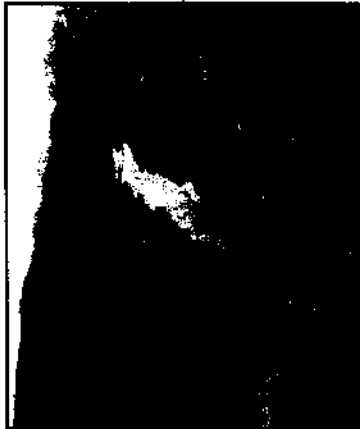
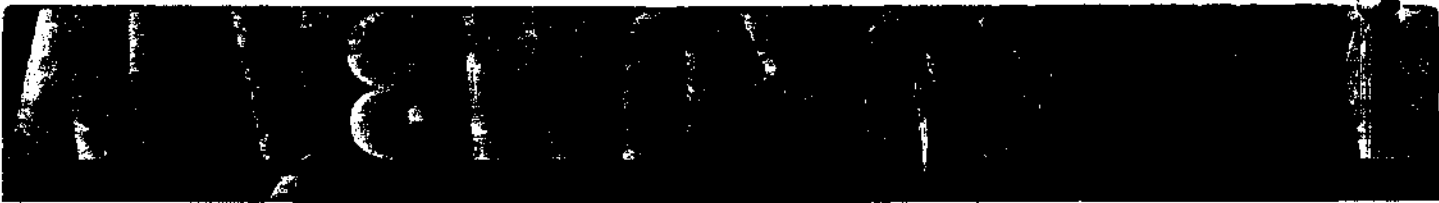
O reservatório a ser formado, com cerca de 173 km², causará impactos previstos nos programas ambientais específicos, perfeitamente controláveis, já propostos no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e detalhados no Projeto Básico Ambiental (PBA).

A obra irá gerar, na área de influência, em média, 800 empregos diretos e 1500 empregos indiretos, beneficiando os municípios atingidos pela barragem, que também contará com royalties (compensação financeira pela utilização de recursos hídricos), e todos os impostos relativos o empreendimentos dessa magnitude.

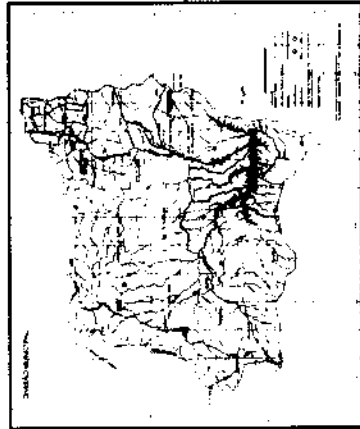
Fls.: 581
Proc.: 705910
Rubr.: B

I - Informações Técnicas

- Potência Instalada: **127 MW**
- Energia Assegurada: **76 MW**
- Energia assegurada total produzida durante um ano: **665.760 MW/h**
- Número de Geradores: **2**
- Potência por gerador: **63,5 MW**
- Vazão turbinada máxima: **2 x 110 m³/s**
- Queda líquida: **66,55 m**
- Comprimento da Barragem: **1.290 m**
- Altura máxima: **76 m**
- Volume Total: **8.821.090 m³**
- Volume Concreto: **74.000 m³**
- Volume de Água do Reservatório: **3,679 bilhões de m³**



Rio local do eixo



Bacia



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

MAIO/2002

Folder distribuído
no stand nível
de propaganda
do empreendimento
nos municípios
atingidos.

apresenta:



SIA Trecho 4 Lote 1130 Salas 212/216

CEP: 71.200-040

Fone/Fax: 233-0520

Brasília-DF

BRASÍLIA

Fls.: 582
 Proc.: 7059/01
 Rubr.: 8

Foto: Brito



Roriz busca verbas do BNDES para concluir hidrelétrica

O governador Joaquim Roriz está empenhado em concluir a usina de Corumbá IV o mais rápido possível. No último dia 10 de julho Roriz esteve em audiência com o presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Eleazar de Carvalho, a quem pediu um financiamento de R\$ 190 milhões para concluir a obra.

De acordo com o secretário de Comunicação Social, Wellington Moraes, que acompanhou o governador na audiência, Roriz ficou satisfeito com a disposição do presidente do BNDES em atender o pedido. Tanto que agora o assunto vai ser estudado pela área técnica do banco, que prevê resposta dentro de um mês.

"O governador busca reforço de verba com o BNDES uma vez que o Governo do Distrito Federal e a iniciativa

privada já investiram tudo o que podiam", informou Wellington Moraes.

ABASTECIMENTO

— Durante o encontro o governador ressaltou que não se pode deixar para amanhã o atendimento às questões da água, para não haver risco de racionamento. A hidrelétrica vai garantir o abastecimento de água no Distrito Federal pelos próximos cem anos.

O governador visitou as obras em janeiro deste ano, quando afirmou que com a conclusão da usina, os consumidores vão ficar mais seguros, pois não faltará mais energia elétrica em suas casas. A nova hidrelétrica, quando estiver em funcionamento, vai produzir 127 megawatts de potência instalada — o suficiente para abastecer a população do Distrito Federal e Entorno.

A água será canalizada para a barragem formando um

lago com 220 quilômetros quadrados de extensão, e volume de 4,4 bilhões de metros cúbicos, um dos maiores do país. O reservatório vai alagar terras de cinco municípios goianos do Entorno: Luziânia, Alexânia, Abadiânia, Santo Antônio do Descoberto e Silvânia.

MEIO AMBIENTE

— Para garantir a integridade do meio ambiente, os engenheiros responsáveis pela obra, iniciada dia 2 de setembro do ano passado, têm realizado estudos ambientais para preservar ao máximo a natureza. Uma equipe de arqueólogos da Universidade Federal de Goiás (UFG) já trabalha na coleta de informações para elaboração de registro cultural do local que será extinto. São 280 pontos de pesquisas espalhados pelo canteiro de obras, que devem ajudar a salvar o patrimônio histórico e cultural da região goiana.

Parceria entre os governos do Distrito Federal, Goiás e a iniciativa privada, a barragem Corumbá IV ganhou o nome do ex-presidente e fundador de Brasília, Juscelino Kubitschek. Em sua construção serão investidos R\$ 250 milhões, de recursos públicos e particulares.

HIDRELÉTRICA DE CORUMBÁ IV

Localização: rio Corumbá, município de Luziânia, Goiás

Municípios envolvidos: Brasília, Abadiânia, Alexânia, Corumbá de Goiás, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Silvânia e Valparaíso

Potência instalada: 127 mil quilowatts

Valor previsto do investimento: R\$ 246.186.120,00, com juros durante a construção

Área alagada: 168 quilômetros quadrados

Empenhado de Governadores do DF para a conclusão da obra.

9 municípios.

3 municípios

EM BRANCO



| |
|----------------|
| Fls.: 583 |
| Proc.: 7059103 |
| Rubr.: 8 |

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 20100.004627/03-62
DATA: 13/05/03
RECEBIDO: *[Signature]*

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002978/03

Nº Original : S/N

Interessado : MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

Data : 9/5/2003

Assunto : REF DIVERSAS DENÚNCIAS ENVOLVENDO AS OBRAS DA REPRESA DE CORUMBÁ IV E CONVIDA A SRA. MINISTRA P/ VISITAR DUAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, PERÍODO DE 15 A 28/02/03. (PROT. 1783/03).

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 9/5/2003 15:00:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Inaly Siqueira
Chefe do Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

De Ordem,

à CAUC.

M. de Aguiar

Em, 13/05/2003

Fabiola
Fabiola Gomes
Secretária
DILIQ/IBAMA

de Ordem,
Ao Sr. Jorge Luiz

20/5/03

EA

A Dra Patricia

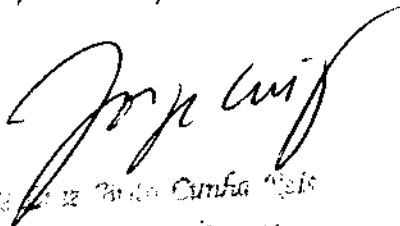
Dr Manoel

Dr Egberto

Dra Rouli

Para conhecimento

Em, 22/5/2003



Jorge Luiz Cunha Reis



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos

MMA - IBAMA

Documento

10100.002978/03-94

GABIN

Data: 9/15/03 Prazo: 1

Protocolo Geral (Nº de Protocolo: 00000.001783/2003-00)

| |
|----------------|
| Fis.: 584 |
| Proc.: 7059101 |
| Pubr.: R |

Data do Protocolo: 10/02/2003 Hora do Protocolo: 15:32:04
 Nº do Documento: 000 Data do Documento: 10/02/2003

Tipo do Documento: CARTA
 Procedência: Externa de pessoa jurídica
 MOVIMENTO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS
 BRASIL - DF - BRASÍLIA

Interessado: Etevlino Pereira Silva e outros
 Recurso Financeiro: Não Arquivado: Não

Data para resposta:
 Resumo: Diante a existência de diversas denúncias envolvendo as obras de represa de Corumbá IV, convida a Sra. Ministra para visitar duas comunidades rurais do município de Santo Antônio do Descoberto - GO (Pontezinha e Santa Rosa) e conversar com moradores, com previsão para o período de 15 a 28 de fevereiro.

Cadastramento: COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 Luiz Martins Rodrigues

TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 10/02/2003 Hora da Tramitação: 15:43:25

Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 Chefia do Gabinete do Ministro

Encaminhamento: O próprio Data para resposta:

Despacho:
 Cadastramento: COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 Luiz Martins Rodrigues

Data da Tramitação: 10/02/2003 Hora da Tramitação: 15:32:04

Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos

Encaminhamento: O próprio Data para resposta:

Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.

Cadastramento: COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 Luiz Martins Rodrigues

Acusar recebimento e encaminhar a

~~AO IBAMA~~

PT conhecimento.

16/04/2003

[Handwritten Signature]
 Bastien Alves Margarido Neto
 Chefe de Gabinete

[Handwritten Signature]
 16/4/2003

EM BRANCO

| | |
|------|----------|
| Fls: | 585 |
| | 7059101 |
| | A. _____ |

| | |
|-------------------------|-------------|
| MMA: PROTEÇÃO AMBIENTAL | |
| Nº 001783/2003 | |
| 10/02/2003 | RUBRICA Jua |



MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS – MAB

Rua Silveira Martins, 133 Conjunto 22 - 2º Andar - Centro - 01019-000 – São Paulo

Telefax: (11)3242 1328 – 3107 8246 – Email: mnab@zaz.com.br

Brasília, 10 de fevereiro de 2003

Em março de 2002, nós, moradores da região a ser inundada pela represa da Corumbá IV, projeto sobre o qual permanecem controvérsias não suficientemente debatidas e esclarecidas - se para geração de energia, se para abastecimento de água, ou ambos - encaminhamos ao Ministério Público Federal denúncias de irregularidades no EIA-Rima do projeto apresentado à ANEEL pela empresa que ganhou o leilão do empreendimento. Este documento, assinado por 3000 pessoas, foi enriquecido no decorrer do ano por outras denúncias referentes, a saber:

- 1) a depredação dos sítios arqueológicos existentes às margens do rio Corumbá e de seus afluentes;
- 2) a não realização de audiências públicas com a presença da população ameaçada pelo projeto, e;
- 3) por último o questionamento da competência exclusiva de outorga do licenciamento prévio e dos demais necessários para a realização das

EM BRANCO

| |
|---------------|
| Fls.: 586 |
| Proc.: 705910 |
| Rubr.: A |

2

obras, bem como do monitoramento do cumprimento das leis ambientais no decorrer das mesmas, pela Agência Ambiental de Goiás.

Infelizmente, apesar do empenho do Ministério Público Federal em averiguar a procedência das nossas reclamações, e no encaminhamento de uma Ação Civil Pública à Justiça Federal de Goiás para julgamento e determinação das providências cabíveis, o Processo não foi julgado e deverá ser arquivado dentro dos próximos dias (Processo número 2002.35.00.0011863-2).

Em vista destes fatos, e devido ao início do enchimento do lago, previsto para o próximo mês de março, nós decidimos dar continuidade à nossa luta convidando a V.S^a. para visitar duas comunidades rurais do Município de Santo Antônio do Descoberto (Pontezinha e Santa Rosa) e conversar pessoalmente com seus moradores.

Diante da ameaça iminente de empobrecimento de nossas famílias de pequenos agricultores com a perda de nosso meio de sobrevivência e de nosso referencial histórico-cultural e numa última tentativa de que nos seja feita justiça, queremos mostrar como nós e nossos antepassados, desde os

EM BRANCO

| |
|----------------|
| Fis.: 587 |
| Proc.: 7059/01 |
| Rubr.: A |

tempos do inicio da colonização em Goiás e mesmo antes, cultivamos a terra e criamos os nossos filhos.

A Coordenação do MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens) da Região está tomando as providências para o agendamento da visita envolvendo autoridades federais e locais, prevista para o período de 15 a 28 de fevereiro, para a qual entraremos em contato para obter a sua confirmação.

Para obter maiores informações a respeito da questão, entrar em contato com Vera ou Nalva nos seguintes telefones: 61 9635 7322 ou 327 3696 ou 9632 7493.

EM BRANCO

Santa Rosa, 2 de fevereiro, 2003

- Etelvino Pereira Silva (ass. por VPMoura)
- Arão Rodrigues de Souza (ass. por VPMoura)
- Ewano Moreira da Silva (ass. por VPMoura)
- Darvina de Souza Silva (ass. por VPMoura)
- Traciêda Rodrigues de Souza (ass. 1286/1 SSP-DF)
- Zilda Botelho de Souza
- Cândido Rodrigues de Souza
- Francisca Barbosa de Souza
- Flora Rodrigues de Souza
- Adial Severina da Silva
- Isaac Botelho de Souza
- marina Severino Botelho
- Gelma Severino Botelho
- Delmir Severino Botelho
- Altonor Rodrigues de Souza
- Domingos Rodrigues (ass. por VPMoura)
- Horacio Severino Botelho
- Pedro Severino Botelho
- Remilda de Souza Botelho
- Sérgio Pacheco de Souza
- João de Souza Lima
- Paulo Rodrigues de Souza
- Tracema Rodrigues Lima
- Jocimar Rodrigues de Souza
- Fernando Rodrigues de Souza
- Elias Rodrigues de Souza
- Imaculada Rodrigues de Souza
- João R de S Filho
- Maria Eustáquia Carreira Cruz

EM BRANCO

- Arminda Pereira da Silva
- Belizaria Souza Leuro
- Gerálda Afonso do Silva
- Imario Selma de Souza
- Plencilio Pereira da Silva
- Adonides Rodrigues de Souza
- Ilberto Pereira de Souza
- Alair de Souza Rebelo
- Vilma Lemas Rodrigues
- Elisbarr Rodrigues de Souza
- Luana de Souza Rabelo
- Edson Alves Rebelo
- Alice Pereira de Silva
- Raquel S. Silva
- Silvia Rodrigues de Souza
- Adriano Rodrigues de Souza
- Rose Kelly Alves Rabelo
- Seraf Rodrigues de Souza
- Velei Rodrigues de Souza
- Naiva Rodrigues de Souza
- Edson Pereira de Souza
- Alison Betelho Pimenta

EM BRANCO

Fazenda Panizunka 8 de Fevereiro 2003

| |
|---------------|
| Fis.: 589 |
| Proc.: 705910 |
| Publ.: A |

Rachid Pereira Braga

Demis Milton de Castro

João Pedro de Souza

Maria das Graças R. G. Braga

Valdimir Pereira Braga

Janete P. Braga de Castro

Marcia Pereira Braga

Somália Pereira de Souza

Dilza José de Almeida Silva

Elletireso Leite de Faria

Márcia Pereira Braga

Artemio Severino Botelho

Celia Botelho Braga

Joviana de Jesus e Silva

Debara Rodrigues de Souza Braga

Fernanda R. S. Braga

Vigilio Pereira Braga

Edson Braga

Nilo P. Braga

Yerminia P. Braga

Alf. Pereira de Souza

Ernesto P. Braga

EM BRANCO

Fis.: 590
Proc.: 7059/01
Rubr.: A



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 317-1254 - Fax: (61) 226-7101
gab@mma.gov.br

Ofício nº 1240/2003/GM/MMA

Brasília, 07 de maio de 2003


Ao
MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS – MAB
São Paulo – SP

Assunto: **Corumbá IV.**

Prezados Senhores,

Incumbiu-me a senhora Ministra Marina Silva de acusar o recebimento da sua correspondência de 10/2/2003, e informar que o assunto foi encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Chefe do Gabinete da Ministra

DIGITALIZADO NO IBAMA

1783/2003-

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 22 dia (s) do mês de Maio

dois mês : 03 lavro o presente Termo de Encerramento do Volume III do

Processo nº 02001.007059/01 - 33

VIG Lourenço IV

constituídas nos fls. 386 a 590, devidamente numeradas e rubricadas.

Fabiola S.C. Ladeira

Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento

Fabiola Schupcheki Cielo Ladeira
Analista Ambiental
Matr 1.399.075
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA